

**Série
Serviço Social**

ADEMIR ALVES DA SILVA
RAQUEL RAICHELIS
coordenadores

Infâncias e juventudes: proteção de direitos e violações

Eunice T. Fávero
organizadora



educ



**Infâncias e juventudes:
proteção de direitos e violações**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Reitora: Maria Amalia Pie Abib Andery

educ

Editora da PUC-SP

Direção

José Luiz Goldfarb (até 28/2/2021)

Thiago Pacheco Ferreira (a partir de 1º/3/2021)

Conselho Editorial

Maria Amalia Pie Abib Andery (*Presidente*)

Ana Mercês Bahia Bock

Claudia Maria Costin

José Luiz Goldfarb

José Rodolpho Perazzolo

Marcelo Perine

Maria Carmelita Yazbek

Maria Lucia Santaella Braga

Matthias Grenzer

Oswaldo Henrique Duek Marques

Ademir Alves da Silva
Raquel Raichelis
Coordenadores da Série Serviço Social

INFÂNCIAS E JUVENTUDES

proteção de direitos e violações

Eunice T. Fávero
Organizadora



Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes
Ênfase no Sistema de Garantia de Direitos



São Paulo
2021

Copyright © 2021 Eunice T. Fávero. Foi feito o depósito legal.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitora Nadir Gouvêa Kfourri/PUC-SP

Infâncias e juventudes : proteção de direitos e violações / Eunice T. Fávero (org.) / São Paulo : EDUC, 2021.

172 p. ; 24 cm - (Série serviço social)

Bibliografia.

Livro lançado em comemoração aos 50 anos do Serviço Social da PUC-SP e tem a Série serviço social coordenada por Ademir Alves da Silva e Raquel Raichelis.

ISBN 978-65-87387-62-8

1. Serviço social - Pesquisa. 2. Crianças e adolescentes - Estatuto legal, leis, etc. - Brasil. 3. Adolescentes - Assistência em instituições. 4. Crianças - Assistência em instituições. 5. Crime contra as crianças. 6. Crime contra os adolescentes. I. Fávero, Eunice T. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente Sistema de Garantia e Direitos.

CDD 361.3

362.732

323.423

346.0135

Bibliotecária: Carmen Prates Valls - CRB 8a. 556

EDUC – Editora da PUC-SP

Direção

José Luiz Goldfarb (até 28/2/2021)

Thiago Pacheco Ferreira (a partir de 1º/3/2021)

Produção Editorial

Sonia Montone

Preparação e Revisão

Simone Cere

Editoração Eletrônica

Waldir Alves

Gabriel Moraes

Capa

Gabriel Moraes

Imagem de Gerd Altmann por Pixabay

Administração e Vendas

Ronaldo Decicino

educ

Rua Monte Alegre, 984 – Sala S16

CEP 05014-901 – São Paulo – SP

Tel./Fax: (11) 3670-8085 e 3670-8558

E-mail: educ@pucsp.br – Site: www.pucsp.br/educ

APRESENTAÇÃO DA SÉRIE SERVIÇO SOCIAL

Ademir Alves da Silva

Raquel Raichelis



É com grande satisfação que apresentamos às(aos) leitoras(es) esta série comemorativa dos *50 anos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-SP (PPG-PUC-SP)*.

Implantado em 1971, o PPG completa, neste ano de 2021, *cinco décadas de existência*, em uma trajetória pontuada por conquistas, desafios e pioneirismo. Sendo um dos primeiros programas de Pós-Graduação criados pela PUC-SP, o primeiro mestrado e o primeiro doutorado do Brasil e da América Latina na área, seu desenvolvimento constitui expressão da própria história do Serviço Social brasileiro e de sua consolidação como área de conhecimento e de pesquisa. Responsável também pela formação dos primeiros mestres e doutores em países da América Latina, Europa e África, mantém-se como referência no país e no exterior, especialmente em Portugal, França, Argentina e, mais recentemente, em Angola.

A *Série Serviço Social* cumpre dois objetivos principais: comemorar meio século de uma trajetória inseparável da maturidade intelectual alcançada pelo Serviço Social brasileiro, para a qual o PPG em Serviço Social da PUC-SP vem contribuindo desde a sua criação; e divulgar o conhecimento elaborado pelos

Núcleos de Estudos e Pesquisas – NEPs¹ que integram a estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado em Serviço Social e constituem espaços fecundos de reflexão crítica e produção acadêmica sobre temáticas de relevância profissional, política e social.

Reunindo mestrandas(os), doutorandas(os), egressas(os), pós-doutorandas(os), docentes de graduação e pesquisadoras(es) de diferentes áreas, sob a coordenação de uma(um) docente do Programa, os NEPs são componentes curriculares que assumem centralidade na formação e na produção de conhecimento nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa. Configurando-se como espaços interdisciplinares, fortalecem o caráter plural e o debate teórico-crítico sobre temáticas da área do Serviço Social, seus fundamentos e teorias sociais que lhe dão suporte.

Cadastrados no Diretório do CNPq, os NEPs desenvolvem as pautas de pesquisa do PPG a partir da particularidade dos seus objetos de investigação e são em grande medida responsáveis pela rica produção acadêmica e bibliográfica dos seus docentes e discentes, funcionando como “radares” que esquadrinham as expressões da questão social que pulsam com a realidade social e interpelam a academia. É possível afirmar que parcela significativa das pesquisas e publicações produzidas pelo Programa é tributária dos NEPs e das relações de cooperação acadêmica estabelecidas na PUC-SP e com universidades brasileiras e estrangeiras, agregando, também, as pesquisas de pós-doutoramento.

Esta Série vem a público em um contexto particularmente grave e desafiador para a pesquisa e para a pós-graduação brasileira, que sofre ataques sem precedentes que ameaçam seu funcionamento, em meio à pandemia provocada pelo novo coronavírus, que se retroalimenta de uma combinação de crises do capitalismo contemporâneo. No caso brasileiro, a crise sanitária associa-se às crises econômica, política e civilizatória e ao ideário neofascista e ultradireitista que reconfigura o Estado e as políticas públicas, com impactos deletérios na política científica e de fomento à pesquisa e à pós-graduação. Paradoxalmente, apesar do obscurantismo, negacionismo e darwinismo social, presenciamos uma efervescência intelectual

1. Nesta série, representados pelos seguintes Núcleos: Seguridade e Assistência Social (Nepsas); Movimentos Sociais (Nemos); Identidade (Nepi); Criança e Adolescente: ênfase no Sistema de Garantia de Direitos (NCA-SGD); Ensino e Questões Metodológicas em Serviço Social (Nemess); Trabalho e Profissão (Netrab); Ética e Direitos Humanos (Nepedh); Política Social (Neppos); Aprofundamento Marxista (Neam); e Cidades e Territórios.

vigorosa dos programas de pós-graduação – seus docentes, discentes, egressos – que, em tempos de capitalismo pandêmico, buscam a reflexão coletiva para resistir e avançar.

A *Série Serviço Social* insere-se nesse esforço político-acadêmico que mobiliza as armas do conhecimento e da crítica social para desvendar o tempo presente e apontar rumos para seu enfrentamento. Composta por 10 coletâneas, na forma de *dossiê* temático, reúne produções acadêmicas de diferentes autorias e modalidades, conforme os textos selecionados pelas(os) docentes e discentes organizadoras(es), veiculando teses e dissertações defendidas no Programa, pesquisas coletivas, artigos, *papers* e outras contribuições vinculadas às duas áreas de concentração – *Serviço Social e Política Social* e a seis linhas de pesquisa: Fundamentos, conhecimentos e saberes em Serviço Social; Profissão: trabalho e formação em Serviço Social; Ética e Direitos Humanos; Política Social e Gestão Social; Seguridade e Assistência Social; Movimentos Sociais e Participação Social.

Com a presente série comemorativa dos *50 anos do Programa*, cuja edição conta com a parceria da Educ e apoio da Capes/Proex, objetivamos contribuir para o debate das questões pulsantes de nosso tempo – com olhos no futuro, valendo-se da memória da experiência histórica –, animando as formas de resistência ao retrocesso histórico neoliberal e ultraconservador e à infame destruição de conquistas civilizatórias, resistindo à tendência de degradação das condições de vida e de trabalho, favorecendo a emersão de propostas criativas para o fortalecimento das lutas populares por acesso à riqueza – material e imaterial – socialmente construída.

Ademir Alves da Silva

Raquel Raichelis

Coordenadores da Série Serviço Social

DEDICATÓRIA

A todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos, que no percurso histórico do NCA, e agora do NCA-SGD, contribuíram e contribuem com suas experiências, seus bons afetos e suas utopias para a construção de conhecimentos com vistas a afirmar a doutrina da proteção integral na perspectiva dos direitos humanos.

E às professoras

Myrian Veras Baptista (*in memoriam*)
Dilsea Adeodata Bonetti (*in memoriam*)
Maria Amália Faller Vitale

Pela criação e implementação do NCA como contribuição
à afirmação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PREFÁCIO

Rita C. S. Oliveira¹

*Todo processo de disseminação
de saberes é um ato político.*

— Myrian Veras Baptista —

Realizar este prefácio significou fazer o caminho de volta para casa. Não pude deixar de lembrar o dístico que a professora Myrian Veras Baptista reiterava às/aos pesquisadoras/es do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (NCA/ PUC-SP): “quem foi sempre será”. Em tempos de individualismo e, em especial, neste momento de distanciamento social em razão da pandemia de Covid-19, é privilégio e conforto reavivar o sentido de pertença!

De 1992 a 2014, mais de vinte anos sob coordenação de sua idealizadora, o NCA acolheu muitas/os profissionais que puderam transformar angústias e questionamentos em problemas de pesquisa, contribuindo para desvelar as diversas expressões de violação dos direitos de crianças, adolescentes e de suas famílias. A retomada das atividades acadêmicas, em 2018, do NCA, agora como NCA-SGD, sob coordenação da professora Eunice Fávero, que carrega consigo a ética *myriana*, representa importante ganho para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

O contexto de acirramento dos ataques à proteção social e a revitalização do conservadorismo favorecem ainda mais o encapsulamento da pauta de temas relativos à criança, ao adolescente e às famílias na dimensão de sua singularidade, da moralização e da criminalização. Nesse sentido, é um ato político e de resistência continuar produzindo pesquisas e disseminando o conhecimento numa perspectiva

1. Assistente social, mestre e doutora em Serviço Social – PUC-SP, pesquisadora e apoiadora da coordenação do NCA/PUC-SP (2010-2014).

crítica. O foco das pesquisas nesses segmentos etários da população não coloca em risco as apreensões do movimento societário mais amplo, pois, conforme Fávero ressalta em seu artigo:

essa temática condensa amplas e complexas determinações histórico-sociais e, por isso, a pesquisa com foco em infâncias, juventudes e famílias na relação com o SGDCA requer análises que contemplem amplamente a relação Estado e sociedade – na medida em que a proteção de seus direitos é transversal a políticas sociais, relações de classe, raça, gênero e geração [...].

Esta coletânea, composta por artigos de assistentes sociais pesquisadoras/es da nova geração do NCA-SGD/PUC-SP, constitui mais um instrumento de denúncia e de continuidade na luta por direitos sociais para crianças, adolescentes e suas famílias.

Eunice Fávero abre a coletânea com o texto de apresentação “NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: memórias, pesquisas e resistências na proteção e defesa de direitos” esboçando a história desse espaço acadêmico desde 1992. Ao longo de mais de vinte anos, sob coordenação de Myrian Veras Baptista, foram inúmeras as pesquisas de mestrado e doutorado, inclusive as de assistentes sociais no judiciário paulista que se articularam nesse coletivo de pesquisa e de socialização de saberes, o que resultou no fortalecimento de muitas lutas. Com a ênfase no sistema de garantia de direitos, a autora, protagonista de várias pesquisas coletivas do NCA, ao assumir a coordenação do atual NCA-SGD em 2018, renovou o fôlego de suas atividades. E esta produção ilustra isso.

O segundo texto, “DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: avanços e retrocessos nos 30 anos do ECA”, elaborado por Dilza S. Galha Matias, Gislene Aparecida da Silva e Gracielle Feitosa de Loiola, retoma a trajetória que culminou na aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, em 2006. Partindo dos pressupostos originários da Constituição Federal (1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), esse plano objetivou fortalecer o convívio familiar e comunitário, destacando a primazia da responsabilidade do Estado no desenvolvimento de políticas públicas de proteção à família. Ao longo de quase catorze anos, foram vários os avanços, mas os retrocessos têm sido avassaladores. Nesse cenário, as autoras apontam alguns desafios postos no contexto atual, para que a convivência familiar seja um direito das famílias brasileiras, independente de classe social, raça, gênero e geração.

No terceiro texto “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DESLIGAMENTO COM A MAIORIDADE: (des)responsabilização e (des)proteção social contadas por quem as viveu”, Alberta E. D. Goes reflete sobre o avesso do direito à convivência familiar e comunitária, por meio das entrevistas que realizou para sua tese de doutorado com brasileiras/os e portuguesas/es que foram institucionalizadas/os até a maioridade. Por mais que se fale sobre a importância da preparação para a autonomia, a cultura predominante nos serviços de acolhimento institucional ainda é a do controle travestido de proteção. Mais para proteger a própria instituição do que as/os acolhidas/os. E viver nessa condição é como viver numa “bolha”, em “um mundo que parece existir em paralelo ao que ocorre na vida extramuros”. Com isso, o desligamento institucional automático com a chegada à maioridade é como “lançar adolescentes em voo livre e sem paraquedas”. Certamente essa não é uma prática compatível com os pressupostos do ECA, reforçando a importância de se repensar práticas do sistema de garantia de direitos.

Alice Vettorazzo Calil Matos e Maria Cristina de Oliveira, com o quarto texto, “(DES)ARTICULAÇÃO ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS: apontamentos sobre medidas socioeducativas”, traçam um panorama das premissas históricas e legais das medidas socioeducativas aplicadas às/aos adolescentes a quem se atribui ato infracional. Apontam a contradição fundamental desse tema: as/os adolescentes e as/os jovens sob medidas socioeducativas são aquelas/es “que vivem na periferia e que são mortos todos os dias pela violência policial e pela ausência de apoio das políticas públicas na superação da vulnerabilidade social”, denunciando, portanto, o viés punitivo que continua presente e se acentua cada vez mais. As autoras apontam como desafio central a desconstrução de “práticas rígidas e punitivas”, a necessidade de “compreender que o adolescente/jovem criminalizado é o reflexo de uma sociedade marcada pela desigualdade econômica e social que os coloca em situação de risco”, e o trabalho profissional da/o assistente social a partir da teoria crítica para nortear a execução das medidas socioeducativas.

Diante desse mesmo contexto de sujeitos e de medidas socioeducativas, mergulhar no quinto texto, “A ‘FESTA DE BABETTE’ E NOSSAS AVENTURAS GASTRONÔMICAS: uma experiência educativa com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto”, de Camila Gibin Melo, nos alenta e nos aguça. A partir de seu compromisso ético político pautado na defesa marxista de outra sociabilidade, a profissional e pesquisadora, inspirada ainda pelo cinema e pela experiência pedagógica socialista de Marakenko, reflete que “a ‘cozinha’ educativa também só é capaz de alcançar a mistura dos sabores quando ancorada em *éthos* contrário aos valores capitalistas, que realize a defesa da juventude

criminalizada e reconheça a responsabilidade em consolidar desde já as pontes necessárias para uma sociedade que coloque o valor da vida da juventude e de toda a humanidade em primeiro plano”. É um exemplo da unidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do trabalho profissional da/o assistente social.

Alan de Loiola Alves no sexto texto, “AS REDES: exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil”, aborda a violência sexual infantojuvenil, viabilizando para que possamos compreender o conceito de exploração sexual comercial, suas diferentes modalidades e motivos; as redes de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, salientando as características dessa violência sexual no Brasil e quem são os agentes envolvidos. Sua estruturação se dá numa sociedade caracterizada pelo “classismo, patriarcado e racismo, sendo marcada pela desigualdade financeira, econômica, social, de gênero e de cor/etnia. Além disso, é uma sociedade adultocêntrica, na qual a criança e o adolescente podem se tornar objeto de um adulto”. O autor nos desafia a pensar na complexa correlação de forças entre as redes. Enquanto a de exploração é demarcada pela complexidade, a de enfrentamento a ela, constituída de políticas e de serviços de proteção à criança e à/ao adolescente, precisa vencer a desarticulação e a fragmentação. Mas, principalmente, o enfrentamento se dá por meio de “políticas sociais públicas de caráter universal para a população, assegurando os direitos sociais”.

Lucimara Gonçalves, no texto “JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO: uma aproximação aos dados”, apresenta dados quantitativos e qualitativos que revelam o não acesso da juventude aos direitos fundamentais – educação, saúde, trabalho e renda, entre outros –, configurando, portanto, diversas formas de violações, numa fase fundamental do ciclo de vida humana (dos 15 aos 29 anos) para a autonomia na reprodução da vida social. Num cenário mundial de altos índices de desemprego juvenil, que se agrava ainda mais nos países subdesenvolvidos, destaca a exclusão das/os jovens das relações empregatícias sob proteção social: “para muitos jovens, presente e futuro estão na economia informal”. Com baixo grau de escolaridade, essa população desenvolve trabalho comparável ao trabalho escravo, com alto grau de risco físico. A relação entre educação e acesso ao trabalho tem impactos particulares, levando em conta as relações raciais e de gênero.

As pesquisas até aqui relatadas indicaram maior incidência da violação dos direitos e da violência sobre crianças, adolescentes e jovens negros, revelando a necessidade de ampliação dos estudos e pesquisas sobre as expressões do racismo. Nessa direção, o texto de Adeildo Vila Nova, “RACISMO E VIOLAÇÃO DE

DIREITOS HUMANOS: a juventude negra na mira do Estado Penal”, conclama ao desvelamento da hipocrisia do falso ideário de “democracia racial”, pois desde a colonização temos “a raça como um marcador social para definir quem pode e quem não pode acessar determinados serviços, determinadas políticas e determinados tipos de trabalho”. Em contraponto aos privilégios da branquitude, são apresentadas as estarrecedoras estatísticas que revelam o racismo estrutural e a seletividade racial das instituições de repressão. No cenário atual de fortalecimento do Estado Penal e do esfacelamento das já frágeis políticas sociais brasileiras, aumenta absurdamente o número de assassinatos de jovens negros das periferias ou do seu encarceramento em massa. Para o confronto do projeto societário genocida em curso, o autor clama por políticas públicas efetivas que levem em conta o cotidiano desses sujeitos e as particularidades raciais.

A finalização desta publicação ocorre em tempos de balanço dos trinta anos de ECA, ocasião em que o mundo foi atingido pela pandemia decorrente da Covid-19, ainda sem perspectiva de tratamento. A mortandade atinge números estarrecedores. A crise socioeconômica e política brasileira se agudiza com a da saúde. Os governantes continuam escolhendo o capital e não a vida humana. Com isso a população pobre e negra continua a ser mais atingida com a morte. Não sabemos do futuro. Temos, porém, a certeza do nosso projeto ético-político. E ele defende a vida!

São Paulo, maio de 2020

APRESENTAÇÃO

O NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: MEMÓRIAS, PESQUISAS E RESISTÊNCIAS NA PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Eunice T. Fávero¹

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990) completou 30 anos em 13 de julho de 2020. Sua promulgação culminou um longo e valoroso processo de mobilização e participação de segmentos da sociedade, instituições e movimentos sociais comprometidos com a democracia e com a mudança de paradigma em relação aos direitos de crianças e adolescentes – do menorismo/menor em situação irregular para a doutrina da proteção integral. Ou seja, todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, estão em situação peculiar de desenvolvimento e a elas/es deve ser assegurada prioridade absoluta. Em seu art. 3.º, o ECA explicita que a proteção integral pressupõe os direitos humanos fundamentais, o que implica que a elas/es devem ser assegurados, “por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

E foi com o compromisso de contribuir com a produção de conhecimentos para a implementação dos direitos fundamentais de crianças e de adolescentes

1. Assistente social. Doutora em Serviço Social. Coordenadora do NCA-SGD/PUC-SP. Trabalhadora e pesquisadora do Serviço Social na área sociojurídica.

previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que, em 1992, a professora Myrian Veras Baptista criou o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NCA junto ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PPGSSO/PUC-SP, liderando-o até o ano de 2014. Nesse percurso, contou por vários anos com a vice-liderança da professora Dilsea Adeodata Bonetti, posteriormente assumida pela professora Maria Amália Faller Vitale, assim como em diversos períodos foi apoiada por pesquisadoras nessa coordenação, entre elas, Silvia Losacco, Maria Manoela Valença e Rita C. S. Oliveira. Desde sua criação, o NCA manteve estreita e fértil aproximação com a promoção, a proteção e a defesa do direito de crianças e adolescentes à proteção integral, conforme o paradigma norteador do ECA, que foi, portanto, a própria fonte inspiradora para a instituição e implementação do Núcleo.

Com foco na produção de conhecimentos por meio de pesquisas e de sua articulação com a militância política e a extensão, o NCA esteve sempre na linha de frente de debates e reflexões e no oferecimento de subsídios à operacionalização dos serviços de atenção à criança e ao adolescente, assim como na resistência a tentativas de retrocessos ao disposto no ECA. Como espaço aberto a pesquisadoras/es convidadas/os, o Núcleo possibilitou a aproximação e a inserção na academia de muitos profissionais de várias áreas, entre os quais me incluo, que vinham do exercício profissional em busca de respostas a indagações do cotidiano de trabalho.

Articuladas a esse espaço de formação e de produção de conhecimentos, na permanente relação teoria-prática, pudemos acompanhar e integrar o desenvolvimento de várias pesquisas e projetos coletivos, traçar caminhos e (re)afirmar convicções de que a intransigente defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes é essencial para o combate à desigualdade e à apartação social que historicamente impregnam a realidade brasileira. Uma defesa que passa pelo investimento na produção de conhecimentos que contribuam para assegurar e aprimorar conquistas civilizatórias, entre as quais está o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGDCA. Em especial, que contribuam para a resistência a retrocessos que se colocam no e para o SGDCA na atualidade, cada vez mais afetado pela falta de investimentos, que se agrava com o congelamento dos gastos públicos ditados pela Emenda Constitucional n.º 95 e com escolhas políticas e econômicas, notadamente federais, mas não só, que restringem recursos e políticas direcionados à proteção social.

Com o olhar em lições da história do NCA e a perspectiva de caminhar em sintonia com demandas e exigências da atualidade para a promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, assumimos sua coordenação

a partir de agosto de 2018, com o propósito de estabelecer investigações em torno das diversas questões que permeiam a área – relacionadas a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias –, privilegiando o Sistema de Garantia de Direitos, de modo a contribuir para incidências qualificadas nessa realidade, subsidiando reflexões e exercícios profissionais nos vários âmbitos do poder público e da sociedade civil.

Dessa maneira, esta parte desta publicação pretende traçar uma brevíssima recuperação da história e memória do NCA, destacando algumas das suas produções e contribuições para a proteção de direitos de crianças e adolescentes sob o paradigma da doutrina da proteção integral, dentre as quais a marca das primeiras produções da área sociojurídica, em especial no espaço do Judiciário, assim como a marca das produções sobre o reordenamento institucional de serviços de acolhimento institucional, no período de 1992 a 2014. Devido à extensão das produções do NCA – em quantidade e em qualidade –, não será possível nomeá-las todas nos limites deste texto, mas remeteremos a documentos por meio dos quais é possível localizá-las.²

Também abordaremos a retomada do NCA a partir do ano de 2018, reunindo pesquisadoras/es discentes e pesquisadoras/es convidadas/os, com o propósito de produzir conhecimentos voltados para a promoção, proteção e defesa de direitos – isto é, para o Sistema de Garantia de Direitos (passando a ser identificado por NCA-SGD), em contraponto às sistemáticas violações sofridas por esses segmentos da população brasileira, buscando, assim, somar-se nas resistências à desconstrução das conquistas históricas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Constituição Federal de 1988.

MARCOS E MARCAS DO NCA NO PERÍODO 1992-2014

No período em que o NCA esteve sob a liderança da professora Myrian Veras Baptista, um de seus projetos integrados de pesquisa foi denominado “Marcos e marcas: a violência na trajetória de vida do adolescente com processo de prática

2. Destaca-se que está em processo a organização e futura disponibilização para pesquisas, no Centro de Documentação e Informação Científica (Cedic/PUC-SP), do acervo da professora Myrian Veras Baptista (especialmente o acervo do NCA do período por ela coordenado), por iniciativa e empenho principalmente de Maria Manoela Valença (que coordenou até recentemente o Centro de Estudos Veras) e Helena Veras, com apoio do PPGSSO/PUC-SP. Acervo que ainda no Centro de Estudos Veras passou por uma primeira catalogação, realizada pela assistente social Franciele de Fátima Silva Braga.

infracional” (1996-1998). Tomando esse título emprestado, nomeamos o subtítulo acima com o objetivo de pontuar alguns dos marcos e marcas que fizeram a história do NCA nesse período.

Seus primeiros anos foram marcados pelo “Projeto Integrado de Pesquisa sobre Política de Desenvolvimento e Proteção Integral ao Adolescente” (1994-1996), com a articulação de investigações agrupadas em três temáticas: Relações Estado/Sociedade; Trabalho; Violência. Na sequência, outros dois projetos ampliados também se voltaram para questões relacionadas ao adolescente: o próprio “Marcos e marcas: a violência na trajetória de vida do adolescente com processo de prática infracional” e o projeto “Senso e contrassenso: respostas da sociedade à questão da infração do adolescente” (1998-2000). Com foco, portanto, no sujeito adolescente, foram priorizados estudos, debates e pesquisas direcionados para conhecer e analisar criticamente a realidade vivida e a política de atendimento a esse segmento da população, em especial a parte dele que sofria as consequências da violência urbana, violência policial, violência institucional, muitas das vezes envolvida, ou supostamente envolvida, em atos considerados infracionais.

Foram aproximadamente 60 teses e dissertações³ produzidas e de alguma maneira articuladas a esses projetos e a outros que vieram na sequência, além de projetos vinculados a editais institucionais. Nesse conjunto de pesquisas investigaram-se, entre outros, os “padrões morais de jovens autores de infração”; se a “liberdade assistida” é de fato “proposta socioeducativa”; a “inimputabilidade penal do adolescente e o arbítrio na atribuição da justiça”; o “desafio de ser mãe de adolescentes” em conflito com a lei em cumprimento de medida de internação; “a trajetória jurídico-processual do adolescente ‘autor de ato infracional’”; “o ato infracional como mediação com o mundo”.⁴

Sem deixar de dar atenção a essa temática, no final dos anos 1990 e na década seguinte, o foco das investigações do NCA se voltará mais para medidas protetivas, reordenamento institucional dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e, em especial, para particularidades da área judiciária, que, a partir de então,

3. O “Currículo do NCA”, organizado por Myrian Veras Baptista, relaciona a produção do NCA desde a sua criação até o ano de 2012. São Paulo: NCA, 2012. Digitalizado.

4. Foram muitas produções com foco na temática de adolescentes a quem se atribui ato infracional, assim como aquelas que se dedicaram a particularidades do reordenamento institucional dos serviços de acolhimento de crianças e de adolescentes. Devido ao limite de páginas deste texto, não nomearemos todas. Podem ser localizadas no Currículo do NCA, conforme mencionado, e acessadas na Biblioteca Central da PUC-SP.

vai encontrar nesse Núcleo acolhida para uma série de investigações, dando margem ao reconhecimento da área sociojurídica no meio profissional do Serviço Social, que avança e se consolida nas primeiras décadas do século XXI.

Entre as tantas produções relativas ao reordenamento institucional, estudaram-se o “cotidiano de um abrigo para crianças e adolescentes”, a preservação da convivência com as famílias nesses espaços, acolhimento familiar e famílias acolhedoras, a saída dos adolescentes dos serviços de acolhimento na maioridade, o plano individual de atendimento, a perda da filiação no processo de institucionalização etc. Ao mesmo tempo, várias outras pesquisas articuladas de alguma maneira a essas temáticas foram desenvolvidas, entre as quais investigações sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes e os conselhos de direitos. Seguiram-se também vários projetos de pesquisas coletivas, em parceria com outras organizações, tais como “O abrigo na cidade de São Paulo: conhecendo a realidade dos abrigos e dos abrigados” (2002-2004),⁵ “Pesquisa/ação para a construção de metodologia para nortear ações de apoio sociofamiliar para programas de proteção básica e especial” (2007-2008), “Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam” (2007-2008)⁶ e “Pesquisa avaliativa sobre os planos individuais de atendimento – PIAs e as audiências concentradas de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente”,⁷ projetada para ser desenvolvida entre 2011 e 2013, mas que não chegou a ser implementada integralmente. Também integrou as produções do reordenamento institucional a pesquisa sobre a perda do poder familiar, que será abordada mais à frente.

-
5. Esta foi uma extensa pesquisa desenvolvida pelo NCA (em parceria com AASPTJSP, SMADS, Fundação ORSA), sob coordenação de Rita C. S. Oliveira, enquanto pesquisadora do NCA, cujo relatório final recebeu o título “Por uma política de abrigos em defesa de direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo: motivos de demanda e qualidade de oferta de serviços de atenção à criança e adolescente sob medida de proteção ‘abrigo’”. A pesquisa envolveu o universo dos serviços de acolhimento institucional do município de São Paulo, e tinha como um dos propósitos contribuir com o reordenamento institucional, sob responsabilidade do município (Oliveira, 2004).
 6. Publicados 20 mil exemplares, com distribuição gratuita, pela Editora Paulus (São Paulo, 2008), sob o mesmo título. Organizado por BAPTISTA, Myrian V.; FÁVERO, Eunice T.; VITALE, Maria A. Disponível em: https://www.neca.org.br/images/Familias_Abrigadas_miolo.pdf. Acesso em: 8 jan. 2020.
 7. Ver a respeito: BAPTISTA, Myrian V.; OLIVEIRA, Rita C. S. A reinserção familiar de crianças e adolescentes: perspectiva histórica da implantação dos Planos Individuais de Atendimento e das Audiências Concentradas. In: FÁVERO, Eunice T.; GOIS, Dalva A. (orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.

Merecem destaque também as significativas investigações que elegeram o eixo do controle social democrático e popular em relação à efetivação da proteção integral, entre elas as que focaram na formação de sujeitos políticos em fórum de defesa de direitos de crianças e adolescentes, na responsabilidade do Estado e sociedade em relação à efetivação da proteção integral, na cidadania e cultura política, na gestão democrática e popular dos Conselhos Municipais de Direitos, no movimento popular e cidadania, destacando-se aqui a participação na criação, em 1994, da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR, a partir de um projeto integrado, desenvolvido em São José dos Campos, no interior do estado de São Paulo.

Importante registrar aqui que a marca de grande parte dessas pesquisas e da própria forma de a professora Myrian Veras Baptista conduzir as investigações é a metodologia da “pesquisa-ação”, que não se restringe à investigação, mas vai além, estabelecendo uma “dinâmica controlada de intervenção” e instaurando novos tipos de ação, mobilizando profissionais, sujeitos e grupos comunitários, organizações e instituições (Baptista, 2006). Dessa maneira, a pesquisa produz conhecimentos e formação ao mesmo tempo, num processo de trabalho e/ou de militância política.

Desse período, vale destacar a fundamental participação do NCA, na primeira década deste século, no movimento de resistência à tentativa de desconfiguração da medida protetiva de adoção, prevista no ECA, por meio de projeto de lei voltado para alterar essa medida, com foco na sua aceleração e na agilização da destituição do poder familiar, e não no direito de crianças, de adolescentes e de suas famílias a acessar proteção social para viverem e conviverem com dignidade. Essa resistência mobilizou várias forças e culminou num grande ato na PUC-SP, influenciando diretamente na alteração quase integral do projeto de lei original, que veio a se transformar na Lei n.º 12.010/2009, que altera o ECA criando dispositivos para assegurar o direito da criança e do adolescente à convivência familiar, preferencialmente com a família de origem. Todo esse processo foi recuperado e sistematizado por uma das então pesquisadoras do NCA, em tese de doutoramento: *No melhor interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária* (Oliveira, 2015). Nessa tese, são destrinchadas as muitas tentativas de desconfiguração do ECA no que se refere especialmente à medida de adoção, denunciando-se a “fixação” nessa intenção por parte de alguns sujeitos e grupos, em detrimento de investimentos na luta por assegurar o direito das famílias à proteção social. Nesse sentido, conclui que a temática criança, adolescente, família

é fértil para as mais absurdas expressões do senso comum e, portanto, de preconceitos de classe social, raça, etnia, gênero, faixa etária etc., inclusive por

parte daqueles – do Legislativo, Judiciário e Executivo – que, em tese, deveriam ser os responsáveis por assegurar proteção, defesa e promoção de direitos humanos desse segmento da população. (Oliveira, 2015, pp. 164-167)

Na permanente abertura para novos projetos e no acolhimento de novos sujeitos e temáticas, o NCA continuou trilhando seus caminhos e abrindo portas para a construção de conhecimentos relativos à realidade da população e ao trabalho profissional de assistentes sociais na área judiciária, dando a base para o que passou a se constituir e a ser reconhecido no meio profissional como campo ou área sociojurídica.

O NCA E A PESQUISA COM FOCO NA ÁREA JUDICIÁRIA

Pesquisas sobre o Serviço Social na área judiciária, que se inserem no campo sociojurídico, só passaram a acontecer de maneira mais regular e concentrada no final da década de 1990,⁸ e o NCA, na pessoa de sua então coordenadora, acolheu os projetos que começam a chegar, na maioria das vezes levados por assistentes sociais que buscavam a academia para encontrar respostas a indagações relativas ao trabalho no cotidiano desse espaço sócio-ocupacional. Foi assim que, ingressando em 1992, defendemos em 1995 dissertação de mestrado sobre a história da implementação do Serviço Social nas Varas da Infância e da Juventude de São Paulo no período delimitado entre 1948 e 1958. Publicada no segundo número de uma série de cadernos⁹ de núcleos de pesquisas do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP – PPGSSO, posteriormente é editada pela Veras Editora, sob o título *Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado da Infância e da Juventude de São Paulo* (2005). Pesquisando em fontes documentais e colhendo depoimentos de pioneiros do Serviço Social, buscamos as origens do exercício profissional na

8. Antes disso, temos conhecimento da pesquisa de mestrado de Francisco de Oliveira Pismel (1979), na PUC-SP, sobre “O encargo judicial do assistente social em vara de família”. Ressalta-se que, pelo próprio foco deste texto, aqui tratamos apenas da produção no PPGSSO e em São Paulo, por isso não nos ativemos em referenciar pesquisas nessa área que porventura tenham sido desenvolvidas em outras universidades e/ou estados da Federação.

9. Entre as pesquisas de alguns dos integrantes do NCA, foram publicados também nesses cadernos: 1994 – Isa Maria Ferreira da Rosa Guará: “Crianças e adolescentes: necessidades e direitos”; 1996 – José Eduardo de Andrade. “Conselho tutelar: sem ou cem caminhos?”. Ambos os resultados de pesquisas de mestrado.

Justiça da Infância e da Juventude em São Paulo, identificando e refletindo, com base especialmente em Foucault, sobre a constituição e a expressão do saber-poder no trabalho com crianças e famílias no espaço sócio-ocupacional do Judiciário, que, então, tinha como perspectiva a normalização da vida familiar, não implicando questionamentos à ordem econômico-social vigente.

Mas vai ser a pesquisa de doutorado, com foco nas expressões da questão social que culminam na destituição do poder familiar e que, entre outros, deu alguma base para aprofundamento da fundamentação do “estudo social em Serviço Social” e de seus registros, que vai marcar a ampliação da participação de assistentes sociais do Judiciário paulista no NCA. Reunindo um grupo de 10 assistentes sociais que atuavam nesse espaço sócio-ocupacional, desenvolvemos estágio de pesquisa articulado ao NCA, investigando a medida legal de destituição do poder familiar em mais de 200 autos processuais, iluminadas pela hipótese de que a pobreza se colocava como motivo central desse rompimento de vínculos, ainda que por vezes disfarçada sob outros aparentes motivos.

Essa pesquisa resultou de imediato em três produtos: o livro de autoria coletiva *Perda do pátrio poder: aproximações a um estudo socioeconômico*¹⁰, o livro *Questão social e perda do poder familiar*¹¹, e parte do livro *Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social*, com o capítulo “O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária”¹², organizado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, que tem como suporte alguns elementos discutidos na nossa tese de doutorado. Do grupo de profissionais que participaram da coleta de informações nos autos de destituição do poder familiar e que desde então se inseriram no NCA, quatro delas deram continuidade ao percurso acadêmico, integrando esse Núcleo, desenvolvendo pesquisas de mestrado, e uma delas também de doutorado. As pesquisas de mestrado voltaram-se para reflexões sobre *Crianças e adolescentes (des)acolhidos: a perda da filiação no processo de institucionalização* (Rita C. S. Oliveira, 2001);

10. Participaram da pesquisa e da obra coletiva: Eunice T. Fávero (Coord.), Ana Maria da Silveira, Barbara L. W. Otero, Catarina Volic, Clarinda Frias, Dilza S. G. Matias, Eunice C. Silva, Marta Furegatti, Mônica Giacomini, Rita C. S. Oliveira. Veras Editora, em parceria com a Fundação Orsa, financiou a publicação, com distribuição gratuita. São Paulo: Veras, 2000.

11. De Eunice Teresinha Fávero. São Paulo: Veras Editora, 2007.

12. São Paulo: Cortez. CFESS (org.), 11. ed. em 2011, 4. reimpressão em 2019.

Particularidades da adoção: a questão da etnia (Ana Maria da Silveira, 2002);¹³ *Crise, demandas e respostas fora de lugar* (Dilza Silvestre Galha Matias, 2002); e *A preservação dos vínculos familiares: um estudo em abrigos* (Catarina Volic, 2006).

Essas pesquisas, cujas fontes primárias foram especialmente os autos processuais e que buscavam interlocução com o exercício profissional, avançaram no desvelamento da desproteção social como marca da judicialização e, nesse sentido, evidenciaram que muitas das situações atendidas nas Varas da Infância e Juventude revelavam “demandas fora de lugar”, como tão bem identificou a pesquisa de Matias (2002). Isto é, demandas que, por não serem atendidas no âmbito das políticas de proteção, passavam a ser judicializadas. Vale ressaltar também que a pesquisa de Silveira (2002) vai ser uma das primeiras investigações no âmbito do Serviço Social que expõe e denuncia a questão étnico/racial na adoção, em particular a situação de crianças e adolescentes negros, muitas vezes preteridos em processos de adoção. Nesse sentido, Ana Maria da Silveira nos alerta que:

No contexto da adoção há certa tendência a considerar os componentes raciais não só como aspectos pertinentes à identidade de crianças disponíveis para serem adotadas, mas também como meio de selecioná-las. Neste sentido, elas podem ser incluídas ou excluídas, abrindo um vasto campo para ações discriminatórias. O quesito cor aparece então como mais um elemento “visível do campo ideológico constituído de estereótipos, de preconceitos que demonstram a imagem do negro inferiorizada em relação ao branco”¹⁴. (2005, p. 19)

Outras significativas pesquisas de alguma maneira relacionadas à área judiciária e ao sociojurídico foram sendo desenvolvidas por integrantes do NCA nesse período, entre elas as pesquisas de mestrado: *A inimizabilidade penal do adolescente: o arbítrio na atribuição da justiça* (Elizabeth Terezinha Silva Rosa, 1977); *Os laudos sociais na comunicação forense: caminhos e descaminhos*¹⁵ (Selma Marques Magalhães, 2001); *Contribuição do assistente social para a justiça na área da infância e da juventude: o laudo social e a aplicação da lei – encontros e desencontros* (Áurea Satomi Fuziwara, 2006). E as teses de doutorado: *A formação do Serviço Social no Poder Judiciário: reflexões sobre o Direito, o Poder Judiciário e a intervenção do Serviço*

13. Publicada pela Veras Editora, em 2005, com o título *Adoção de crianças negras: inclusão ou exclusão?*

14. Jacques d’Adesky (2000) apud Silveira.

15. Publicado pela Veras Editora em 2003, com o título *Avaliação e linguagem – relatórios, laudos e pareceres*. Reeditado pela Editora Papel Social em 2019, com o mesmo título.

*Social no Tribunal de Justiça de São Paulo*¹⁶ (Silvia Alapanian Colmán, 2004); *O controle sociopenal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo: entre a “proteção” e a “punição”*¹⁷ (Maria Liduina de Oliveira e Silva, 2005); *No melhor interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária* (Rita C. S. Oliveira, 2015), já mencionada.

Várias outras investigações tomaram corpo nesse período, envolvendo outras temáticas, sempre com interfaces com os direitos de crianças e adolescentes, várias delas relacionadas à violência doméstica contra crianças e adolescentes, entre as quais: *A violência doméstica realizada contra crianças e adolescentes: o reordenamento institucional na perspectiva da defesa dos direitos* (Enza Bueno Cruschina Mattar, 2003); *A ação profissional do assistente social e do psicólogo do Tribunal de Justiça no enfrentamento dos casos de violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes: alertas e desafios* (Ester Santos Ferreira Gast, 2004); *As múltiplas “faces” da negligência nas situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes* (Maria Cristina de Oliveira, 2006); *O trabalho em rede com crianças vitimizadas: os desafios de tecer a rede de proteção integral às crianças/famílias na região do Centro de Santos* (Fausta A. O. Pontes Mello, 2006).

O limite de páginas deste texto impede que possamos relacionar tantas outras investigações com particularidades da área sociojurídica e/ou com interfaces, desenvolvidas por pesquisadoras/es do NCA nesse período – em mestrados, doutorados, pesquisas institucionais. Mas fica o registro de que foi um tempo extremamente fértil da produção de conhecimentos qualificados e da militância política, com o compromisso de contribuir para a mudança de mentalidades no trato da infância e da juventude, na perspectiva do direito à proteção integral a todas as crianças e adolescentes.

16. Publicada, em dois volumes, pela Veras Editora em 2008, com o título: *Serviço Social e Poder Judiciário*, um deles com foco no Direito (I) e o outro com foco no Serviço Social (II).

17. Publicada pela Editora Unifesp, em 2011, com o título *Entre proteção e punição: o controle sociopenal dos adolescentes*.

O NCA-SGD E A ÊNFASE NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: RESISTÊNCIAS E NOVAS CONSTRUÇÕES

Com base nesse mesmo paradigma da proteção integral e com ênfase no Sistema de Garantia de Direitos¹⁸, o NCA, a partir de então identificado como NCA-SGD, retoma suas atividades em agosto de 2018, reunindo pesquisadoras/es discentes e pesquisadoras/es convidadas/os, com o propósito de continuar a produzir conhecimentos voltados para a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes, jovens e famílias, em contraponto às sistemáticas violações sofridas por esses segmentos da população brasileira, promovidas por movimentos societários retrógrados e a serviço do mercado e da acumulação do capital. Dessa maneira, o NCA-SGD busca também se somar às resistências à desconstrução das conquistas históricas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e por diversas leis infraconstitucionais, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990).

Entendendo que essa temática condensa amplas e complexas determinações histórico-sociais, e, por isso, a pesquisa com foco em infâncias, juventudes e famílias na relação com o SGDCA requer análises que contemplem amplamente a relação Estado e sociedade – na medida em que a proteção de seus direitos é transversal a políticas sociais, relações de classe, raça, gênero e geração –, nesses 18 meses de sua reativação, o NCA-SGD tem priorizado a construção e o desenvolvimento do projeto integrado de pesquisa “Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social e dinâmicas socioterritoriais”. Esse projeto tem como objetivo central

18. O SGDCA foi concebido com vistas a desjudicializar o atendimento às crianças e adolescentes e buscar com que as intervenções estatais nessa área ocorram “no âmbito de uma *política pública específica*, de cunho eminentemente *intersectorial (e interdisciplinar)*, aprovada no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e executada pelos mais diversos setores da administração, nos diversos níveis de governo (embora deva ser dado ênfase à ‘*municipalização*’ do atendimento, com a eventual participação de entidades não governamentais, que devem desenvolver ações articuladas/integradas, a partir de ‘fluxos’ e ‘protocolos de atendimento’ previamente definidos entre os órgãos e agentes responsáveis. E é exatamente esse conjunto de órgãos, agentes, autoridades e entidades governamentais e não governamentais que, com base na política de atendimento deliberada e aprovada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, se articulam e se organizam (tanto internamente quanto coletivamente) para promover a efetivação de todos os direitos infantojuvenis, atender e solucionar casos em que estes são ameaçados/violados e assegurar a instituição e correto funcionamento de uma ‘rede de proteção’ interinstitucional ampla e funcional, que se convencionou chamar de ‘*Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e do Adolescente*’” (Digiácomo, 2014, s/p).

“conhecer e sistematizar informações sobre acesso à proteção integral por crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, nos territórios vividos, e a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA”, inicialmente a partir do município de São Paulo. Para tal, tem se organizado em subgrupos com projetos específicos e articulados, além de projetos de pesquisa de mestrados e de doutorandos, assim como pretende envolver projetos de iniciação científica. Respalhando essa pesquisa, o projeto tem reunido dados e análises que explicitam a realidade social vivida por esse segmento da população brasileira.

Nesse sentido, destacamos o Relatório de Direitos da Criança no Brasil (*Child Rights Now – CRN – Enfoque Social: 2019*), que revela que desde o ano de 2015 o país é marcado pelo avanço de retrocessos em relação aos direitos em geral e particularmente em relação aos direitos sociais das crianças e dos adolescentes, em especial aqueles relativos à educação de qualidade, à saúde, à convivência familiar. Da mesma maneira, constata-se que, com a ampliação da desigualdade social – que no Brasil tem raízes e determinações estruturais –, há o aumento do número de crianças e adolescentes vivendo em condição de pobreza, sofrendo abusos e violências de gênero e intrafamiliar, assim como o extermínio de adolescentes e jovens, principalmente negros:

[...] são cerca de 33 milhões (61% do total) vivendo na pobreza ou em situação de privação de direitos, 2,5 milhões fora da escola, cerca de 47 mil vivendo em serviços de acolhimento, mais de 9 mil vítimas de homicídio por arma de fogo, 109 mil meninas de 15 a 19 anos que se casaram em 2017 e mais de 100 mil meninas que se estima sofrerem violência sexual todos os anos. (CRN, 2019, pp. 7-8)

Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens de 25 a 29 anos; tal quadro faz dos homicídios a principal causa de mortes entre os jovens brasileiros em 2017 (tabela 1.1). (Ipea/FBSP, 2019, p. 25)

A desigualdade estrutural que acompanha persistentemente a história do Brasil está na raiz dessa tragédia social em que vivemos e que afeta sobremaneira as crianças, adolescentes e jovens. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, analisados pela Oxfam, revelam que “os rendimentos mensais médios do 1% mais rico representam 36,3 vezes mais que aqueles dos 50% mais

pobres”, no Brasil. E, ainda: se considerados os dados das declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, essa razão “é ampliada para 72 vezes” (2018, p. 18). O mesmo relatório revela que a desigualdade de renda tem aumentado entre grupos raciais, assim como entre homens e mulheres. Afirmando a existência de um retrocesso de 17 anos (aos níveis de 2001) na “priorização de investimentos sociais contra as desigualdades” (p. 45), aponta a seguida redução dos gastos sociais nos últimos anos (especialmente em previdência, assistência social, saúde e educação). O que se coloca no interior de um projeto de diminuição do Estado para os pobres, escancarada com a aprovação da Emenda Constitucional n.º 95/2016, que instituiu Novo Regime Fiscal, por meio do qual os gastos federais são congelados com base em valores de 2016.

Investigar o Sistema de Garantia de Direitos exige trazer em primeiro plano a realidade social deste país e como as decisões políticas, em especial no campo econômico, têm ceifado direitos sociais que, ainda que nos limites do Estado liberal, a Constituição Federal de 1988 assegurou. Diante de um quadro social permeado pela barbárie, investigar o SGDCA em São Paulo exige busca de respostas a muitas perguntas: como essa realidade social se materializa em territórios do município de São Paulo? Qual o acesso de crianças, adolescentes, jovens e familiares/adultos à educação de qualidade, à saúde, à moradia adequada, à profissionalização e ao trabalho decente? O SGDCA tem respondido ou não às situações de desproteção presentes nessa realidade? A condição de classe social, raça, gênero, geração, tem sido contemplada nas ações desse Sistema? A população, especialmente nas periferias, tem estabelecido contrapontos, movimentos e resistências à falta de acesso ou ao desmonte de direitos nessa realidade? O que crianças, adolescentes e jovens dizem sobre a realidade socioterritorial em que vivem, sobre acesso e proteção de direitos, sobre participação nas decisões e políticas que os afetam? O trabalho social, como parte integrante de serviços vinculados à política social, tem se efetivado com qualidade e feito diferença na vida desses sujeitos, em particular nas áreas da assistência social e na sua interface com o sistema de Justiça? Quais valores e perspectivas conceituais têm direcionado esse trabalho, particularmente com crianças, adolescentes e suas famílias?¹⁹

O caminho do NCASGD na atualidade busca contribuir um pouco com possíveis respostas. Nesse sentido, o investimento na produção de conhecimentos, de maneira coletiva e participativa, é parte da escolha que se faz.

19. Parte deste item reporta ao projeto de Pesquisa “Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social e dinâmicas socioterritoriais” (NCA-SGD, 2019).

A COLETÂNEA “INFÂNCIAS E JUVENTUDES: PROTEÇÃO DE DIREITOS E VIOLAÇÕES”

Sistematizando debates e pesquisas que integrantes do NCA vêm desenvolvendo na atualidade, parte delas iniciadas ainda antes da retomada do Núcleo em 2018, esta coletânea reúne um primeiro esforço coletivo de parte de pesquisadores do NCA-SGD, visando socializar conhecimentos que possam, de alguma maneira, incidir no trabalho e na luta política em prol da proteção de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias – em alinhamento ao paradigma da proteção integral e sob a análise crítica em diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças, adolescentes e jovens.

Neste ano de 2020, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA completa 30 anos, num tempo marcado por retrocessos em conquistas civilizatórias no campo da proteção de direitos humanos e sociais, entendemos que é fundamental trazeremos à tona dados, informações e análises que contribuam para iluminar a leitura da realidade social vivida por crianças, adolescentes e jovens, em especial os filhos da população trabalhadora, somando-se, assim, às resistências ao desmonte das (poucas) conquistas e direitos consubstanciados no e a partir do ECA.²⁰

Com essa preocupação e buscando articular a análise com a leitura da conjuntura social, política e econômica da realidade brasileira atual, os artigos, de autoria de pesquisadoras/es discentes e pesquisadoras/es convidadas/os, todas/os integrantes do NCA-SGD, conforme já observado, abordam temas relacionados a pesquisas finalizadas ou em andamento – algumas delas apresentadas em encontros abertos do Núcleo –, assim como as experiências de trabalho como assistentes sociais ou como militantes na área da promoção, proteção e defesa de direitos da infância e da juventude. Nesse sentido, as análises aqui apresentadas tratam da doutrina da proteção integral, do Sistema de Garantia de Direitos, do direito à convivência familiar e comunitária, do adolescente a quem se atribuem ato infracional e medidas socioeducativas, do acolhimento institucional de crianças e adolescentes –

20. Nesse sentido, destaca-se a participação do NCA-SGD no Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, instituído por pessoas e organizações comprometidas com a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com objetivo principal de realizar a Campanha Proteger é Garantir Direitos, no período de outubro de 2019 a outubro de 2020, chamando a atenção para os direitos fundamentais, no interior da doutrina da Proteção Integral.

com foco naquelas que atingem a maioria nesses espaços –, da barbárie evidenciada na rede de exploração sexual comercial infantojuvenil, e do acesso, ou não, à educação e ao trabalho pelos jovens no Brasil atual.

Finalizando este artigo/apresentação, trazemos um pouco dos ensinamentos da professora Myrian Veras Baptista, que nos deixou fisicamente em 2015, mas cujo legado continua e continuará iluminando nosso trabalho, nossa militância e nossas pesquisas. Myrian afirmava que “o eixo da disseminação do direito” e o “eixo da instituição do direito” deveriam ser incorporados na concepção estratégica do Sistema de Garantia de Direitos, articulados e integrados aos já previstos eixos da promoção, da defesa e do controle do direito. Em relação à disseminação do direito, defendia sua fundamental importância para “a construção de uma cultura de cidadania, na qual a exigibilidade e o respeito aos direitos humanos sejam princípios fundamentais” (Baptista, 2012, s/p). Para tal, afirmava que deveriam ser participantes desse eixo os vários e diferentes meios de comunicação e de formação, como as instituições de educação nos níveis fundamental, médio e universitário e as organizações de comunicação – imprensa, rádio, televisão, internet, entre outros. Alertando para o necessário investimento para a construção de uma cultura da cidadania a partir da articulação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, destacou que

Os profissionais que atuam nas instituições que disseminam ideias e saberes devem, portanto, ser considerados atores estratégicos que ocupam espaços onde a circulação e a estruturação de significados constituem um terreno sólido para forjar representações e práticas garantidoras de direitos humanos.

Todo processo de disseminação de saberes é um ato político: há sempre uma posição a partir da qual aquele saber é disseminado, uma vez que busca modificar modos de pensar, sentir e atuar. A proposta é que a disseminação do saber orientado para a garantia de direitos seja realizada por instituições e pessoas que conheçam bem as questões a ela relacionadas, bem como a cultura e a linguagem que impregnam seu enfrentamento, de forma a assegurar a qualidade dos instrumentos, das mensagens e da metodologia de atuação.

O alcance máximo da disseminação de um saber se dá quando ele se converte em cultura, o que significa que se torna um modo de pensar, sentir e atuar no cotidiano. Isto tem possibilidade de ocorrer quando as instituições têm clareza teórica e ética em relação à informação que disseminam. (Baptista, 2012, s/p)

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Myrian V. (2006). *A pesquisa-em-ação-da intervenção profissional*. São Paulo, Veras.
- _____. (2012). Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 109.
- BRASIL (1990). Lei n.º 8.069/1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 27 nov. 2019.
- CRN (2019). Child Rights Now. Relatório de Progresso dos Direitos da Criança no Brasil. *Enfoque Social*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2019/7/art20190710-09.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.
- DIGIÁCOMO, Murilo J. (2014). *O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei n.º 8.069/90*. Curitiba/PR: MPPR. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1590.html>. Acesso em: 5 jan. 2020.
- IPEA/FBSP (2019). *Atlas da Violência 2019*. Brasília/Rio de Janeiro, IPEA/FBSP. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3478. Acesso em: 5 dez. 2019.
- NCA-SGD (2019). Projeto Integrado de Pesquisa: *Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA*: interinstitucionalidades, intersectorialidades, trabalho social e dinâmicas socioterritoriais. São Paulo, NCA-SGD. Digitalizado.
- OLIVEIRA, Rita C. S. (2015). *No melhor interesse da criança? A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária*. Tese de doutoramento em Serviço Social. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/17745>. Acesso em: 5 jan. 2020.
- OXFAM (2018). *Pais Estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras*. Brasil, 2018. Disponível em: https://oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pais-estagnado/?gclid=Cj0KCQiAmsrxBRDaARIsANyiD1ryoFqLaTB1c64AnitYBUC5gKuWbun73G-JxmtOyZwhbALpr6wfZEAaAqRYEALw_wcB. Acesso em: 20 jan. 2020.
- SILVEIRA, Ana M. *Adoção de crianças negras: inclusão ou exclusão?* São Paulo, Veras Editora, 2005.

SUMÁRIO

Direito à convivência familiar e comunitária:
avanços e retrocessos nos 30 anos do ECA, **35**

*Dilza S. Galha Matias, Gislene Aparecida da Silva,
Gracielle Feitosa de Loiola*

Acolhimento institucional e desligamento com a maioria:
(des)responsabilização e (des)proteção social contadas por quem as viveu, **55**

Alberta Emilia Dolores de Goes

(Des)articulação entre políticas públicas:
apontamentos sobre medidas socioeducativas, **73**

Alice Vettorazzo Calil Matos, Maria Cristina de Oliveira

A “Festa de Babette” e nossas aventuras gastronômicas:
uma experiência educativa com adolescentes em cumprimento
de medida socioeducativa em meio aberto, **91**

Camila Gibin Melo

As redes: exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil, **105**

Alan de Loiola Alves

Racismo e violação de direitos humanos das juventudes:
a juventude negra na mira do Estado Penal, **123**

Adeildo Vila Nova

Juventude, educação e trabalho: uma aproximação aos dados, **149**

Lucimara Gonçalves

DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: AVANÇOS E RETROCESSOS NOS 30 ANOS DO ECA

Dilza S. Galha Matias¹

Gislene Aparecida da Silva²

Gracielle Feitosa de Loiola³

Nas duas últimas décadas, têm ocorrido tentativas de mudança de paradigmas relacionados às atribuições e responsabilidades da família, do Estado e da sociedade, em especial com a promulgação de leis infraconstitucionais e a definição de políticas que enfatizam a centralidade da família e a importância da convivência familiar e comunitária, tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) e as alterações propostas pela Lei n.º 12.010/09; a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004); o Sistema Único de Assistência Social – Suas (2005); e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar Comunitária – PNCFC (2006).

Observa-se que as normas legais e as políticas mencionadas centralizam a questão no direito que a criança e o adolescente têm de ser criados e educados pela sua família e, ao mesmo tempo, destacam a necessidade de proteger e assistir essa mesma família no adequado exercício de suas funções – “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (art. 226, CF/88).

O PNCFC enfatiza que a capacidade que a família terá para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções estará proporcionalmente ligada ao

-
1. Assistente social. Mestre em Serviço Social pela PUC-SP. Pesquisadora convidada do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD/PUC-SP.
 2. Assistente social. Especialista em Sociopsicologia pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP. Mestranda em Serviço Social no PPGSSO da PUC-SP. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD/PUC-SP.
 3. Assistente social. Mestre e doutoranda em Serviço Social pela PUC-SP. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD/PUC-SP.

seu acesso aos direitos sociais que lhe garantam serviços de qualidade nas áreas da saúde, educação, assistência social e outros, promovendo papel socializador e afetivo, superando possíveis desproteções. Portanto, fica evidente a necessidade da existência de políticas públicas que possam assegurar proteção social às famílias.

Contudo, o Brasil ainda apresenta um número elevado de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e comunitário, muitas delas sob alegações de negligência, um eufemismo para a pobreza, e por situações de uso problemático de substâncias psicoativas dos/as responsáveis.

Assim, tendo como premissa o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e a primazia da responsabilidade do Estado no desenvolvimento de políticas públicas de proteção e apoio às famílias, o capítulo se propõe a pensar os avanços e retrocessos nesse campo, num contexto de profundo ataque e fragilização de direitos sociais e de avanço do conservadorismo.

Passados 13 anos de implantação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e quase 30 anos da promulgação do ECA, qual a centralidade e o direcionamento que o direito à convivência familiar tem tido? No melhor interesse de quem e do que ele tem respondido? Quais as estratégias e resistências possíveis perante o desmonte dos direitos em curso?

Discutir sobre o direito à convivência familiar e comunitária em tempos de avanço do conservadorismo e fragilização das políticas públicas torna-se necessário e urgente, sobretudo para descortinar uma tendência em naturalizar as desigualdades sociais de natureza estrutural, responsabilizando unicamente as famílias pelo afastamento do convívio com seus filhos/as, eximindo-se o Estado de sua responsabilidade diante da garantia de uma proteção social pública.

CAMINHOS DE LUTA PARA ASSEGURAR DIREITOS RUMO AO PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

No final da década de 1970 e na década de 1980, ganharam espaço no Brasil os movimentos sociais, sindicais e lutas que proporcionaram conquistas, refletindo no processo de redemocratização do país. Adensaram-se lutas pela anistia e por direitos trabalhistas, sociais e políticos. Como fruto desse processo, conquista-se

a Constituição Federal de 1988 e, após dois anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Além do marco da Nova República⁴, com a saída dos militares do poder e com a afirmação do Estado de Direito⁵ (Silva, 2005).

O Brasil tinha uma participação ativa em organismos internacionais que alimentaram as discussões, influenciando de forma endógena e exógena no tratamento das questões dos direitos humanos e na participação em estudos dos campos social, político, jurídico, sempre alinhados ao combate às diversas formas de violência. Isso resultou em uma construção dinâmica, assentada em princípios éticos e consolidada em espaços emancipatórios da dignidade humana, que tem como marcos as transformações sociais e políticas, as quais se materializam nas resoluções nacionais e acordos internacionais (Silva, 2005; Neto, 2005; Baptista, 2012).

É importante lembrar que a Constituição de 1988, reconhecida como Constituição Cidadã, foi promulgada em um período que perdura até a atualidade, com hegemonia neoliberal e cujo padrão ideológico, conforme Baptista (2012, p. 186), impõe a “expropriação de direitos sociais e joga na competição selvagem do mercado o destino de milhões de pessoas”. As reformas econômicas, postas em prática em função desse “projeto internacional de desenvolvimento econômico”, geram os ataques à manutenção de um padrão mínimo de garantias de direitos sociais, contribuindo para o agravamento das desigualdades sociais e da ausência, cada vez maior, de respostas públicas por parte do Estado.

4. Nova República é o período da História do Brasil que se inicia em 1985, após o fim da ditadura militar. A conjuntura política, econômica e social do país que antecede esse momento incluía um presidente da República cuja figura estava desgastada – o general João Figueiredo – e uma economia que, após o “milagre econômico” na década anterior, passava por declínio, alta inflacionária e arrocho salarial. Em 1º maio de 1981, os militares são envolvidos em atentado no Riocentro, como ficou conhecido, em show que foi organizado para comemorar o Dia do Trabalho. Nessa época, começam a se fortalecer o movimento sindical e a surgir novos partidos. Nos anos de 1983 e 1984, políticos, artistas, intelectuais, estudantes, jogadores de futebol e muitos brasileiros anônimos vestiram amarelo – cor escolhida para simbolizar o desejo pelas eleições diretas – em movimento que ficou conhecido por Diretas Já. O deputado federal Dante de Oliveira apresentou a Emenda Constitucional para eleições diretas para presidente da República à Câmara, sem obter a aprovação.

O sucessor de Figueiredo foi eleito indiretamente, por meio de Colégio Eleitoral, sendo os votantes o Congresso Nacional. Os candidatos foram, da situação, Paulo Maluf, e da oposição, Tancredo Neves. Como Tancredo faleceu antes de sua posse, seu vice, José Sarney, foi quem assumiu a presidência. Sob seu governo é promulgada a Constituição de 1988, que institui um Estado Democrático de Direito e uma república presidencialista.

5. Desde 1964, o Brasil era governado por uma ditadura militar de regime totalitário, repressor, comandado por um governo centralizador e autoritário.

A legislação atribui à família o lugar, os cuidados e a responsabilidade pelo processo essencial de socialização da criança e do adolescente para seu desenvolvimento. Consequentemente, a família está na centralidade das ações das políticas públicas e programas sociais, seja pela Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, de 1993; pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS, de 2004; pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, de 2006; seja pelo Sistema Único de Assistência Social – Suas, de 2012.

Com a promulgação do ECA, impôs-se a necessidade de novas maneiras de entender e agir dos agentes que trabalhavam com crianças e adolescentes, bem como um reordenamento institucional, processos esses que deveriam caminhar juntos. A descentralização da estrutura política e administrativa e a alteração de um modelo de cuidado de crianças e adolescentes que se mostrava saturado e sem respostas adequadas se faziam urgentes.

A primeira percepção é de que a sociedade brasileira culturalmente assimilou a institucionalização⁶ de crianças e adolescentes como resposta para a solução das dificuldades relacionadas com eles e suas famílias. E de acordo com Rizzini,

O país adquiriu uma tradição de institucionalização de crianças com altos e baixos, mantida e revigorada por uma cultura que valoriza a educação por terceiros [...] meninos pobres e livres das cidades constituíram o grande alvo da internação. (2004, p. 22)

A história brasileira revela que, perante situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco, a primeira resposta à qual durante muitos anos se recorreu foi o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. Porém, o ECA, contrariamente às práticas históricas de institucionalização permanente, busca romper com essa cultura ao privilegiar a excepcionalidade e provisoriedade da medida. Estabelece ainda que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (art. 23), tendo em vista que a meta principal é a viabilização da convivência familiar, de preferência em sua família de origem.

Superando o modelo das instituições totais que concentravam o atendimento de várias necessidades da criança e do adolescente no mesmo espaço,

6. Destacam-se aqui os pesquisadores que se dedicaram a estudar a história da institucionalização da criança no Brasil, como Marçílio (2011; 1998) e Rizzini (2004; 2011).

a proposta em 1990 era do abrigo como espaço que reproduzisse dinâmica cotidiana similar à de um ambiente residencial sem, entretanto, substituir a família ou imitá-la. À criança ou ao adolescente abrigado devia ser oferecido atendimento personalizado, evitando-se a circulação por várias instituições e a separação dos irmãos devido a critérios de atendimento por sexo e/ou faixa etária. (Oliveira, 2015, p. 61)

Contudo, até então, falar sobre crianças e adolescentes acolhidos no Brasil era assunto de interesse de poucos, eram invisíveis para a sociedade. A partir dessa fase, pesquisas começaram a trazer e publicizar essa realidade, escancarando uma situação que impulsiona a necessidade de rever políticas, programas e práticas de atendimento na busca de superar a filantropia e a caridade.

A pesquisa nos serviços de acolhimento do município de São Paulo intitulada “Por uma política de abrigos em defesa de direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo”⁷ foi realizada no período de novembro de 2002 a março de 2003. Ainda em 2003 foi realizado um Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviço de Ação Continuada, pelo Instituto de Pesquisa Aplicada – Ipea.⁸ Esse levantamento identificou que entre as causas que motivaram o acolhimento da expressiva parcela de crianças e adolescentes encontrados nas instituições estavam: pobreza das famílias (24,2%); abandono (18,9%); violência doméstica (11,7%); dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo alcoolismo (11,4%); vivência de rua (7%); e orfandade (5,2%) (Ipea/Conanda, 2003).

As pesquisas realizadas mostraram-se fundamentais para dar visibilidade a uma situação a que poucos tinham acesso. Veio a público a “orfandade de crianças

7. Pesquisa realizada por meio de parceria técnica entre o Núcleo da Criança e do Adolescente – NCA/ PUC-SP e a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos de São Paulo (AASPTJSP/SP), e financeira com a Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo (SAS) e a Fundação Orsa. Alguns achados da pesquisa foram publicados no documento “Reordenamento de abrigos infantojuvenis da cidade de São Paulo: construção da política institucional de defesa dos direitos de convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes de São Paulo”. São Paulo: SAS, 2004. O relatório completo da pesquisa ficou disponível, por um longo período, no site da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP (www.aasptjsp.net.br), mas atualmente existe apenas em versão impressa.

8. Promovido pela Subsecretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH da Presidência da República; Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – Conanda, apoio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/abrigos.pdf>; ou http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=5481. Acesso em: 24 jan. 2020.

de pais vivos”; famílias que, em razão de falta de condições socioeconômicas, não estavam com seus filhos; bebês que cresceram no “abrigo”⁹; crianças e adolescentes que mantinham vínculos com suas famílias. Como explicar a manutenção das crianças e adolescentes em situação de abrigo?

Dessa maneira, a partir do ano de 2003, começam a ser divulgados resultados de pesquisas sobre a realidade dos serviços de acolhimento institucional que retratam a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas por parte do Estado (sobretudo quando considerados os motivos elencados para o acolhimento institucional), para garantir que tal medida de proteção seja, de fato, excepcional e provisória.

As crianças e os adolescentes nascidos em situação de pobreza continuavam e (continuam) sendo encaminhados para acolhimento como meio de solucionar dificuldades inerentes à sua sobrevivência, as quais estão imbricadas nas expressões da questão social. No entanto, a pobreza não pode ser motivo para o acolhimento, e as políticas sociais têm que oferecer respostas capazes, que atendam aos pressupostos legais e, portanto, estejam articuladas na centralidade da família, quebrando a cultura secular da institucionalização.

Assim que o ECA foi aprovado, o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa (1990, p. 41) chamou a atenção ao escrever que “Implementar esta política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de maneira suprapartidária e transideológica, é reconhecer que o maior patrimônio de uma nação é o seu povo”. É o Sistema de Garantia de Direitos – SGD que começou a ser construído, e Nogueira Neto¹⁰ evidenciou com clareza, considerando o artigo 86¹¹ do ECA, como sendo fundamental que haja ações *articuladas* das políticas públicas tradicionalmente existentes como saúde, cultura, habitação e, especialmente, assistência social. O ECA tem características que o SGD reconhece, que são a atribuição e a responsabilidade de cada setor, a fim de que todos trabalhem de forma articulada e ofereçam respostas consistentes, de acordo com as suas tarefas, com responsabilidade partilhada, tendo-se a perspectiva de um trabalho em rede.

9. Denominação adotada antes da Lei n.º 12.010/09.

10. O autor apresenta a referida discussão no texto: “Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos de Geração”, capítulo do livro de mesmo nome – ed. Mimeografada (Nogueira Neto, no prelo).

11. “Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

É um novo momento que exige rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas, institucionalizantes, focalizadas no indivíduo, e que migrem para a perspectiva do SGD¹², o que implica a capacidade de ver as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar e comunitário. Esse momento lançou o desafio de se ampliar a discussão para encontrar mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária preconizada nas legislações.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi aprovado em 2006 e é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta¹³ por uma Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Conanda e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. A proposta inicial foi submetida a consulta popular, recebeu contribuições e foi aprimorada.

O PNCFC chama a atenção para a necessidade de desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminhos para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no variado contexto histórico, social e cultural.

O Plano revelou-se ainda como um marco na preservação dos vínculos familiares e na garantia do direito à convivência comunitária, com uma concepção de que as políticas públicas devem atuar de forma articulada para assegurar ações protetivas e preventivas. Entre suas diretrizes estão: centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; e adoção centrada no interesse da criança e do adolescente.

Em que pesem as garantias afirmativas do PNCFC, passados 13 anos de seu lançamento, não podemos dizer que a realidade das crianças e dos adolescentes tenha se alterado, pois tem sido o acolhimento a saída encontrada para muitos desses jovens, que continuam sendo acolhidos em serviços ou em outras famílias

12. O SGD está organizado em três eixos estratégicos: 1. Promoção de Direitos; 2. Defesa e Proteção de Direitos; 3. Controle e Vigilância Institucional. Para saber mais, sugere-se a leitura de Neto, 2005, e Baptista, 2012.

13. Inicialmente foi constituída uma Comissão com representantes de todos os poderes e esferas do governo, da sociedade civil organizada e organismos internacionais que se responsabilizaram em oferecer subsídios. Os três encontros aconteceram em Brasília/DF nas seguintes datas: 1.ª reunião – 24/9/2002; 2.ª reunião – 22/10/2002; e 3.ª reunião – 22/11/2002. Seguiu-se consulta popular.

em razão de sua situação de vulnerabilidade, decorrente das condições socioeconômicas acrescidas aos problemas relacionados à saúde mental (além de álcool e outras drogas).

O relatório da pesquisa desenvolvida por Fávero (2014) durante os anos de 2011 a 2013 na cidade de São Paulo, na qual foram estudados 96 autos com sentenças de destituição do poder familiar, envolvendo 121 pessoas, apresenta dados que comprovam que a pobreza ainda é motivo gerador da separação de crianças e adolescentes de suas famílias, levando ao acolhimento institucional ou por outra família, e que poucas são as ações efetivas de trabalho que garantem a proteção social das famílias de origem, das quais se tem ausência de informações nos processos.

A pesquisa revela que somente 2% de crianças e adolescentes estavam vinculados a programa de transferência de renda; 8% pernoitavam em abrigos públicos; 19% viviam em situação de rua, portanto, sem espaço de acolhida que garantisse alguma dignidade; e de apenas 36% foram localizadas informações sobre o tipo de serviço de saúde utilizado, não sendo localizadas informações sobre acesso a programas de proteção social em relação a 75% das pessoas. Tal cenário sinaliza a dificuldade das famílias de acesso aos serviços e políticas públicas.

Os motivos que levam meninos e meninas aos abrigos se perpetuam como dificuldades para a sua reinserção. Isso indica que as políticas de atenção a crianças e adolescentes não estão devidamente articuladas com ações de atenção às suas famílias, o que poderia não apenas evitar a institucionalização, como também abreviá-la, quando se mostrar excepcionalmente necessária. (Gueiros; Oliveira, 2005, p. 126)

Ademais, nos últimos anos, a conjuntura política e econômica do país levou a um desmonte da máquina pública, o que interferiu e continua a interferir nas políticas sociais, sobretudo aquelas voltadas à população pobre. E também é possível dizer que o SGD encontra-se desarticulado, o que interfere na qualidade dos serviços e nas ações, inclusive a que pode acionar o Estado pelo seu não cumprimento, através da garantia de tratar o desigual com igualdade de direitos, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

PRIMAZIA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA: NO MELHOR INTERESSE DE QUEM?

Ao se refletir sobre as políticas sociais destinadas à infância e à adolescência, é inevitável pensar no papel do Estado como responsável por garantir políticas públicas que ofereçam cobertura ante situações de desproteção social.

Contudo, por um longo período na história brasileira a institucionalização constituiu-se como uma das principais respostas ofertadas pelo Estado para lidar com o dito “menor em situação irregular”.

Tanto no Código de Menores de 1927 quanto no Código de Menores de 1979, a figura principal era o juiz, que detinha todo o poder de decisão quanto ao que considerava o melhor destino a ser dado à população pobre. O Código de Menores de 1927 criou a distinção entre a criança e o menor, e esta última categoria era atribuída a crianças e adolescentes oriundos da população pobre, imprimindo um caráter discriminatório ao seu modo de existência. Já no Código de 1979 criou-se uma categoria para as crianças e os adolescentes pobres: eram tidos como em “situação irregular” quando não respondiam aos padrões de normalidade estipulados pelas classes dominantes, ou seja, quando os pais ou responsáveis não estivessem suprindo as necessidades de subsistência, de saúde e de instrução.

Ambas as legislações apresentavam-se como higienistas, moralistas e punitivas, apesar do discurso protecionista às crianças “desvalidas” do cuidado familiar. Nos dois Códigos, a questão financeira era justificativa suficiente para a perda do poder familiar. Assim, tanto o Código de Menores de 1927 quanto o Código de Menores de 1979 legalizavam a ruptura do convívio familiar caso a criança não tivesse, por exemplo, habitação e meios de subsistência.

O Código de Menores de 1927 também não preconizava o trabalho com famílias. A própria existência da roda dos expostos¹⁴ – que permitia o recolhimento

14. A roda dos expostos tem sua origem na Idade Média e na Itália, sendo no Brasil criada no período colonial e definitivamente extinta na década de 1950. É um mecanismo que surge com uma função missionária e caritativa, “um meio para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-lo pelos caminhos” (Marcílio, 2011, p. 54). O nome da roda provém do local onde era colocada a criança que se queria abandonar. Segundo Marcílio (2011, p. 57), “tratava-se de uma forma cilíndrica, dividida ao meio e fixada no muro ou na janela da instituição”. Para mais informações, ver Marcílio (2006; 2011).

da criança sem que a identidade dos pais fosse revelada – corrobora essa ideia, já que deixava para trás a história das crianças, o porquê do acolhimento, enfim, a própria família.

Assim, observa-se que a intervenção na família, retirando-lhe a autoridade sobre os filhos, era defendida como uma necessidade dos tempos modernos. Não se ouvia referência à necessidade de compreender essa família, e ter acesso a serviços públicos parecia se constituir um dos triunfos daqueles que se dedicavam à missão de salvar a criança, uma medida profilática de regulação social. Tratava-se, sobretudo, “de uma missão moralizadora, de cuidar de uma infância material e moralmente abandonada” (Valladares apud Rizzini, 2011, p. 21).

Como destaca Teixeira (2010), historicamente as famílias pobres foram o foco privilegiado das políticas públicas voltadas para aquelas que eram tidas como pertencentes às “classes perigosas” e deveriam ser alvo de intervenção para que o controle e a segurança fossem mantidos. Nesse sentido, Rizzini aponta que

O Estado só interviria diretamente em circunstâncias excepcionais, provendo assistência a certas categorias de pobres, desde que não incentivasse a ociosidade, como, por exemplo, as crianças de tenra idade, os idosos (velhice inválida e indigente) e os incapacitados física e mentalmente para o trabalho. (2011, p. 65)

A Constituição Federal de 1988, ao afiançar os direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal, trouxe fundamentais mudanças, pois acrescentou “na agenda dos entes públicos um conjunto de necessidades até então consideradas de âmbito pessoal ou individual” (Sposati, 2009, p. 13), introduzindo a seguridade “como um guarda-chuva que abriga três políticas de proteção social: a saúde, a previdência e a assistência social” (ibid.).

Apesar dos avanços, não podemos perder de vista que eles acontecem em uma sociedade capitalista, cuja contradição é inerente. As leis infraconstitucionais e as normas operacionais só começam a ser elaboradas nos anos de 1990, numa conjuntura adversa, com mudanças na correlação de forças e avanços de reformas neoliberais.

Assim, apesar das mudanças normativas, o sistema de proteção social brasileiro passou a conviver com forças contrárias, movidas por um discurso de redução de gasto social, de distribuição de responsabilidades com a sociedade civil, de focalização e de seletividade nos atendimentos dos grupos mais pobres em detrimento das políticas universalistas previstas

constitucionalmente, criticadas tanto por serem onerosas quanto por desconsiderarem as particularidades e as necessidades heterogêneas dos grupos atendidos. (Teixeira, 2016, p. 32)

Portanto, a doutrina neoliberal passou a influenciar a gestão estatal e o trato com o social, e “o Estado, na verdade, era apresentado como um entrave, a bloquear o progresso social” (Nogueira, 2005, p. 124), refletindo a tendência a beneficiar o mercado.

Gradualmente, tem-se identificado a retração do Estado na cobertura de políticas públicas que, no Brasil, mesmo com *status* de universais, como saúde e educação, não têm se consolidado na realidade cotidiana de muitos brasileiros/as. Nos últimos anos, a pobreza extrema, que vinha diminuindo, voltou a crescer, aumentou o número de famílias que se encontram em situação de pobreza,¹⁵ de desemprego e/ou trabalho precarizado, vivendo em áreas de risco ou em habitações precárias e irregulares, situações de desproteção que, muitas vezes, não são levadas em consideração quando do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias.

Esse cenário foi potencializado com a aprovação, no ano de 2016, da Emenda Constitucional n.º 241 – ou 55 (promulgada como EC n.º 95), que instituiu um novo modelo de regime fiscal e congelou os gastos com serviços públicos no período de 20 anos, condição que impulsiona estrategicamente o avanço da mercantilização e da terceirização de serviços essenciais para a população, como saúde, educação e previdência social, com o fortalecimento da retirada do Estado na implementação de garantia de políticas públicas, trazendo à tona a lógica do mercado na regulação de tais políticas.

Em estudo realizado por Cardoso (2017), observa-se que as ofertas e atenções destinadas às famílias cujos filhos/as são afastados/as do seu convívio, muitas vezes, estão imbuídas de um viés assistencialista e normatizador da vida familiar que remonta aos tempos dos códigos de menores que imaginávamos ultrapassados. Ainda há uma ideia de “tratamento da família”, analisada pela via de juízos

15. Segundo dados do IBGE, grupos que sobrevivem com R\$145,00 mensais vêm crescendo no Brasil desde 2015. Reportagem no site *El País* revela que, desde 2014, 4,5 milhões de pessoas caíram para a extrema pobreza, passando a viver em condições miseráveis. O contingente é recorde em sete anos da série histórica do IBGE. Segundo a reportagem, a alta do desemprego, os programas sociais mais enxutos e a falta de reajustes de subvenções como o Bolsa Família aumentam o fosso entre os mais pobres e o restante da sociedade.

Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/06/politica/1573049315_913111.html. Acesso em: 31 jan. 2020.

de valores, típicos da sociedade burguesa, permeados por uma ética do trabalho, pela lógica do “empoderamento”, da “não aderência”, de “andar com as próprias pernas”.

Não obstante, observa-se no cotidiano de muitos espaços sócio-ocupacionais, seja no âmbito do Poder Judiciário, da assistência social, em cuidados de saúde e educação, entre outros, que intervenções travestidas de discursos pelo melhor interesse da criança e/ou adolescente ainda culpabilizam unicamente as famílias pela sua incapacidade de prover e proteger seus filhos, desconsiderando a desigualdade social histórica que assola parte significativa das famílias pobres brasileiras.

Tal posicionamento tem recebido estímulo de um discurso conservador por parte expressiva da sociedade civil e, conseqüentemente, sido fomentado por agentes políticos, de forma que muitas ações públicas têm sido norteadas por políticas revestidas de preconceito e retrocessos, com cunho moral e disciplinador para as famílias, conforme apontam Miotto e Dal Prá:

O redesenho da política social brasileira efetuado especialmente a partir da contrarreforma do Estado nos anos de 1990, não só colocou em xeque as conquistas efetuadas com a Constituição Federal de 1988, como veio reforçar processos altamente naturalizados no contexto da sociedade brasileira referentes a proteção social. Ao engendrar orientações e mecanismos que dessem materialidade às premissas do pluralismo de bem-estar social, encaminhou/reforçou o amplo processo de privatização da seguridade social brasileira. (2018, p. 165)

Ainda nesse contexto de culpabilização das famílias como a principal responsável por garantir a proteção de seus filhos/as, não se pode desconsiderar a dimensão de gênero. Muitas vezes, tal responsabilidade é atribuída única e exclusivamente à mulher, eximindo-se a função masculina do dever de também assegurar proteção e cuidado aos/as filhos/as.

Nos últimos anos, novos projetos de lei têm atualizado investidas de retiradas de direitos, com a adoção de crianças assumindo uma “perspectiva salvacionista” ou mesmo um viés de política pública. Assim, corroborando o que destaca Rizzini (2018), o cenário político, social e econômico na atualidade brasileira apresenta-se propício para o (res)surgimento de projetos de lei e programas com reforço às políticas menoristas, higienistas e moralistas, tendo como alvo, em especial, as famílias

pobres; por exemplo: Programa Criança Feliz;¹⁶ Lei n.º 13.257, de 8/3/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância; e Política de Proteção à Gestante, em detrimento do investimento no estabelecido de forma ampla no Suas e em outras políticas sociais de caráter universal.

Tem sido recorrente a busca por acelerar os processos de destituição do poder familiar de crianças e adolescentes institucionalizados, com o estabelecimento de prazos cada vez mais céleres, desconsiderando, por vezes, a ausência de serviços e políticas para assegurar proteções às famílias, por exemplo, nas situações que envolvem o uso problemático de substâncias psicoativas.

No bojo desta reflexão, a Lei n.º 13.509/2017 trouxe alterações no ECA, em seu artigo 19, com a inclusão da chamada “entrega voluntária”, que consiste na possibilidade de uma gestante ou mãe entregar seu filho ou recém-nascido para adoção em um procedimento assistido pela Justiça da Infância e Juventude.

Cabe sinalizar que não foi identificada uma política pública de âmbito nacional para a mulher gestante, apenas alguns esforços isolados que se delineiam como uma tentativa de se firmar enquanto política na busca de atingir um atendimento intersetorial, com atenção em rede, amparado nos artigos 8 a 14 do ECA.

A exemplo, temos a Política de Proteção à Gestante¹⁷, que foi construída intersetorialmente pelo Poder Judiciário, pela Secretaria da Assistência Social e pela Secretaria da Saúde. A concepção centrou-se na preocupação de desconstruir estereótipos da mulher que entrega seu filho em adoção, ou da pessoa que deixa sua criança em algum lugar, longe dos cuidados, “desprotegida”. Notadamente, é a mulher que é tida como a culpada pelo “abandono”, dificilmente o homem é questionado sobre o ocorrido. Esses são pensamentos de uma sociedade machista, patriarcal, conservadora, que também se apresentam na hora da entrega ou mesmo quando uma criança é exposta em algum local. Isso precisa ser desconstruído, e deve-se entender que a maternidade é socialmente construída e se relaciona a mecanismos ideologicamente dominantes.

Não obstante, as dificuldades para sua implementação são maiores, visto o projeto neoliberal em todos os âmbitos do governo, inclusive estadual, no caso de

16. Criado pelo Decreto n.º 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

17. Política de Atenção à Gestante: Apoio Profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não com a criança. Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/CartilhaGestante2015.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2020.

São Paulo, que parece estrangular ainda mais a gestão da máquina pública. Se os programas destinados a gestantes e puérperas já passavam por falta de médicos e carência de psicólogos e assistentes sociais, imagine-se agora. E isso acompanha a Política de Assistência Social, quanto aos programas e benefícios socioassistenciais. Assim, o retrocesso havido nos faz compreender que não há nenhum interesse do Estado para que se efetivem as políticas que refletem diretamente na convivência familiar e comunitária destinadas a crianças e adolescentes.

Há que se refletir que a entrega voluntária pode reforçar de forma sutil a escolha de famílias mais preparadas e identificadas pelo Estado como as “mais adequadas”, considerando os valores burgueses de cuidado e proteção.

Com esses retrocessos e as perspectivas de cunho autoritário e conservador, o que se vê é o avanço da crença na incapacidade da família de origem nos cuidados para com os filhos e, portanto, da redução de tempo para que a criança, melhor dizendo, o bebê, logo passe para os cuidados da família substituta. Não é à toa que no Congresso Federal é possível localizar um número expressivo de projetos de lei que versam sobre adoção.¹⁸ Nestes, a adoção é, quase sempre, tratada como uma medida de proteção privilegiada para crianças e adolescentes que se encontram afastados das famílias e recebidos em instituições ou famílias acolhedoras; também propõem alterações nos procedimentos judiciais em vigor, redefinindo funções, prazos e recursos legais que possibilitem diminuição do tempo para decisões e ações pelos atores envolvidos no processo, com o argumento de que tais alterações são necessárias para diminuir o tempo de acolhimento das crianças e dos adolescentes. Os congressistas parecem mais interessados em formular novas leis que facilitem a adoção do que em efetivar direitos já assegurados, como o direito à vida e o de viver em sua família de origem, excepcionalmente em família substituta.

18. Segundo o site da Fundação Abrinq, página Observatório da Criança e do Adolescente, em relação a essa temática, atualmente constam 20 projetos de lei em tramitação nas duas casas do Congresso Nacional. Disponível em: https://observatoriocrianca.org.br/agenda-legislativa/temas/convivenciafamiliar?utf8=%E2%9C%93&search=estatuto+da+c%C3%A7+e+adolescente&house=&matter_location_id=&__=. Acesso em: 31 jan. 2020.

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA EM TEMPOS DE RETROCESSOS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Embora o ECA e o PNCFC tragam avanços consideráveis em relação à forma de compreender a família e seus múltiplos arranjos, além do reconhecimento das múltiplas determinações que incidem sobre possíveis situações de desproteção, a forma como está organizado o acesso às políticas públicas hoje leva a pensar a família como violadora, e não pela lógica das violações que sofre.

As políticas sociais no Brasil, nas últimas décadas, têm sido marcadas por processos de focalização e privatização. Tais processos, nos dizeres de Mioto, Dal Prá e Wiese,

Têm afetado diretamente a população no tocante ao acesso e ao usufruto de bens e serviços sociais e têm reclamado, cada vez mais, a participação da família na provisão de bem-estar e a responder pelas iniquidades que se expressam nos contornos de sua convivência. (2018, p. 12)

Afirma-se o coletivo, o reconhecimento dos diversos arranjos familiares, mas no miúdo do cotidiano buscam-se respostas individuais nas famílias, enquanto há uma dimensão coletiva de desigualdades e violação de direitos que não estão postas.

Como nos diz Guerra:

Independente de qualquer manifestação retórica, ao não superar a intervenção tópica, focalista, pontual e emergencial, apelando para o “sentimento do direito” em detrimento de fornecer instrumentos necessários à aquisição da consciência do direito, o que só será possível se este tiver efetividade real e concreta na vida dos sujeitos, toda intervenção profissional permanecerá, tenhamos consciência ou não, na perspectiva de controle, posto que o discurso acaba sendo o limite, e, como tal, limitador da efetividade do direito. (Guerra, 2013, p. 51)

Assim, passados 13 anos de implantação do PNCFC e quase 30 anos da promulgação do ECA, destacam-se alguns desafios para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, entre os quais: a) o avanço das ofensivas neoliberal e conservadora tem contribuído para o retorno à lógica menorista na atenção às demandas apresentadas por crianças e adolescentes; b) processos de precarização do trabalho, com a terceirização e alta rotatividade de profissionais; c) aumento no número de projetos de lei que visam acelerar processos

de destituição do poder familiar, com a adoção assumindo um caráter de política pública; d) centralidade do Poder Judiciário na resolução de conflitos que pode aumentar os níveis de controle e vigilância do Estado sobre a vida privada; e) ataque aos órgãos de controle democrático, como o Conanda¹⁹ e o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas, além da “nova política de Saúde Mental”, que preconiza o retorno ao investimento na institucionalização em hospitais psiquiátricos como forma de proteção.

Em tempos em que se tem visto a ascensão de forças conservadoras e reacionárias no mundo, ameaçando a liberdade e a autonomia democráticas, mesmo que até então mínimas, com uma conjuntura regressiva em aspectos societários e de direitos humanos, torna-se imprescindível problematizar as razões e as expressões da questão social relacionadas ao afastamento familiar e comunitário de crianças e adolescentes de suas comunidades e de suas famílias, reconhecendo estas também como sujeitos históricos.

O direito à convivência familiar e comunitária aparecerá esvaziado de suas determinações concretas se não forem desvendados os nexos e as relações contraditórias que permeiam a sociabilidade capitalista, bem como problematizados os discursos que naturalizam o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias por sua condição de raça/etnia, classe, gênero e/ou território onde vivem.

Dessa maneira, é importante perceber que o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes não se restringe à discussão da adoção. É preciso ter cuidado, como já observou Oliveira (2015) em seus estudos, para que a adoção não se torne uma política pública que substitua a ausência ou ineficácia de políticas públicas efetivas. Enquanto trabalhadores/as dos diferentes serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, temos o desafio de fazer ecoar vozes de resistência na construção de alternativas contra a tendência a naturalizar o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados a partir da colocação em família substituta, que acaba por ofuscar os antagonismos e interesses próprios de uma sociedade de classes.

19. O Decreto Federal n.º 10.003, publicado em 5/9/2019, retira a participação social do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), principal órgão de defesa do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. O Decreto esvazia o Conanda, dispensando os membros eleitos democraticamente pelo Conselho, alterando o processo de escolha da presidência do colegiado, que passa a ser feita por indicação do presidente da República.

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Myrian Veras (2012). Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Serviço Social e Sociedade* n. 109, jan./mar.
- BEHRING, Eliane Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete (2011). *Política social: fundamentos e história*. São Paulo, Cortez.
- BRASIL (1988). *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jan. 2020.
- _____(2003). *Lei Federal n.º 8.069/90*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, SEDH.
- _____(2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*. Brasília, MDS/SNAS.
- _____(2006). *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, dez.
- _____(2009). *Lei Federal n.º 12.010/2009*. Dispõe sobre adoção. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/infanciahome_c/adoacao/Legislacao_adoacao/Federal_adocao. Acesso em: 10 jan. 2020.
- _____(2016a). *Lei Federal n.º 13.257/2016*. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, a Lei n.º 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n.º 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília, 8 mar. 2016. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2016/03/marcolegal-da-primeira-inf%C3%A2ncia-texto-sancionado.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2020.
- _____(2016b). *Decreto n.º 8.869*. Institui o Programa Criança Feliz. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8869.htm. Acesso em: 3 jan. 2020.
- CARDOSO, Graciele Feitosa de Lioila (2017). *(Re)Produção de famílias “incapazes”: paradoxos à convivência familiar de crianças e adolescentes institucionalizados*. Dissertação de mestrado em Serviço Social. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- CARTILHA de *Atenção à Gestante: Apoio profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não com a criança* (2015). Disponível em: [://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/CartilhaGestante2015.pdf](http://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/CartilhaGestante2015.pdf). Acesso em: 28 jan. 2020.

- COSTA, Antonio Carlos Gomes (1990). A mutação social. In: COSTA, Antonio Carlos Gomes et al. *Brasil Criança Urgente: a Lei 8069/90*. São Paulo, Columbus.
- FÁVERO, Eunice Teresinha (2014). *Realidade social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária*. Relatório Final – Pesquisa II, 2014. Disponível em: http://www.neca.org.br/images/Eunice%20Fávero_RELATORIO_FINAL_REALIDADE_SOCIAL.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.
- FÁVERO, Eunice Teresinha; CLEMENTE, Maria Luiza; GIACOMINI, Mônica (2008). Famílias e medida de proteção abrigo: realidade social, sentimentos, anseios e perspectivas. In: FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras (orgs.). *Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo, Paulus.
- GUEIROS, Dalva Azevedo; OLIVEIRA, Rita de Cássia Silva (2005). Direito à convivência familiar. *Revista Serviço Social e Sociedade*, ano XXVI, n. 81, mar.
- GUERRA, Yolanda (2013). Direitos sociais e sociedade de classes: o discurso do direito a ter direitos. In: FORTI, Valéria.; GUERRA, Yolanda. (orgs.). *Ética e direitos: ensaios críticos*. 4 ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris.
- _____(2016). Transformações societárias, Serviço Social e cultura profissional: mediações sócio-históricas e ético-políticas. In: MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela (orgs.). *Cenário, contradições e pelejas no Serviço Social brasileiro*. São Paulo, Cortez, p. 83-110.
- MARCÍLIO, Maria Luiza (1998). *História social da criança abandonada*. São Paulo, Hucitec.
- _____(2011). A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). *História social da infância no Brasil*. 8 ed. São Paulo, Cortez, p. 53-79.
- MIOTO, Regina Celia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cassia Maria (orgs.) (2015). *Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social*. São Paulo, Cortez.
- MIOTO, Regina Celia Tamasso; DAL PRÁ, Keli R.; WIESE, Michielly L (2018). Política social e processos de judicialização: serviços sociais e família em foco. *SER Social*, v. 20, n. 42, p.11-29, jan./jun.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio (2005). O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. *Serviço Social e Sociedade*, n. 82, ano XXIV, p. 5-21, jul.
- NOGUEIRA NETO, Wanderlino (2005). Por um Sistema de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. *Serviço Social e Sociedade*, n. 83, ano XXVI, set.
- _____(no prelo). *Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos de Geração*. Disponível em: <http://www.naobataeduque.org.br/documentos/021911fd27d992af9bb409435c409e7c.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2020.

- OLIVEIRA, Rita de Cassia (2015). *No melhor interesse da Criança?* A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Tese de doutoramento em Serviço Social. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- RIZZINI, Irene (2004). *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro/Ed. PUC-Rio, São Paulo/Loyola.
- _____(2011). *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. 3 ed. São Paulo, Cortez.
- SILVA, Maria Liduína de Oliveira (2005). O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades. In: *Serviço Social e Sociedade*, n. 83, ano XXVI, set.
- SPOSATI, Aldaiza (2009). Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: BRASIL. *Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil*. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Unesco.
- TEIXEIRA, Solange Maria (2010). Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. *Revista Serviço Social*, Londrina, v. 13, n. 1, p.4-23, jul./dez.
- _____(2016). Sistemas de proteção social contemporâneos e a política de Assistência Social: a reatualização do familismo. In: TEIXEIRA, Solange Maria (org.). *Política de Assistência Social e temas correlatos*. Campinas, Papel Social.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DESLIGAMENTO COM A MAIORIDADE: (DES)RESPONSABILIZAÇÃO E (DES)PROTEÇÃO SOCIAL CONTADAS POR QUEM AS VIVEU

Alberta Emília Dolores de Goes¹

INTRODUÇÃO

A institucionalização esteve presente nas terras brasileiras desde o processo de colonização. O modelo europeu importado se expandiu e se enraizou ao longo do tempo e, em nossa história, tornou-se, inclusive, um mecanismo de controle das populações.

A institucionalização de adultos, idosos, doentes, deficientes, crianças e adolescentes ganhou aceitação social, principalmente pelo ideário da proteção. Desse modo, com a construção de muros e a limitação dessas pessoas em seus domínios, a sociedade estaria protegida de possíveis perigos que poderiam lhe causar e elas receberiam algum atendimento. O crescimento urbano, o desenvolvimento social e econômico e a perspectiva de higienização das cidades foram molas propulsoras para a ampliação de tais instituições.

Nesse contexto, a expansão dessas instituições ocorreu em várias direções, com a criação de manicômios, hospícios, asilos, orfanatos, prisões, entre outros. Esses locais se destinavam a toda sorte de indivíduos considerados marginalizados e não produtivos: os loucos, os doentes (leprosos, tuberculosos etc.), os deficientes, os indigentes/mendigos, as prostitutas, os órfãos, as crianças e os adolescentes abandonados, entre outros.

1. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Pesquisadora convidada no Núcleo de Estudos sobre Crianças e Adolescentes (NCA-SGD/PUC-SP). Assistente social judiciária TJ/SP.

Em âmbito internacional, mormente após a Segunda Guerra Mundial e todas as barbáries que ela produziu, a sociedade passou a questionar violações e arbitrariedades perpetradas aos seres humanos. Não por acaso, em 1948 ocorreu a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Organização das Nações Unidas, salvaguardando direitos fundamentais. Oportuno apontar que, sobretudo a partir dessa Declaração, os holofotes passaram a se direcionar às instituições totais², trazendo luz intramuros e questionando a forma de tratamento ofertada a seus internos.

De acordo com Arbex (2013), nos manicômios destinados aos loucos ou alienados, por exemplo, havia denúncias de toda sorte de violências, como aprisionamento, privação de alimentos, flagelos, sangrias, solitária, acorrentamentos, torturas, agressões e mortes, inclusive com a existência de cemitérios clandestinos. Esse clima institucional não foi uma oferta destinada somente “aos loucos”, a violência era um ponto em comum nessas instituições, independentemente da população atendida, sendo também direcionada ao público infantojuvenil.

Particularmente na área da saúde mental, ocorreram lutas sociais humanitárias, a exemplo do movimento de reforma psiquiátrica, que tinha como preceitos a perspectiva de mudanças de paradigma sobre o que era a loucura, a forma de tratamento ofertada nesses locais e a necessidade de quebrar os muros que separavam “os loucos dos sãos”. Com o passar do tempo e muitas lutas sociais, gradativamente foi se materializando a desconstrução dos manicômios e alternativamente a criação de dispositivos que passaram a substituir a estrutura asilar, algo que no Brasil se deu de forma tardia e bastante lenta. Ainda assim, os avanços sociais e a criação de legislações protetivas foram avançando em meio a alicerçamentos e desconstruções de muros, desenvolvendo-se tratamentos junto à família e de modo comunitário.³

Segundo Marcílio (2009), as instituições para as crianças e adolescentes, denominadas inicialmente como orfanatos e educandários, organizavam-se em

2. “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos em situação semelhante, separados da sociedade mais ampla, por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. (...) . Seu ‘fechamento’ ou seu caráter total é simbolizado pela barreira a relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico (...). A tais instituições dou o nome de instituições totais (...)” (Goffman, 1961, p. 11 e 16).

3. A depender dos governos, a política de atenção à saúde mental pode sofrer avanços e retrocessos, como é possível aferir na atual conjuntura.

espaços de grandes proporções, com acompanhamento massificado, contando com centenas de internos que neles permaneciam por longos períodos. A violência e a tutela faziam parte do cotidiano desses espaços institucionais.

Os direitos e a proteção social a esse público foram alvo de muitas lutas empreendidas pelos movimentos sociais. Os avanços nessa direção passaram a ser concretizados a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 – que elevou tal público a sujeito de direitos, tendo como responsáveis a família, o Estado e a sociedade – e também com a promulgação de regramento infraconstitucional, principalmente do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, Lei n.º 8.069 de 1990, baseado no paradigma da proteção integral, e a criação de normativas que vêm dando materialidade ao modelo de proteção infantojuvenil brasileiro.

Na atualidade, são notáveis os avanços nas instituições destinadas ao atendimento às crianças e aos adolescentes, principalmente a partir da existência do ECA. Entretanto, há ainda um caminho longo para que as abordagens a esse público se tornem menos autoritárias e mais democráticas. Diferentemente do que ocorreu na área da saúde mental, a institucionalização ainda demonstra ser a principal forma de atenção àqueles que se encontram em situação considerada como de risco/perigo, em detrimento de outras medidas.

Ainda nessa seara, em relação às legislações que se destacaram quanto aos direitos de crianças/adolescentes e que subsidiam a organização das instituições, temos: a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas em 1993; o Sistema Único de Assistência Social – Suas e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em 2009; a Lei n.º 12.435, de 2011, que dispôs sobre a organização da Assistência Social; as Leis n.º 12.101 e 12.868 de 2013, que alteraram a Lei de Filantropia (com certificação das entidades sem fins lucrativos), entre outras.

Em 2006, o Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária coroou o movimento de mudança nas instituições e estabeleceu como eixos norteadores a necessidade de qualificação e profissionalização das entidades de acolhimento de crianças e de adolescentes.

Também a Resolução Conjunta n.º 001/2009, “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, criada pelos Conselhos Nacionais de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social – Conanda, que regulamentou em todo o Brasil os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, em suas diferentes modalidades (Casa Lar, Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, República).

Atualmente, a partir das legislações e normativas, as instituições para atendimento de crianças e adolescentes em medida protetiva passaram a ser denominadas como serviço de acolhimento institucional, sendo definidas como:

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. (Brasil, 2009b, p. 63)

Nessa seara, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a partir da Resolução n.º 93, de 2009, criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos – CNCA e aperfeiçoou o Cadastro Nacional de Adoção – CNA. Posteriormente, houve alterações em seu funcionamento e ele foi renomeado como Sistema Nacional de Adoção – SNA.

A Resolução n.º 71 (de 15 de junho de 2011), do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, instituiu a fiscalização de entidades de acolhimento institucional, a cada três ou quatro meses, pessoalmente, pelo promotor de justiça.

O CNJ emitiu em 2013 (24/06) o Provimento n.º 32, que dispôs sobre a realização das audiências concentradas⁴ nas Varas da Infância e Juventude – VIJ. Essa medida impôs a necessidade de maior articulação da rede de serviços e atores do sistema de garantia e direitos (SGD), bem como a escuta e participação da criança e/ou adolescente e sua família no processo, tendo como perspectiva central que a permanência em acolhimento institucional seja uma medida excepcional e provisória.

Mais recentemente, no ano de 2018, foram lançadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS as “Orientações Técnicas para elaboração do

4. Trata-se de uma medida de reavaliação jurídica da situação de acolhimento de cada criança/adolescente, prevista em Lei.

Plano Individual de Atendimento – PIA de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento”. O principal objetivo do PIA é traçar e operacionalizar diretrizes relacionadas às crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas famílias, e deve ser desenvolvido pela equipe desses serviços em conjunto com os profissionais da rede socioassistencial e da VIJ.

Com todos os avanços sociais, legais e normativos, ainda temos crianças e adolescentes institucionalizados e, em alguns casos, por longos períodos. Os dados do CNJ⁵ corroboram essa afirmação e apontam que, oficialmente, temos hoje no Brasil em torno de 47 mil crianças e adolescentes institucionalizados.

Desses, a maioria aguarda que sejam analisadas e articuladas as possibilidades de sua reintegração familiar (família de origem ou extensa), e em torno de 15% estão judicialmente aptos para serem adotados e esperam pretendentes a suas adoções. Há, no entanto, uma fração de crianças e de adolescentes que ficam à sombra dessas possibilidades, ou seja, não retornarão às suas famílias de origem (porque foi avaliada essa impossibilidade) e não encontrarão pessoas interessadas em suas adoções.

Geralmente, são crianças que não possuem o perfil desejado pelos pretendentes à adoção, pois têm idade superior a 7 anos, são pardas ou negras, estão vinculadas a grupo de irmãos, e/ou apresentam algum problema de saúde.

Isso posto, importante refletir que ainda hoje há crianças que passam grande parte de suas biografias institucionalizadas e que sofrem o desligamento desses serviços simplesmente porque alcançaram a maioridade civil. Criar e implementar projetos de vida com e para essas crianças/adolescentes é um desafio atual a ser enfrentado por equipes técnicas, profissionais das redes socioassistenciais, gestores, políticos, entre outros agentes.

Desse modo, entre o passado das instituições asilares e o presente dos serviços de acolhimento, este artigo objetiva problematizar a trajetória institucional de crianças e adolescentes que foram submetidos a essa medida protetiva.

Em um mosaico de experiências, nossa pesquisa⁶ teve como sujeitos 12 jovens/adultos (brasileiros e portugueses) que, por intermédio da história oral de

5. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 25 jan. 2020.

6. Trata-se de um recorte da pesquisa realizada em 2019, por ocasião da defesa de doutorado, intitulada *E agora José e Maria? O encontro com a maioridade após uma vida em acolhimento institucional. Aproximações Brasil e Portugal* (PUC-SP).

vida, trouxeram suas narrativas – com seus dilemas, enfrentamentos e desafios – sobre suas longas trajetórias institucionais, bem como sobre o processo de desligamento ocorrido com o alcance da maioridade.

O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PAUTA – O LUGAR DE SER E NÃO APENAS DE ESTAR

Ao refletirmos sobre a dinâmica de funcionamento dos serviços de acolhimento institucional, considerando a qualidade da atenção prestada e o trabalho desenvolvido pelas equipes, temos como principais diretrizes os parâmetros previstos no ECA e, particularmente em seu art. 92, os princípios para a organização desses serviços:

A preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos, desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento e participação de pessoas da comunidade no processo educativo. (Brasil, 1990)

Em um país com tamanha desigualdade social como é o caso brasileiro, as situações que motivam o acolhimento institucional demonstram ter relação direta com a questão social. Nesses casos, sobrepõem-se principalmente as desigualdades de classe, de gênero e étnica. Assim, muitas famílias violam o direito dos seus membros por terem os seus direitos também violados. Desse modo, é importante refletir que o acesso a bens, serviços, trabalho e renda e as políticas sociais (habitação, educação, esporte, lazer, cultura, arte, entre outros) contribuiriam, sobremaneira, para uma melhor qualidade de vida dessa população e, conseqüentemente, para a perspectiva de se evitar institucionalizações desnecessárias.

[...] a medida de acolhimento (institucional) aparece como forma de proteger a criança e o adolescente, supostamente melhorando suas condições materiais e socioafetivas, sem, no entanto, enfrentar a desigualdade social mais ampla a que estão inseridas as famílias, que acabam sendo exclusivamente

responsabilizadas pela desproteção de seus filhos com a colocação em família substituta assumindo o lugar de importante medida de proteção. (Cardoso, 2018, p. 75)

Soma-se a isso a necessidade de maior investimento em ações de promoção e de prevenção a violações de direitos junto às famílias de origem de crianças e adolescentes. Ao nos aproximarmos dessa realidade, o que se observa é que essas ações não foram eficazes, ou sequer ocorreram.

Nessa seara, a retirada da criança/adolescente de sua família e, conseqüentemente, de sua comunidade deveria ser uma das últimas medidas protetivas a serem tomadas, entretanto é notável que, muitas vezes, tem sido utilizada como a primeira possibilidade.

Desse modo, em um diálogo estreito com as pessoas que tiveram em suas trajetórias de vida o acolhimento institucional na infância e na adolescência por longos períodos, até completarem a maioridade, aproximamo-nos do cotidiano e da realidade desses serviços. Em suas narrativas sobre a motivação para o acolhimento, há o reforço do até aqui exposto:

Nós éramos uma família muito pobre, vivíamos em uma casa com poucas condições... (depoimento de Manuel)⁷

Meus pais faleceram [...]. Minha avó trabalhava como diarista, meu avô também trabalhava. Eles revezavam para ficar cuidando da gente, mas... Eu era feliz assim, para mim não faltava nada. Eles tinham o básico, não era exagero, mas dava para superar as necessidades, aí mandaram a gente para o abrigo. (depoimento de Sol)

O acolhimento institucional é uma medida que visa proteger, mas com ele ocorre também o rompimento de vínculos familiares e comunitários e a necessidade de adaptação a um modo de vida (coletiva) a que os jovens não estavam acostumados. Dessa forma, ao serem acolhidos, a criança ou o adolescente podem se apresentar assustados e com medo decorrente de situações que vivenciaram antes, bem como pelo que está por vir em um ambiente que lhes é estranho.

7. Para a preservação do anonimato, os nomes utilizados para designar os sujeitos da pesquisa são fictícios.

Nesse sentido, há o destaque de que uma recepção mais calorosa na chegada ao serviço de acolhimento demonstra ser o ponto de partida para um percurso menos traumático e mais acolhedor.

Na minha opinião a chegada na instituição é a fase crucial de como vão lidar com a institucionalização. É preciso trabalhar ali, o que está acontecendo... Isso é fundamental! Tem muitas crianças que entram na instituição e não sabem por que estão lá. É preciso recontar essa história, os motivos... saber a história, seguramente, não vai ser mais difícil do que a situação que a levou à institucionalização [...]. (depoimento de Manuel)

Com o acolhimento institucional, o trabalho a ser desenvolvido junto às famílias é de fundamental importância. Há a necessidade da oferta de atendimentos frequentes, orientações, sensibilizações, acesso aos acolhidos, fortalecimento de vínculos (também com a família extensa e outros vínculos afetivos), informações sobre a ação judicial e procedimentos, entre outros. A ausência de uma metodologia de trabalho com famílias, associada à sua desqualificação, contribui para que a institucionalização perca longos períodos, inclusive havendo o risco de medidas mais drásticas junto às famílias por estas não se enquadrarem nas orientações e determinações, como a destituição do poder familiar, entre outras.

As famílias revelaram pouco conhecimento sobre o significado da medida de proteção acolhimento institucional e seus desdobramentos. É nítido o sentimento que expressam de que o juiz não acredita que tenham condições de cuidar dos seus filhos, netos, sobrinhos. [...] Evidencia-se uma posição de subalternidade das famílias em relação a essa instituição. Foi possível perceber que somente após o acolhimento é que as famílias vão se dando conta do quanto estão à mercê de uma decisão judicial. Muitas demonstraram medo de não mais conseguirem ter os filhos de volta. (Fávero, 2018, p. 64)

Não houve trabalho nenhum por parte de qualquer entidade junto à minha mãe... simplesmente, eu fui para a instituição e pronto!
E essa parte é importantíssima, não é!?! (depoimento de Manuel)

Em relação ao trabalho realizado com as crianças e os adolescentes, há sempre o discurso, pautado no ECA, da necessidade de que devem ter autonomia, entretanto o cotidiano desses serviços demonstra ser permeado por regras que limitam a vontade, a possibilidade de individualização, a circulação social de forma independente, promovendo-se o disciplinamento e a manutenção de uma dinâmica entre os profissionais e os acolhidos que privilegia uma relação tutelar constante.

A disciplina favorece o funcionamento organizacional porque as próprias crianças aprendem a sequência e assim dão menos trabalho. Há uma hierarquia da disciplina: adultos disciplinados controlam crianças disciplinadas na sua rotina diária, dentro de uma sequência organizada e detalhada no espaço e no tempo. (Altoé, 1990, p. 12)

Observa-se a necessidade do desenvolvimento de uma escuta mais sensível por parte dos profissionais para que possam de fato proteger, sem tutelar, e evitar toda sorte de violações de direitos, inclusive denunciando-as. Há também que se investir na promoção de ações e/ou exercícios para a autonomia, com atividades direcionadas às diferentes faixas etárias, por exemplo, ir à escola desacompanhado, fazer trabalho na casa de colegas, transitar pela cidade, utilizar transporte coletivo, fazer compras, ter a possibilidade de escolher e fazer alimentos e sair à noite. O exercício da autonomia deve fazer parte do cotidiano e do relacionamento entre os adultos cuidadores e as crianças e adolescentes acolhidos.

Ter o direito de ser acolhida e principalmente ser ouvida, porque não adianta tapar a boca da criança só com comida... dar comida e pôr para dormir... porque aí você cria um futuro monstro, não é!?... (depoimento de Luz)

Nessa direção, discutiram-se também o direito de acesso à própria história e a construção de relações mais transparentes, confiáveis e éticas possíveis entre os profissionais e as crianças e adolescentes acolhidos. A falta da escuta e da clareza sobre os procedimentos adotados acarreta, conseqüentemente, relações de desconfiança:

No lar tinham algumas crianças que recebiam visitas... E eu nunca recebi. E nunca conversaram conosco que a nossa mãe estava proibida, entendeu? E eles diziam que tinham procurado ela e não estava mais lá [na casa da família]. Uma vez falaram que o meu pai tinha morrido, que a minha mãe estava presa, e cada vez era uma história... (depoimento de San)

As violações de direitos também estão presentes nos locais que devem garantir a proteção. As violências institucionais ocorriam no passado e ainda ocorrem na atualidade. Não foram incomuns as denúncias de abandonos, castigos físicos imoderados, trabalhos forçados, privações de alimentos, abusos sexuais, ameaças, assédios, tortura, entre outras agressões.

No último [acolhimento], eles davam a medida [forma de castigo]. Aí, eles recolhiam todas as nossas roupas, as coisas que a gente gostava... faziam isso por meses, e nem podia conversar...

Tinha que fazer trabalhos forçados, capinar, lavar paredes, ou pintar paralelepípedo lá na beirada das calçadas do lar, que era grandão...

E depois tinha que ficar dentro do quarto... (depoimento de San)

Essa é uma das piores formas de violência, por ser perpetrada pelos serviços públicos que deveriam proteger, especialmente, aqueles cidadãos mais vulneráveis, que são as crianças e os adolescentes.⁸

Há também profissionais que mantêm relações mais horizontais e confiáveis e que, de certo modo, conseguem fazer a diferença:

Era um funcionário que dava para chorar, falar, porque era alguém que sabia o que nós sentíamos que nos apoiava, nos incentivava, para não desistir, que a batalha estava complicada, mas incentivava-nos sempre... até hoje, que eu considero meu padrinho... (depoimento de Obi)

Outro destaque bastante positivo diz respeito à capacidade desenvolvida pelos acolhidos de se relacionar coletivamente, de ter empatia pelos dramas alheios, de conviver melhor com as diferenças e, principalmente, com os seus pares.

[...] acabamos também por ter as outras coisas que os outros não têm, que é o fato de conseguirmos viver mais em comunidade... Partilhar mais, saber estar, saber falar, saber estar com o outro, saber ouvir o outro. (depoimento de Niara)

Ainda nessa perspectiva, nas instituições para crianças e adolescentes, a relação entre os pares demonstra estar entre as mais importantes:

Dentro de uma instituição uma pessoa é despida de tudo o que há de preconceito, da razão por que foste para a instituição, o que te aconteceu... ou seja, ficamos nus para as outras crianças... A relação é muito forte... (depoimento de Mori)

8. Veja a indicação de texto que aborda o assunto, “Quando o Estado agride a criança”, de autoria do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes – Ilanud, com apoio da Justiça Global. Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/migrados/old/migracao/temas-prioritarios/violencia/violencia-institucional-contra-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 20 jan. 2020.

Uma coisa que a instituição nos ensina é que é possível ter família sem ser do mesmo sangue, porque há pessoas também com problemas iguais ou piores em que nos apoiamos todos uns aos outros. Choramos juntos, apoiamos todos juntos, uns conseguem superar, outros não... (depoimento de Obi)

Destaca-se quanto os acolhidos observam o trabalho dos profissionais e a necessidade de que estejam sempre se aprimorando e se preparando – e não só do ponto de vista acadêmico. Os acolhidos entendem que a permanência nesse tipo de trabalho deve ser uma escolha, que a pessoa tenha perfil e que busque aprimoramento para o trabalho com crianças/adolescentes institucionalizadas.

Tinha sempre um que pegava para xingar... não tinham compreensão...
Eu acho que eles estavam preparados para o cuidado, mas não tinham preparação para o trabalho, principalmente com adolescentes, sabe!?
Para lidar com as diferenças entre as crianças... isso não teve muito... (depoimento de Esmeralda)

Acho que vale a pena sempre formar as pessoas... por mais que tenham curso superior, não estão formados, não têm vocação para aquilo. Essas pessoas [que não se adéquam] devem ficar com a parte do papel, do computador, de registro... [trabalhos burocráticos] Por isso mesmo as pessoas que são responsáveis têm que ter essa formação, mas quando digo isso, não é licenciatura ou mestrado, mas uma preparação própria nesse sentido, percebe? (depoimento de Mori)

Ainda que tenhamos avançado consideravelmente no que tange à institucionalização de crianças/adolescentes, é preciso refletir que entre o novo e o antigo ainda perseveram velhos paradigmas no cotidiano, nas relações entre adultos/profissionais e os acolhidos e na organização institucional.

Atualmente, o acolhimento institucional é uma medida protetiva e, conseqüentemente, um direito de crianças e adolescentes, havendo a necessidade de construção de projetos pedagógicos para o funcionamento dos serviços que tenham essa diretriz e abandonem as velhas práticas constituídas a partir da caridade e da benevolência.

Outro aspecto relevante é que o acolhimento institucional, de acordo com o ECA, tem caráter excepcional e provisório. A agilidade é fundamental, no entanto, não se pode incorrer em celeridade para a retirada da criança/adolescente de sua família de origem sem que se tenham esgotado todas as possibilidades de reintegração familiar.

A permanência também não deve ocorrer pelo excesso de burocracia e/ou pelo abandono institucional. Contudo, há crianças/adolescentes que permanecem em acolhimento por longo período pela falta de perspectiva de vida em família (de origem ou substituta), alguns até completarem a maioridade, sendo desligados desses serviços, principalmente pela questão etária.

Crianças e adolescentes que vivem em instituições enfrentam muitos desafios cotidianos, a exemplo de ter que lidar com estigmas, com o rompimento de vínculos, com a permanente troca de referências em relação aos profissionais, com a burocratização da vida, com a tutela, com a convivência com as diferenças sem que estejam preparados para isso, entre outros. Os serviços de acolhimento, nessa direção, precisam ser lugar de “ser” (criança ou adolescente) e não apenas de “estar” (acolhido).

O ABISMO DO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL COM O ALCANCE DA MAIORIDADE

Para aqueles que permaneceram no serviço de acolhimento por longo período e alcançaram a maioridade nessas instituições, evidenciou-se que vivem em um ambiente altamente controlado e que há falta de preparo para a vida independente. Em relação ao desligamento, houve o discurso comum que apontou o desamparo material, a ausência de crítica sobre a realidade social, além da falta de pessoas de referência externas aos muros institucionais, entre outros aspectos.

A gente cria uma ilusão, um mundo que não existe... eles não entravam nas problemáticas da sociedade, criavam um mundo artificial...

[funcionários]. Ah, você vai sair daqui... já terminou o colegial... vão começar a trabalhar, vão juntar dinheiro, vão comprar uma casa, vão casar, vão ter filhos... e viveram felizes para sempre, é isso [risos]. (depoimento de Sol)

Eu nem tinha ideia de sair de lá, para mim era lá o meu lugar. (depoimento de Esmeralda)

Ai, eu achava que o meu mundo era ali, na instituição... eu não queria sair mais de lá, eu gostava de lá, lá era o meu lar... por mais que eu apanhava que, tudo... lá era o meu lar. (depoimento de Luz)

Eu nem saía sozinha... (depoimento de Sol)

Não há preparação psicológica... estava tão em baixa... (depoimento de Mori)

Objetivamente, as narrativas mostraram a fragilidade emocional, o despreparo para a aquisição de documentos pessoais, a desorientação sobre impostos e obrigações civis, a dificuldade para o manuseio de dinheiro e para fazer compras, o desconhecimento ao assinar contratos (de celulares, por exemplo), o pouco entendimento sobre seus direitos e deveres civis, a falta de acesso ao mercado de trabalho, a baixa escolaridade, as limitações para o uso de transporte coletivo e para transitar pela cidade, o desconhecimento sobre formas de acesso à universidade, a ausência de referências externas à instituição, a falta de local de moradia, entre outros aspectos. Essas questões, entre tantas, são bastante comuns para adolescentes que completam a maioridade e vivem dentro ou fora de serviços de acolhimento. O que difere sobremaneira nesses casos é, principalmente, a falta de suporte (familiar/social/profissional) e de condições objetivas e materiais para a própria sobrevivência.

Observou-se, ainda, a construção de um mundo que parece existir em paralelo ao que ocorre na vida extramuros. Assim, foi possível perceber que é como se os acolhidos vivessem em um ambiente artificial em que, em muitos casos, se parte de uma superproteção para o extremo oposto que é o total abandono quando completam 18 anos.

Nesse contexto, às vésperas de completar a maioridade, emergem momentos que transitam entre a insegurança, a tensão, o medo e o “sonho” de liberdade. O destino ao sair do serviço de acolhimento pode ser qualquer lugar:

Eu ia completar 18 anos... fiz aniversário em agosto e eu fui para a casa da mulher como empregada doméstica. (depoimento de Luz)

Eu era apenas uma peça no trabalho delas, mais nada...

Eu podia estar doente, podia estar a morrer, podia não estar bem, a não me adaptar... e nunca ninguém me ligou a perguntar: então, como estás? Como vai a correr a vida aí fora? Precisas de alguma coisa? Eu acho isso muito triste, percebe? (depoimento de Mori)

O afeto não é uma palavra que se conhece... o afeto era uma máquina. (depoimento de Luz)

Conseguimos sair daquele mundo, saímos daquela bolha, saltamos daquela bolha... não precisam nos empurrar, precisamos de uma mão para descer... não me empurre que se me empurra eu vou magoar... quando empurra a pessoa cai. (depoimento de Niara)

E não foram raras as narrativas de que, ao saírem dos serviços de acolhimento, sofreram toda sorte de adversidades. Houve relatos de vivência em situação de rua, envolvimento com situações ilícitas, dependência de substâncias psicoativas, fome, problemas com a saúde mental, toda sorte de violências.

Porque quando vivemos em uma instituição somos filhos do Estado, mas, quando saímos... Tchou, tchau papai Estado... O pai Estado diz: não é meu filho... Agora é filho de alguém, já não é meu filho...

Já acabou, acabou o jogo, *game over*... (depoimento de Niara)

E quem cobra do Estado as suas obrigações?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A medida protetiva de acolhimento institucional deve ter a duração mais breve possível e ter como objetivo a proteção social, com vistas à reintegração familiar ou à integração à família substituta. Quando essas possibilidades são inviáveis, faz-se necessário o desenvolvimento de ações articuladas com a rede socioassistencial, que promovam o maior grau de autonomia possível àqueles que permanecerão institucionalizados e sairão de forma independente. Com essa perspectiva, deve ser desenvolvido um plano “especial” – diferenciado daquele dos demais acolhidos – que priorize a inserção em projetos que tragam o maior desenvolvimento de habilidades e acessibilidade possíveis.

Estar em uma instituição de acolhimento não pode significar apenas “estar”. A instituição não é só um local de passagem, embora a permanência deva ser transitória e por curto período. O tempo e os cuidados à criança e/ou adolescente em uma instituição devem se aproximar da vida em uma casa. Deve haver socialização, afeto, fotos, colo, orientações, aprendizagem de norma social, autonomia gradual com o aumento de exigências/responsabilidades de acordo com a faixa etária, assessoramento para os adolescentes que não têm a perspectiva de retorno a sua família de origem, o empréstimo do poder contratual de que os adultos/profissionais devem lançar mão em prol das necessidades dos acolhidos (acompanhamento a serviços, locais, uso de transporte coletivo etc.), dentre outros requisitos e apoios.

É preciso também haver alternativas ao longo do acolhimento institucional, que poderiam contribuir para uma maior retaguarda aos adolescentes,

por exemplo, a guarda subsidiada à família extensa (na qual os responsáveis receberiam algum auxílio financeiro); os programas de apadrinhamento financeiro/afetivo; o acolhimento familiar, as repúblicas, e outras.

É necessário reforçar que nas nossas legislações (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude etc.) não está previsto o desligamento automático com a maioridade; inclusive, contrariando essa perspectiva, há a possibilidade da excepcionalidade da permanência (como previsto no ECA, por exemplo). As normativas, a exemplo das “Orientações técnicas para o serviço de acolhimento”, trazem a premissa de que as repúblicas sejam espaços de continuidade do acompanhamento para aqueles que tiveram essa trajetória, com previsão da manutenção desse suporte até os 21 anos.

O desligamento do serviço de acolhimento aos 18 anos, sem o preparo adequado e as condições objetivas e materiais necessárias (trabalho, renda, moradia, escolarização, suporte emocional/profissional, formação profissional/escolarização etc.), pode se equiparar à metáfora de lançar adolescentes em voo livre e sem paraquedas, ou seja, são abandonados – sendo corresponsáveis por essa ação todos aqueles que pertencem ao sistema de garantia de direitos e que operam a abertura da porta, diretamente ou por intermédio de suas canetas.

REFERÊNCIAS

- ALTOÉ, Sonia (1990). *Infâncias perdidas*. O cotidiano nos internatos-prisão. Biblioteca Virtual de Ciências Humanas, Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/69ysj/pdf/altoe-9788599662946.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2020.
- ARBEX, Daniela (2013). *Holocausto brasileiro: vida, genocídio e 60 mil mortes no maior hospício do Brasil*. São Paulo, Geração.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Sistema Nacional de Adoção (SNA): dados de crianças e adolescentes em acolhimento institucional*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 25 jan. 2020.
- BRASIL (1988). *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.
- _____. (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 16 jan. 2020.

- BRASIL (1993). *Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)*. Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm. Acesso em: 12 dez. 2019.
- _____. (2004). *Política nacional de assistência social*. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.
- _____. (2006). *Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*. CONANDA, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.
- _____. (2009a). *Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009*. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, dentre outras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm. Acesso em: 20 jan. 2020.
- _____. (2009b). *Resolução conjunta n.º 1/2009*. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. CNAS/Conanda. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Acesso em: 5 jan. 2020.
- _____. (2009c). *Resolução n.º 93, de 2009*. Cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) e aperfeiçoa o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) criado em 2008. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_93.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.
- _____. (2011). *Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011*. Institui a necessidade de fiscalização de entidades de acolhimento institucional, a cada três ou quatro meses, pessoalmente pelo promotor de justiça. Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma723>. Acesso em: 5 dez. 2019.
- _____. (2013a). *Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12868.htm. Acesso em: 15 jan. 2020.
- _____. (2013b). *Provimento n.º 32, de 24 de junho de 2013*. Dispõe sobre a necessidade da realização de audiências concentradas, Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1424.html>. Acesso em: 5 jan. 2020.
- _____. (2014). *Tipificação dos serviços socioassistenciais*. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 5 jan. 2020.

- BRASIL (2018). *Orientações técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento*. Secretaria de Assistência Social, MDS, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.
- CARDOSO, Gracielle Feitosa de Loiola (2018). Trabalho social com famílias em tempos de judicialização e criminalização da pobreza: do discurso da “não aderência” ao direito a proteção. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 3, n. 19. Disponível em: http://www.defensoria.sp.def.br/cadernos_defensoria/volume19.aspx. Acesso em: 11 jan. 2020.
- FÁVERO, Eunice Teresinha (2018). Famílias de crianças em acolhimento institucional: desproteção e invisibilidade social. In: Infância e juventude. A proteção integral de crianças e adolescentes na atualidade: reflexões e práticas garantistas no contexto de retração de direitos. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 3, n. 19. Disponível em: http://www.defensoria.sp.def.br/cadernos_defensoria/volume19.aspx. Acesso em: 11 jan. 2020.
- GOES, Alberta Emília Dolores de (2019). *E agora José e Maria? O encontro com a maioria após uma vida em acolhimento institucional. Aproximações Brasil e Portugal*. Tese de doutoramento em Serviço Social. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22375>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- GOFFMAN, Erving (1961). *Manicômios, prisões e conventos*. 4 ed. São Paulo, Perspectiva.
- MARCILIO, Maria Luiza (2009). *História Social da criança abandonada*. São Paulo, Hucitec.

(DES)ARTICULAÇÃO ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS: APONTAMENTOS SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Alice Vettorazzo Calil Matos¹

Maria Cristina de Oliveira²

INTRODUÇÃO

Ao longo dos trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observamos avanços da implementação da legislação, porém ainda são necessários incrementos em alguns aspectos, entre eles a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (MSE-MA) e em meio fechado pelo Estado brasileiro.

Diante dos atuais debates sobre as tentativas de alterações no ECA e do congelamento do orçamento das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, faz-se necessário aprofundar as discussões sobre as medidas socioeducativas e tecer alguns pontos que acreditamos serem relevantes para contribuir na direção da materialização da proteção integral e no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Dessa forma, este artigo está estruturado em três momentos: o primeiro apresentará um breve histórico de como o Estado brasileiro organizou a política de atendimento às crianças e aos adolescentes desde o Brasil Colônia até o século XXI; o momento seguinte abordará o processo de municipalização das MSE-MA e alguns elementos sobre as medidas socioeducativas em meio fechado; e o terceiro momento desenvolverá alguns pontos sobre a organização das políticas públicas

-
1. Mestranda em Serviço Social pela PUC-SP. Pesquisadora do NCASGD. Integrante do GT Formação da Articulação das/os trabalhadoras/es e Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da cidade de São Paulo. Coordenadora-Adjunta do Departamento de Infância e Juventude do IBCCRIM.
 2. Doutoranda em Serviço Social pela PUC-SP. Pesquisadora do Núcleo da Criança e do Adolescente da PUC-SP e do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Políticas Sociais da PUC-SP. Militante pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Assistente Social no Tribunal de Justiça/SP.

na execução das MSE-MA e Meio Fechado, após o que se farão as considerações finais com alguns aspectos para a continuidade da reflexão, que não se esgota nesta publicação.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Nossa história mostra que o entendimento sobre a infância foi sendo construído a partir das mudanças pelas quais a sociedade brasileira passou. O significado que atribuímos às crianças e aos adolescentes na atualidade faz parte de um processo de transformação social, econômica, política e cultural. No que se refere à idade penal de adolescentes e jovens, já passamos por vários Códigos Penais que, em determinados momentos históricos, eram utilizados para “punir” as pessoas que cometiam qualquer tipo de infração sem distinção quanto a serem adultos, crianças/adolescentes ou jovens.

O Estado brasileiro, do ponto de vista econômico e jurídico, foi construído e organizado sob a influência da colonização portuguesa. A história do Brasil tem a marca da coroa portuguesa em todos os aspectos, o idioma, a arquitetura das construções espalhadas pelas metrópoles do país, a alimentação, mas, principalmente, a formação econômica, social, cultural e jurídica. O fato é que, como país colonizado, a marca da desigualdade social é um dos pontos relevantes, em especial no que se refere à atenção à população mais empobrecida.

No Brasil Colônia estavam em vigência as Ordenações Filipinas³ de 1603, as mesmas que em Portugal ditavam as regras para pessoas que cometessem qualquer tipo de infração. Não havia diferenciação entre crianças, adolescentes, jovens e adultos, e a idade penal foi estabelecida, como referência, aos 7 anos de idade. Segundo o Código Penal do Império, de 1830, os menores de 14 anos eram inimputáveis, mas se cometessem algum tipo de crime e demonstrassem seu discernimento⁴, eram considerados imputáveis e podiam ser recolhidos às Casas de Correção, uma espécie de internato da época, de onde só saíam se assim os juristas decidissem (Ferraz, 2015).

3. Ordenações Filipinas n.º 135, de 5 de abril de 1541 (D.O.U.00/00/0000).

4. O critério de discernimento foi adotado tendo como referência o Código Penal da França de 1810, sob o argumento de que a evolução da personalidade não é uniforme e a mera avaliação pela idade não é científica nem justa.

No ano de 1890, já na República, os republicanos e juristas trataram de elaborar um novo Código Penal que estivesse em dia com a realidade social do país. O Código definiu que não se consideravam criminosos “os menores de nove anos completos” e os “maiores de nove anos e menores de 14 anos, que obrarem sem discernimento”. A principal mudança em relação ao Código do Império residia na forma de punição daqueles que, tendo entre 9 e 14 anos, tivessem agido conscientemente, ou seja, aqueles que “obravam com discernimento” deveriam ser “recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao Juiz parecer”, não devendo permanecer lá depois dos 17 anos. A recuperação dos “menores” se daria, portanto, não mais pelo simples encerramento numa instituição de correção, mas sim pela disciplina de uma instituição de caráter industrial (Santos, 2006, pp. 215-216).

A história mostra que o ordenamento jurídico que vigorava no período do Brasil Colônia, no Império e no início da República não evidenciava nenhuma preocupação com a dimensão educativa das sanções previstas para os “menores”. Era estabelecida a relação de “castigo”, “punição”, e a fase peculiar de desenvolvimento também não era importante. A criminalidade infantil estava quase sempre condicionada ao que se convencionou chamar crimes de “vadiagem”, previstos nos artigos 399 e 400 do Código Penal. As ruas das cidades, repletas de trabalhadores rejeitados pelo mercado formal de trabalho e ocupados com atividades informais, eram palco de inúmeras prisões motivadas pelo simples fato de as “vítimas” não conseguirem comprovar, perante a autoridade policial, sua ocupação. Boa parte dessas prisões arbitrárias tinha como alvo menores, que, perambulando pelas ruas, eram sistematicamente capturados pela polícia (Santos, 2006, pp. 221-222).

Para a atenção às crianças, aos adolescentes e aos jovens “desvalidos”, “abandonados”, “delinquentes” ou de famílias empobrecidas, as intervenções eram realizadas pelas Santas Casas de Misericórdia, nos períodos colonial e imperial. Foram criadas várias casas dos expostos junto às Santas Casas e implantou-se o sistema de “roda dos expostos”, objeto cilíndrico giratório onde eram colocadas as crianças “enfeitadas”. Sabe-se hoje que as doenças, a fome, e os maus-tratos causavam a mortalidade infantil, que era de 300 por mil, considerada “normal” na época. As crianças que resistiam ficavam no local até completar os 7 anos de idade e depois eram enviadas ao trabalho em navios mercantes e em arsenais (Venâncio, 2006, pp. 195-196).

Segundo Rizzini (1997, p. 24), no século XIX, “o conceito de infância adquire novos significados e uma dimensão social até então inexistente no mundo ocidental”. Esse momento histórico é marcado por transformações estruturais,

pela formação de sociedades modernas, por confrontos entre dogmas e ideologias que, em todo o mundo, provocaram uma revolução nos pensamentos, no desenvolvimento de novas teorias de fundamentação científica e no comportamento da sociedade. Em meio às transformações que marcaram a era industrial capitalista, “a criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (ibid.).

Com o crescimento das cidades, o aumento do número de crianças sem acesso à escola, nas ruas, em um contexto de exclusão social, contribuiu para a associação entre infância carente e delinquência. A questão da infância vai tornando-se uma responsabilidade jurídica e de atenção assistencial como “caridade”, “favor”, e não como detentora de direitos, merecedora de proteção.

Em 1927, José Cândido de Albuquerque Mello Matos, primeiro juiz de “menores”, apresentou ao Senado Federal o projeto que consolidou a legislação voltada para os “menores”. Essa lei instituiu um sistema de proteção e assistência que dividiu as crianças e adolescentes em dois grupos, os abandonados (incluindo os que eram considerados vadios, mendigos e libertinos) e os delinquentes (independentemente da idade que tinham, desde que fosse inferior a 18 anos). Entretanto, na aplicação das medidas pelo jurista, não havia distinção entre o abandonado e o “menor” que cometia ato considerado infração penal. Esse Código de Menores, que ficou conhecido como Código Mello Matos, foi instituído pelo Decreto n.º 17.943, de 12/10/1927, consolidando a “Lei de Assistência e de Proteção ao Menor” (Liberati, 2003 apud Souza, 2006, p. 11).

Ao longo do século XX, período de mudanças e transformações em âmbitos local e mundial, o Estado brasileiro será marcado por uma forte cultura de institucionalização, criando grandes instituições assistenciais voltadas prioritariamente para a internação,⁵ visando atender à demanda crescente de meninos e meninas considerados “abandonados” e “pequenos delinquentes”.

De acordo com Faleiros (2009, pp. 74-75), no final da década de 1970 e início dos anos 1980, acontece grande mobilização política da sociedade civil

5. Em 1941 é criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), e em 1964 será criada a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (Rizzini, 2004, p. 27).

organizada, através de movimentos sociais⁶, militantes, intelectuais, juristas e alguns políticos que pressionam o Congresso por mudanças na legislação e na organização das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes, em âmbito nacional.

No ano de 1979, o Código de Menores de 1927 passa por revisão e algumas alterações propostas por juristas mudarão a denominação “menor abandonado” e “menor delinquente” para “menor em situação irregular”⁷. O artigo 2.º do Código de Menores de 1979 estabelecia seis categorias da situação irregular – entre elas o “autor de infração penal” –, além de prever sanções que poderiam ser aplicadas pelos juristas, como a advertência, a liberdade assistida, a semiliberdade e a internação (Souza, 2006, p. 13).

Na década de 1980, entre as mobilizações nacionais, destacamos a criação da Comissão Nacional da Criança e Constituinte na Assembleia Constituinte (1985-1988), a qual realizou várias ações para garantir que as propostas dos parlamentares fossem aprovadas: “Criança, Prioridade Nacional” e “Criança e Constituinte”. A movimentação de diversos grupos possibilitou a criação do Fórum Permanente de Defesa da Criança e do Adolescente, no qual eram discutidas questões relativas à inexistência de políticas públicas de atendimento, a democratização precária das grandes instituições, como a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – Febem⁸, e a necessidade de reverter o quadro de abandono desse segmento da população. Essas pressões possibilitaram a inclusão de artigos específicos na Constituição Federal de 1988, sendo o principal o artigo 227⁹, que, pautado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, prioriza a defesa dos direitos de crianças e adolescentes (Faleiros, 2009, pp. 75-76).

-
6. Destacamos o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, Movimento Sindical, Pastoral do Menor da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, Fórum Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente.
 7. Será considerado em situação irregular o “menor” privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde, instrução obrigatória, em perigo moral, privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis; com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; respondendo por prática de ato infracional.
 8. A Lei n.º 185, de 12/11/1973, criou a Fundação Paulista de Promoção do Menor (Pró Menor), vinculada à Secretaria da Promoção Social, e em 26/4/1976 a Fundação Pró Menor passou a ser denominada Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – em São Paulo (Febem/SP).
 9. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Na esfera internacional, as discussões sobre os direitos de crianças e adolescentes se efetivam em diversos tratados e legislações, como as Regras de Beijing (1985), as Diretrizes de Riad (1988) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

O processo de democratização brasileiro, entre as décadas de 1980 e 1990, trouxe importantes mudanças na estrutura estatal. A participação de segmentos organizados da sociedade civil em espaços de decisão foi um grande avanço e conquista para a população, momento em que foi possível observar transformações decorrentes do protagonismo de novos sujeitos saídos das lutas sociais, transformando-se em interlocutores no campo de definições das políticas públicas, como descreve Raichelis (2000, p. 77).

Uma das conquistas mais significativas que podemos destacar no trato das questões voltadas às crianças e aos adolescentes foi a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ocorrida em 13 de julho de 1990. Instituído pela Lei Federal n.º 8.069, o estatuto é regido por normas e regras que determinam a proteção integral de crianças e adolescentes como prioridade absoluta na efetivação de direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O ECA traz algo inovador no âmbito da legislação. A partir dos princípios adotados por esse código, é considerada criança a pessoa com até 12 anos incompletos, e adolescentes aqueles entre 12 e 18 anos – e, nos casos expressos em lei, será aplicado excepcionalmente às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. O ECA reconhecerá que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que estão em fase peculiar de desenvolvimento e, por isso, devem ter garantida a proteção integral por parte da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público.

A NORMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O artigo 103 do ECA define como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, e o artigo 104 indica que são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos. Quando for constatado pela autoridade competente o ato infracional, o adolescente ou o jovem poderá receber a aplicação das seguintes medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e

internação em estabelecimento educacional. Entre os artigos do ECA, observa-se que essa nova legislação continuará prevendo mecanismos de “punição” de adolescentes, sendo alguns deles incorporados do Código Penal para adultos, como é o caso da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (Matos; Nalio, 2019, p. 23).

O adolescente, para ser responsabilizado pelo seu ato, passará a cumprir a medida após a determinação do(a) juiz(a) da Vara da Infância e Juventude, que deverá sempre considerar a gravidade da infração, o grau de participação, as circunstâncias em que ocorreu o ato e a capacidade física e psicológica para cumprir a medida. Todo o procedimento deve ter a fiscalização do Ministério Público, conforme artigo 204 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Importante ressaltar que a prática de qualquer contravenção não deve ser caracterizada como um componente que constitui a identidade do adolescente/jovem, mas sim como uma condição que deve ser analisada a partir da realidade social.

A visão “menorista” que criminaliza e culpabiliza individualmente o adolescente e o jovem ainda é uma realidade na sociedade brasileira e avançamos pouco neste aspecto. Um exemplo é a discussão sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 115/2015, que tramita no Congresso Nacional desde 1993 e trata da redução da idade penal de 18 anos para 16 anos.

O debate sobre esse assunto que circula no Congresso Nacional, na sociedade e nos meios de comunicação traz várias controvérsias e é um grande retrocesso do ponto de vista da garantia de direitos de crianças e adolescentes. A mudança que se propõe parte do pressuposto de que o adolescente ou o jovem deve ser responsabilizado individualmente pelo ato infracional que cometeu. Essa visão é extremamente reducionista, uma vez que desconstrói a compreensão de que o adolescente ou o jovem está em fase peculiar de desenvolvimento e, portanto, necessita de apoio para o pleno desenvolvimento enquanto sujeito de direitos, não devendo ser inserido no sistema prisional (Brasil, 2019). Cabe aqui a reflexão da autora Rovaron (2015, p. 36), a qual acredita que o Estado penal tem se configurado como uma espécie de mercado penal “no qual o recrudescimento das leis que servem para criminalizar os pobres garante a continuidade de uma elite que há muito determina o que é ‘medo’ e quem são ‘os outros’ dos quais devemos nos proteger”, ressaltando ainda como, nesse contexto, a juventude tem sido tratada de maneira repressiva e discriminatória.

No próximo item, vamos aprofundar um pouco mais a reflexão sobre as mudanças que ocorreram na legislação brasileira no que se refere à municipalização da medida socioeducativa em meio aberto no estado de São Paulo e alguns elementos sobre a medida socioeducativa em meio fechado.

A MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ESTADO DE SÃO PAULO E ALGUNS ELEMENTOS SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO

Antes de discutir o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, é importante sinalizar que ainda na década de 1980, com a pressão de movimentos sociais e da sociedade civil, o estado de São Paulo, através da Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor – Febem, era o responsável pelo atendimento ao adolescente ou jovem aos quais se atribuía o ato infracional. O atendimento da Febem passou a ser realizado com a regionalização de postos¹⁰ na capital e em todo o estado.

No ano de 1986, o processo de regionalização da liberdade assistida na Febem-SP¹¹ foi sendo intensificado e foram instituídos 22 postos descentralizados no estado de São Paulo para o acompanhamento aos adolescentes e jovens que cometiam qualquer tipo de infração. Em 1988, as Diretrizes de Riad foram instituídas pelas Nações Unidas para orientar os países na implementação de ações para a prevenção da “delinquência juvenil”, e em 1988 foi promulgada a Constituição Federal do Brasil, que trouxe diversas mudanças na atenção a crianças, adolescentes e jovens que cometiam atos infracionais, já explanadas anteriormente.

Em 1997, as prefeituras e entidades sociais estabeleceram convênios com o estado para realizarem a execução das MSE-MA, e essa descentralização do meio aberto teve intensificação, principalmente, com a articulação dos Centros de Defesa

10. Em 1982, criação do Polo Sul (centro e zona sul da capital); no ano de 1984, criação do Posto Grande Sul (capital e grande São Paulo) e do Posto Leste e Oeste; em 1985, Posto Norte (capital) e Posto Litoral. Fonte: *Medidas Socioeducativas em Meio Aberto*. Fundação Casa. Governo do Estado de São Paulo, 2009.

11. A Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo foi instituída em 2006, após denúncias de maus-tratos, tortura, superlotação e várias rebeliões na Febem-SP ao Ministério Público, à Organização dos Estados Americanos e a entidades de direitos humanos. Foram registradas 80 rebeliões em 2003 e 53 rebeliões em 2005.

de Direitos de Crianças e Adolescentes – Cedeca. Essa formalização dos convênios entre a Febem/SP, os municípios e as entidades sociais, com ou sem repasse financeiro, foi sendo desenvolvida na capital, na grande São Paulo e no interior do estado entre os anos 2000 e 2010.

Cabe sinalizar, de acordo com o explanado por Sposati, Rizzini e Oliveira (2019, p. 19), que o Plano Plurianual – PPA de 2008-2011 do orçamento federal incluiu o financiamento federal no Serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC. A Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS do período assinala o financiamento dirigido à implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas. Naquela época registrava-se que a MSE-MA era executada no país por: a) instituições vinculadas ao modelo Funabem; b) diretamente pelo Poder Judiciário; c) programas desenvolvidos pelos municípios com a participação direta de Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Em 1.021 municípios, estavam instalados 1.057 Creas (Ibid.).

Em 11 de novembro de 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS publicou a Resolução n.º 109, que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais da política nacional de assistência social,¹² definindo a padronização dos serviços em âmbito nacional. O serviço de proteção social em cumprimento de MSE de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade foi tipificado como de proteção social especial de média complexidade na PNAS/2004 e, por consequência, no Sistema Único de Assistência Social – Suas. Foi estabelecida a unidade gestora da assistência social no município (em geral, uma secretaria municipal), cabendo a ela a responsabilidade pelo Serviço de Proteção ao Adolescente, bem como pela articulação das atenções intersetoriais para a execução das MSE-MA (Sposati, Rizzini e Oliveira, 2019, p. 19).

No ano de 2012, pela Lei n.º 12.594, foi promulgado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase. O que se propôs foi desenvolver, de forma articulada entre as esferas do poder público federal, estadual e municipal, um sistema integrado que garanta programas de atendimento, considerando a intersectorialidade e a corresponsabilidade da família, da comunidade e do Estado. Isso implica a qualificação e a normatização do atendimento socioeducativo em âmbito

12. Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, aprova a PNAS/2004.

nacional. Cada município¹³ passa a ser responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto previstas no ECA: obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida (Sinase, 2006, pp. 23-24).

Os municípios também passam a ser responsáveis pela implementação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, que deverão propiciar a territorialização da ação e a articulação intersetorial e interinstitucional das demais políticas públicas e órgãos que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Sistema Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações não governamentais) (Sinase, 2012).

Em 2016, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ¹⁴ apresentou no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNAEL, através das informações coletadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJSP, que o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Brasil perfazia um total de 77.844 adolescentes e jovens. Desses, 39.053 (mais de 50%) estavam em cumprimento de liberdade assistida, e 38.791 (50%) em MSE-MA de prestação de serviços à comunidade (PSC).

Além das medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, foram registrados em âmbito nacional o total geral de 22.931 adolescentes cumprindo outros tipos de medidas. Desses, 14.581 (63,58%) adolescentes estavam em medida de internação sem atividade externa, 6.638 (28,94%) de adolescentes em medida de internação com atividade externa, 1.253 (5,46%) que receberam advertência e 459 (2%) que receberam a determinação do Sistema Judiciário para reparação de danos.

No Brasil, o estado de São Paulo tem 35% de guias ativas expedidas pelos Tribunal de Justiça do Estado, em comparação ao dado nacional. O estado de Minas Gerais, por sua vez, possui a segunda maior concentração de guias (9.972). Observa-se nesses dados que a região Sudeste do país apresenta um número bastante significativo de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou em meio fechado. Isso mostra a necessidade de ações em nível federal, estadual e municipal que garantam e efetivem políticas públicas de prevenção para que adolescentes/jovens e suas famílias deixem de ser “invisíveis” para o poder público e não apareçam apenas quando cometem algum tipo de infração.

13. Execução feita através do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – Lei n.º 12.435/11.

14. Cadastro instituído pela Resolução CNJ n.º 77/2009, alterada pelas Resoluções CNJ n.º 165/2012 e n.º 191/2014.

Assim, sob o argumento de “conter a desordem e o tumulto causado pela intensificação da insegurança e da marginalidade sociais” (Wacquant, 2018, p. 110), o Estado brasileiro mantém cerca de 22.203 adolescentes no Brasil privados de liberdade, de acordo com o levantamento divulgado em 2018 pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ, 2018). Simultaneamente, observam-se inúmeros Projetos de Lei (PL) e Propostas de Emenda à Constituição¹⁵ com a intenção de aumentar o tempo de internação – prevista no ECA por no máximo três anos – e redução da maioria de 18 anos para 16 anos, respectivamente, o PL n.º 7.197/2002 e a PEC n.º 33/2012.

A medida de internação é gravosa por privar os adolescentes do convívio familiar e comunitário, vivências fundamentais durante a fase de desenvolvimento na qual se encontram, o que dificulta ainda mais o retorno à liberdade. O processo de estigmatização de tais sujeitos é acentuado nesses contextos, pois se corre o risco de o adolescente internalizar a identidade de acusado. Além disso, deve-se ressaltar que muitas unidades de internação no Brasil encontram-se em situação de extrema precariedade, e situações de violação de direitos e tortura são frequentemente denunciadas a órgãos nacionais e internacionais. Como exemplo, pode-se citar a vinda da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) ao Brasil, em 2017, para se reunir com os movimentos sociais, o Estado e os familiares de adolescentes em privação de liberdade, além de realizar visitas em unidades de internação em todo o país após as denúncias de violações de direitos numa audiência realizada por essa organização em março do mesmo ano.

Durante a passagem pelo Brasil, os comissários da CIDH evidenciaram o panorama de violação de direitos humanos dentro das unidades de internação e demonstraram preocupação com a predominância de adolescentes afrodescendentes, o que “reflete uma situação de especial vulnerabilidade a que seria exposto esse grupo tradicionalmente excluído e discriminado”. Ao final da visita, recomendaram que o Brasil elimine padrões de discriminação existentes no sistema de justiça,

15. Mais informações e análises sobre os Projetos de Lei (PL) que visam alterar o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) encontram-se na versão *on-line* do material elaborado pela Rede de Justiça Criminal. Disponível em: https://redejusticacriminal.org/wp-content/uploads/2017/07/RJC_Justica-Juvenil_DIGITAL-v2.pdf. Acesso em: 19 fev. 2020.

“redobre urgentemente seus esforços para proteger os direitos dos adolescentes e que introduza reformas necessárias ao funcionamento dos centros socioeducativos alinhados com padrões internacionais” (CIDH, 2017).

Nessa conjuntura, muitas vezes a medida de internação pode causar efeito reverso ao que se propõe, visto que o processo de mudança e de superação da vulnerabilidade na qual os adolescentes vivem não pode ser efetivado num contexto de incessante violação de direitos e de modo apartado de sua vivência cotidiana na sociedade.

Wacquant (2018, p. 125) afirma que a expansão do sistema penal não responde necessariamente “à escalada da criminalidade, mas antes aos deslocamentos sociais provocados pela dessocialização do trabalho assalariado” e pela retração orçamentária com a política de assistência social. O autor considera, ainda, que a própria guerra às drogas, o policiamento ostensivo nas periferias, o recrudescimento das leis de sistema de justiça penal, no caso deste artigo, da justiça juvenil são “técnicas de contenção punitiva dos jovens dos bairros deserdados, destruídos pela reestruturação neoliberal do mercado e do Estado” (Wacquant, 2018, p. 124).

Partindo das análises desse autor e da observação dos dados do levantamento anual do Sinase de 2014, o qual ressalta que 24% dos atos infracionais cometidos no país são classificados como análogos ao tráfico de drogas, é importante destacar que, relativamente às crianças e aos jovens em medidas protetivas, “quaisquer que sejam as infrações que eles possam ter cometido, suas trajetórias não podem ser mapeadas e explicadas dentro da abrangência de uma criminologia sem classes” (Wacquant, 2018, p. 133).

Portanto, em conformidade com o inciso 2 do artigo 121 do ECA, o qual prevê que “em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada”, compreende-se que as medidas em meio aberto devem ser priorizadas de modo a evitar as violações de direitos estruturais das unidades de internação e a possibilitar um maior entendimento e diálogo com o adolescente sobre a realidade social na qual está inserido.

Por fim, ressalta-se que também as medidas socioeducativas em meio aberto apresentam inúmeros desafios tanto para os adolescentes quanto para os profissionais que as executam. O principal deles, a não consolidação do SGDCA, será abordado mais detidamente no item seguinte.

POLÍTICAS PÚBLICAS E O DESCOMPASSO NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Para introduzir o debate aqui proposto, é necessário caracterizar o público ao qual as medidas socioeducativas têm dado prioridade. Considerando apenas os dados dos 117.207 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto,¹⁶ observa-se que parte (54.763) possui entre 16 e 17 anos, prevalecendo o sexo masculino (104.143). Embora o levantamento não aponte outros dados específicos e fundamentais, como a escolarização e o acesso às políticas públicas, ele considera as diversas vulnerabilidades que atingem os adolescentes em cumprimento de medida. E não há perspectivas de alteração das condições econômicas, haja vista a ausência de políticas públicas que atendam à demanda para oferecer condições de acesso ao mercado de trabalho ou mesmo uma renda que possa contribuir para a manutenção da subsistência de suas famílias.

O congelamento do orçamento que o governo realizou em 2017 através da PEC n.º 241 (promulgada como Emenda Constitucional n.º 95/2016), limitou os reajustes dos gastos da União para os próximos 20 anos, o que resultou em cortes de investimento em áreas essenciais, como a saúde e a educação, nas três esferas do poder público. Essa alteração no orçamento refletiu-se diretamente nas condições das famílias empobrecidas das pequenas e grandes periferias. É importante ressaltar que esse congelamento foi um dos retrocessos que vivenciamos ao longo dos últimos anos, e a alteração na previdência social é mais uma das formas de o atual governo federal retirar direitos da classe trabalhadora e dar continuidade à ampliação das desigualdades sociais impostas pelo sistema capitalista. A respeito disso, Wacquant (2018, p. 125) afirma que a contração da assistência social e a expansão do sistema de justiça “são respostas gêmeas dadas pelo Estado à generalização da insegurança social, nas regiões inferiores do espaço social”.

Dessa maneira, a realidade em que vivemos demonstra que a proteção integral que crianças e adolescentes deveriam receber de todas as instâncias da sociedade e do poder público está bem distante de ser efetivada, principalmente quando

16. Os órgãos governamentais ainda elaboram seus levantamentos separando o meio aberto do fechado, o que dificulta a construção de um perfil socioeconômico escolar e racial mais exato desses adolescentes e, conseqüentemente, a análise mais profunda da realidade em que se inserem. A pesquisa utilizada para a construção do argumento deste artigo foi o Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2018.

o direito à vida é negado aos garotos e garotas¹⁷ que vivem na periferia e que são mortos todos os dias pela violência policial e pela ausência de apoio das políticas públicas na superação da vulnerabilidade social. A ausência de perspectivas e de mudanças efetivas na vida dos jovens das periferias é o reflexo da transferência das responsabilidades do Estado e da sociedade para a família. Assim, apesar das transformações previstas nas legislações, com destaque para o dever do Estado e da sociedade em relação à efetivação de direitos de crianças e adolescentes, na atual conjuntura a tendência é ampliar a responsabilização da família no cuidado da infância e juventude no Brasil.

No Boletim n.º 325, publicado pela Fundação Perseu Abramo – FPA (2016), foram divulgados dados sobre o Relatório da Unicef que evidenciava a situação de crianças no mundo e no Brasil. Nos *rankings* mencionados, é notável a piora do Brasil no cenário internacional quanto à garantia dos direitos das crianças. Foram destacados os dados organizados pela ONG holandesa Kids Rights referentes a 163 países, entre os anos de 2015 e 2016, os quais mostram que o Brasil caiu 64 posições no que diz respeito à efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes. Isso se deve, principalmente, aos cortes orçamentários que afetaram programas e políticas públicas, à falta de dados sobre crianças em situação de risco e à discriminação de raça/etnia e gênero.

Fica evidente nesses dados que na atualidade vivemos em um país que se organiza de forma a não materializar as exigências da legislação. A Constituição Federal de 1988 a cada dia encontra-se mais distante de sua efetivação plena. A sociedade brasileira continua desigual e a população das periferias mais empobrecida, sofrendo pela ausência de políticas públicas que garantam acesso aos seus direitos básicos e sociais.

Precisamos enfrentar os desafios impostos pela desigualdade social na sociedade capitalista. É necessário repensar formas de garantir que crianças e adolescentes e suas famílias sejam reconhecidos como sujeitos de direitos. A garantia dos

17. O *Atlas da Violência* de 2019, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostra um dado relevante, que requer intervenção urgente por parte do poder público e de toda a sociedade, que é o número de jovens que foram assassinados em 2017. Perfazendo um total de 35.783, dos quais 94,4% eram do sexo masculino, isso representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país. Na faixa etária entre 15 e 19 anos, a taxa foi de 51,8%; dos 20 a 24 anos, de 49,4%; e de 38,6% entre pessoas de 25 a 29 anos. A pesquisa evidencia que o homicídio continua sendo a principal causa de morte entre os jovens brasileiros. As vítimas da violência letal no Brasil possuem características em comum, são negros, jovens, residem nas periferias e tem baixa escolaridade.

direitos de crianças e adolescentes se tornou um trabalho constante e o enfrentamento dos retrocessos impostos pela lógica do capital é um compromisso que a sociedade deve exigir de todas as instâncias de representatividade em que se constroem e se operacionalizam as políticas públicas e o acesso aos direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de se estabelecer um acompanhamento qualificado aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto ou meio fechado deve ser garantida a partir de uma construção coletiva que busque romper, definitivamente, com as perspectivas defendidas nos Códigos de Menores (1927, 1979), as quais já foram superadas ao menos legalmente. É importante também que os profissionais que atuam na medida socioeducativa tenham o respaldo de uma rede socioassistencial e das demais políticas públicas que considerem as particularidades da infância e adolescência de maneira a evitar a culpabilização dos sujeitos criminalizados e a individualização das expressões da questão social.

Tentar desconstruir práticas rígidas e punitivas, compreender que o adolescente/jovem criminalizado é o reflexo de uma sociedade marcada pela desigualdade econômica e social que os coloca em situação de risco, e desenvolver referenciais teórico-metodológicos a partir da teoria crítica são perspectivas fundamentais para nortear a ação na execução das medidas socioeducativas. E, principalmente, ter os direitos humanos como um norteador para toda a ação interventiva. Outro ponto fundamental é inserir o debate sobre raça/etnia e gênero como questão fundante na atenção ao adolescente/jovem a que se atribui o ato infracional. Como foi explicado anteriormente, as marcas da desigualdade social e da desigualdade racial continuam determinando quem será “punido” no Brasil. Precisamos mudar a nossa história.

REFERÊNCIAS

- FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO (2016). *Boletim n.º 325, de 1.º de julho de 2016*. Situação das Crianças no mundo e no Brasil. São Paulo, FPA.
- BRASIL (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal.
- _____(1990). *Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 nov. 2020.

- BRASIL (2011). *Lei n.º 12.435/2011, de 6 de julho de 2011*. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 27 jan. 2020.
- _____. (2012). *Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil. Acesso em: 26 jan. 2020.
- _____. (2019). *Redução da maioridade penal gera controvérsias em debate na CCJ*. Brasília, Senado Federal. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/noticias/materias>. Acesso em: 26 jan. 2020.
- CERQUEIRA, Daniel (Coord.) (2019). *Atlas da Violência de 2019*. Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 5 jun. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 29 jan. 2020.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2014). *Resolução CNJ n.º 191, de 25 de abril de 2014*. Brasília, CNJ. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-no-normativos?documento=55>. Acesso em: 30 jan. 2020.
- _____. (2016). *Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNAACL*. Brasília, CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistemas/infancia-e-juventude/20531>. Acesso em: 23 abr. 2018.
- _____. (2018). *Há mais de 22 mil menores infratores internados no Brasil*. Brasília, CNJ, 9 nov. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ha-mais-de-22-mil-menores-infratores-internados-no-brasil/>. Acesso em: 20 jan. 2020.
- CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (2017). *CIDH encerra visita ao Brasil*. Washington, 15 dez. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2017/209.asp>. Acesso em: 22 jan. 2020.
- FALEIROS, Vicente de Paula (2009). Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2 ed. rev. São Paulo, Cortez, pp. 33-96.
- FERRAZ, Hamilton (2015). *Você conhece a história da idade penal no Brasil?* Disponível em: <http://www.justificando.com>. Acesso em: 26 jan. 2020.

- FIDELIS, Nina (2012). De Febem à Fundação Casa. *Revista Fórum*, São Paulo, 27 jun. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/revista/de-febem-a-fundacao-casa/>. Acesso em: 3 fev. 2020.
- MATOS, Alice Vettorazzo Calil; RAMOS, Izabela Nalio (2019). Entre o punitivismo e a noção de direitos: prestação de serviços à comunidade e práticas pedagógicas alternativas. Sistema de justiça juvenil em perspectiva comparada: discussões teóricas para o desenvolvimento de uma doutrina especializada. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, ano 27, n. 158, p. 37-57.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (2004). Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 29 jan. 2020.
- _____. (2009). *Resolução CNAS n.º 109/2009*. Brasília, 25 de novembro de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em: 3 fev. 2020.
- _____. (2012). *Norma Operacional básica do Sistema Único de Assistência Social*. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nobsuas1.pdf/view>. Acesso em: 29 jan. 2020.
- _____. (2018). *Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social*. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf. Acesso em: 24 jan. 2020.
- RAICHELIS, Raquel (2000). *Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democracia*. 2 ed. rev. São Paulo, Cortez.
- RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (1997). *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Universitária Santa Úrsula/ Amais Livraria e Editora.
- RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma (2004). *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro/São Paulo, Educ. Rio/Loyola.
- RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antônio Carlos de (2019). *Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto*. São Paulo, Cortez. (Coleção temas sociojurídicos).
- SANTOS, Marco Antônio Cabral dos (2006). Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das crianças no Brasil*. 5. ed. São Paulo, Contexto.

- SIMIONATTO, Ivete (2019). Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 41-49, jan./jun.
- UNICEF (2017). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Brasil, 2017. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil>. Acesso em: 26 jan. 2020.
- VENÂNCIO, Renato Pinto (2006). Os aprendizes da guerra. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das crianças no Brasil*. 5 ed. São Paulo, Contexto, pp. 192-209.

A “FESTA DE BABETTE” E NOSSAS AVENTURAS GASTRONÔMICAS: UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Camila Gibin Melo¹

INTRODUÇÃO: DO CINEMA À PERIFERIA

Precursor dos filmes que envolvem gastronomia e cinema, *A Festa de Babette* (1987), dirigido por Gabriel Axel, inspirado no conto de Karen Blixen, retrata em linguagem cinematográfica a ciência e o poder da química dos sabores para a manutenção do elo cultural e da experiência da sociabilidade humana. Sentados à mesa, saboreando um belo jantar francês, Babette proporciona aos convidados o prazer material e espiritual. A si mesma, a chef de cozinha suspende do cotidiano, fazendo dos sabores a sua arte, mantendo-se em contato com sua própria história de vida. A repressão à Comuna de Paris, levante popular dos trabalhadores franceses, em 1871, a fez fugir para terras dinamarquesas. Em um vilarejo, foi acolhida por duas irmãs, filhas de um pastor luterano, para as quais trabalhou como cozinheira. O percurso da história gira em torno de sua habilidade gastronômica e da relação entre os homens e as mulheres com a emoção que os temperos e os alimentos podem proporcionar.

“A arte imita a vida!”, dizem. E a vida... Em tempos atuais, no Jaçanã, periferia de São Paulo, não tivemos uma Babette, mas tornamo-nos nós mesmos nossos

1. Doutoranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP. E-mail: cagibin@gmail.com

próprios chefes de cozinha. Com as mãos na massa, desfrutamos a experiência gastronômica como educação junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto².

Como Babette, meninos e meninas resistem e fogem da repressão e da violência do Estado. Diante da taxa decrescente do valor de uso em detrimento do valor de troca, o cenário da desigualdade social tem se intensificado no país. Segundo estudo do Comitê de Oxford de Combate à Fome – Oxfam, 6 (seis) brasileiros concentram a mesma riqueza que metade da população mais pobre.³ As desigualdades que se apresentam dentro da própria classe que vive do trabalho colocam a juventude brasileira como a parcela a ser submetida aos postos mais precarizados. De acordo com documento publicado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, intitulado Tendências Globais de Emprego para a Juventude 2017⁴, 30% dos jovens brasileiros não possuem trabalho, sendo essa taxa de desemprego o dobro da média. Quando não estão desempregados, a precarização, a terceirização do trabalho e sua informalidade correspondem às alternativas de maior acesso para a juventude filha da classe trabalhadora.

Essa parcela da população, já não mais absorvida pelo mercado de trabalho, torna-se alvo permanente dos aparatos de controle do Estado, seja pela sua via legalista, através das políticas de assistência, seja pela sua via repressora, através do encarceramento e do extermínio. Ocupando o 3.º lugar dentre os países que mais encarceram no mundo, o Brasil possui 711,5 mil adultos privados de liberdade. Quanto aos adolescentes, o número é de 20.532, segundo Mapa do encarceramento⁵ publicado em 2015, chegando a mais de 100 mil quando somados aqueles que respondem ao Sistema Penal Juvenil em cumprimento de medidas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), análogas às chamadas “penas alternativas” do Sistema Penal adulto. Ou seja, ao contrário do que

-
2. Os 59 Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE/MA da cidade de São Paulo são executados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social – SMADS e regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Entre julho/2015 e novembro/2019, o SMSE/MA do território do Jaçanã, zona norte da capital, foi executado pela OSC Serviço Franciscano de Solidariedade – Sefras.
 3. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/22/politica/1506096531_079176.html. Acesso em: 3 jun. 2018 e em 27 abr. 2020.
 4. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/OIT-desemprego-entre-jovens-brasileiros-e-o-dobro-da-media-mundial>. Acesso em: 3 jun. 2018.
 5. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2018/01/Mapa_do_Encarceramento__Os_jovens_do_brasil.pdf. Acesso em: 4 maio 2020.

se apresenta quanto ao papel desencarcerador das penas alternativas, na verdade o que temos, com seu surgimento, é apenas um aumento do leque de possibilidades de criminalização.

Constata-se, assim, que o cenário para os filhos da classe trabalhadora tem correspondido as consequências da crise capitalista, e que, portanto, exige alternativas comprometidas e criativas que contribuam para a proteção da juventude e para o impulsionamento desta ao reconhecimento de si mesma enquanto sujeito revolucionário. Nesta publicação, trataremos de uma dentre as inúmeras experiências educativas realizadas no SMSE/MA Jaçaná, na qual, assim como nos ensinou a personagem Babette, o princípio da coletividade e o ambiente da cozinha e da produção de alimentos tornaram-se a nossa receita educativa.

A NOSSA RECEITA: A COLETIVIDADE COM SABOR DE LUTA

A proposta político-pedagógica elaborada para o SMSE/MA consistiu justamente na organização de um espaço de convivência diário para que a juventude pudesse “fugir” da violência do Estado e se reencontrar consigo mesma e com a sociedade através da construção de processos educativos balizados pela pedagogia socialista. O encontro entre jovens e educadores no SMSE/MA era, portanto, o encontro com a coletividade: a nossa receita educativa.

A contribuição teórica de Anton Makarenko⁶, pedagogo ucraniano, referenciou a atuação educativa, a qual possuiu como centro a formação de novos sujeitos, com valores fundamentais à construção de uma nova sociedade. Trata-se da educação comunista, na qual a honestidade, a disciplina, o valor ao trabalho e a capacidade de mandar-obedecer sejam desenvolvidas. Quanto a isso, Makarenko (2008, p. 275) destaca: “Devemos entregar como produto, não apenas uma personalidade que possua estes e aqueles traços, mas um membro da coletividade, a coletividade com determinadas características.”

Makarenko nasceu em 1888, na cidade de Belopólie, região sudeste da Ucrânia. Segundo filho de quatro, de um operário da rede ferroviária nacional, Semion Grigorievitch Makarenko, e de Tatiane Mikhailovna Dergatchova, estudou a escola primária e após na Escola Urbana, no subúrbio de Kriúv, na cidade

6. Ver: LUEDEMANN, Cecília S. (2006). *Anton Makarenko – vida e obra, a pedagogia da revolução*. Expressão Popular, São Paulo.

de Krementchung, ocasião em que se mudaram para a referida região. Apesar da difícil situação financeira da família, Makarenko manteve-se dedicado aos estudos, ingressando em curso de formação de professores primários, no ano de 1904. No ano seguinte, teve seu primeiro diploma como educador e, quando completos seus dezessete anos de idade, foi admitido como professor pela empresa onde seu pai trabalhava, com o intuito de ministrar aulas aos filhos dos ferroviários. No ano de 1914 iniciou seus estudos em curso superior, no Instituto Pedagógico de Poltava. A conclusão do curso permitiu que ocupasse cargos de direção e gestão no campo da educação, bem como o habilitava para docência ao 2.º grau. Na Província de Khárkov, Zavgubnarobraz, Chefe de Departamento da Educação Pública, convidou Makarenko a assumir a tarefa revolucionária de proteção e educação da infância e juventude qualificada à época como delinquente. Tornou-se, então, diretor da Colônia Gorki⁷ (1920-1928) e da Colônia Dzerjinski (1927-1935). As disputas para a manutenção das conquistas revolucionárias permaneciam, exigindo a urgente formação de sujeitos que contribuíssem com a construção da luta comunista. Mesmo sem saber ao certo como executar a referida tarefa, o pedagogo ucraniano a aceitou, dispondo de seu conhecimento teórico e de sua inspiração militante para construir experiências educativas junto às crianças e adolescentes pobres e envolvidos com práticas delituosas. Em sua obra *Poemas Pedagógicos*, publicada em 1933, Makarenko narra seu encontro com os chamados delinquentes, que passariam a ser denominados como colonistas. A narrativa percorre os desafios apresentados para a equipe de educadores devido à falta de estrutura para manutenção do espaço, como em vista da própria condição de miserabilidade dos jovens enviados para a Colônia.

As semelhanças entre o perfil dos jovens da Colônia Gorki com os jovens criminalizados da atualidade nos levaram a identificar os primeiros passos para uma experiência da coletividade nos dias de hoje. É no cerne da luta de classes que os educandos vão se construindo junto com as experiências metodológicas dos educadores, as quais no SMSE/MA referido pautaram-se em uma educação da coletividade, através de processos autogestionários. O objetivo da educação defendida tratava-se justamente da coletividade com determinadas características, ou seja, não apenas da transformação do sujeito enquanto indivíduo isolado, mas sim enquanto coletivo. Realizando síntese do pensamento defendido por Makarenko, Luedemann (2006) afirma:

7. A Colônia Gorki deu-se em três locais, os quais marcam as distintas fases da experiência educativa: Poltava (1920-1923), Trepke (1923-1926) e Kuriaj (1926-1928).

O que é a coletividade? Não é simplesmente um conjunto, um grupo de indivíduos em interação... A coletividade é um complexo de indivíduos que tem um objetivo determinado, estão organizados e possuem organismos coletivos. São conscientes, devem discutir esse projeto e se responsabilizar por ele, passo a passo. (Luedemann, 2006, p. 151)

E o espaço da cozinha e seus ingredientes foram nossos aliados nessa tarefa. Lanches e refeições, sempre reforçados, eram produzidos coletivamente e possibilitavam apurar o paladar, elevar os sentidos e conhecer temperos, frutas e pratos antes nunca saboreados. O molho branco de alho-poró, o creme de milho, o suco de maracujá com couve e pouco açúcar. Os estranhados kiwi e carambola. O sabor de uma ótima macarronada, de um churrasquinho ou um pão quentinho saindo do forno... E de outro nem tão bom assim. Bolos recheados e outros um pouco queimados. As disputas do "Master Chef na L.A!"⁸.

A cozinha tornou-se uma enorme sala de atendimento, que proporcionou o encontro de alegrias, tristezas e conflitos. Foi através dela que se ensinou a preparar alimentos e a dividir tudo o que fosse produzido; que a limpeza dos pratos e copos são tarefas também de meninos. Quanto a isso, cabe socializarmos o trabalho intitulado *A Casa tá aberta! Nossas reflexões sobre o espaço de convivência do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto do Jaçanã/SP*⁹, escrito por cinco jovens e aprovado para a apresentação no II Simpósio Nacional em Socioeducação (2019). Os autores escrevem:

-
8. Brincadeira organizada entre os adolescentes e equipe. Divididos em dois times, cada um elaborou uma receita na área da panificação. Um dos times produziu pizzas, e o outro pães recheados. Cada time contou com a participação de 10 a 15 adolescentes, além de 3 jurados e de outros adolescentes presentes apenas para divertir-se, assistindo e saboreando os pães ao final da brincadeira. O nome da brincadeira tem referência ao programa de televisão *Master Chef* e foi lembrado pelos próprios adolescentes.
 9. Cinco jovens do SMSE/MA Jaçanã, atendidos entre setembro de 2015 e novembro de 2019, elaboraram resumo intitulado *A Casa tá aberta! Nossas reflexões sobre o espaço de convivência do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto do Jaçanã/SP*, escrito para submissão ao II Simpósio Nacional em Socioeducação, iniciativa da Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS, em parceria com o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, Universidade de Brasília – UnB e o Grupo de Estudos e de Pesquisa em Desenvolvimento Humano e Socioeducação – GEPDHS, sendo realizado na sede do Conselho de Justiça Federal – CJF. A elaboração do trabalho escrito foi organizada em etapas: rodas de conversa, elaboração de textos individuais, gravação das conversas e transcrição, dentre outras. A dificuldade de escrita entre os adolescentes foi trabalhada coletivamente, o que garantiu a elaboração do texto, havendo poucos ajustes feitos pela equipe de educadores. O trabalho submetido foi aprovado, e quatro deles desejaram ir à Brasília para participar da apresentação. Contamos com o apoio de inúmeros militantes, trabalhadores e pesquisadores da área da infância e

Uma das atividades que decidimos e fizemos juntos foi a alimentação: fazíamos os lanches e almoços, onde *todo mundo preparava uma parte* da refeição e depois todos limpavam. No começo ninguém queria limpar porque achava que era coisa de menina, mas depois aprendemos que isso não tem a ver e *que limpeza é coisa de homens e mulheres* fazer. (Caras et al., 2019)

A importância do espaço coletivo, sendo um deles o nosso encontro com o uso permanente da cozinha, permitiu chamar a atenção para a importância de consolidarmos formas de sociabilização distintas e para o reconhecimento de si e do outro, desnaturalizando práticas individualistas e violentas:

[...] Esse espaço de convívio também traz uma certa importância que é o respeito. Mas não o respeito só entre nós e sim o *respeito a todos* os cidadãos, porque *a gente se sente parte de um coletivo maior*. Aprendemos a trabalhar em equipe, a construir *pensamentos coletivos* que contribuem com a mudança de opiniões. E com esses aprendizados, conseguimos enxergar as habilidades de cada um no dia a dia. (Caras et al., 2019; grifos nossos)

E isso só foi possível porque se deixaram de canto os formulários e as canetas e abraçaram-se, mesmo que de modo amador, as panelas e o fogão como grandes instrumentos de trabalho educativo coletivo e cotidiano. Não se trata de uma “Oficina”, mas sim de uma experiência constante. Todos os dias, uma comissão de técnicos-educadores permaneceu a postos no espaço da cozinha para criar daquele lugar o processo educativo em si. A variedade de frutas possíveis para consumo ficava a postos, assim como a lista de ingredientes e de sugestões de receitas para os preparos do dia, os quais eram também decididos e debatidos com os atendidos em assembleias mensais. E os adolescentes com livre acesso à cozinha, e autorização para mexerem na geladeira e fogão, eram estimulados a preparar com suas próprias mãos o lanche desejado. Os demais espaços da casa também possuíam sua qualidade de convivência e de exploração educativa, assim como a cozinha.

Estimular os adolescentes para a produção dos alimentos contribuiu não apenas à sua forma objetiva e ao ato fisiológico da importância de se alimentar, mas também determinou a forma subjetiva do produto e a sua relação com ele. Como Marx aponta, “A fome é a fome, mas a fome que se satisfaz com carne cozida,

direitos humanos nas doações dos recursos necessários para a compra das passagens e demais despesas necessárias. A hospedagem organizada com a UnB, que cedeu os apartamentos de trânsito para garantir a participação dos jovens. Esta experiência mereceria um artigo específico para documentá-la e socializá-la.

comida com faca e garfo, não é a mesma fome que devora a carne crua com ajuda da mão, da unha, do dente” (Marx, 2008, p. 250). Assim, a produção do alimento representou não apenas a transformação do produto, mas também a transformação dos sujeitos que o consumiram. Trata-se do valor subjetivo disposto nas relações produtivas e, no caso da alimentação, o seu alto teor voltado à sociabilidade.

Sentar-se na mesa, servir-se, alimentar-se, respeitando a quantidade necessária para que todos estejam satisfeitos, o aprendizado de alimentar-se com a devida calma são alguns dos aspectos dispostos que reorganizaram o universo mental dos adolescentes e os convocaram a construir uma sociabilidade coletiva. O alimento é então também parte da construção simbólica e cultural dos seres humanos, capaz de conectar e contar histórias: “*parece com o feijão da minha avó*” ou um “*tem gosto igual ao da última vez que tive condições de comer carne, já faz um tempão...*” ou “*a gente comendo na mesa parece assim, uma família!*”, frases essas verbalizadas pelos adolescentes que ilustram a memória afetiva pela produção do prato e pelo seu consumo, aguçando o paladar.

Em defesa da Segurança Alimentar, usufruímos o espaço de cumprimento de medida socioeducativa como o local onde se debateu, pela prática, a importância da luta pela Reforma Agrária, iniciando desde o cuidado com as escolhas e preparos dos alimentos até os encontros com trabalhadores do campo nos assentamentos do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST.¹⁰

Em passagem documentada por Makarenko (2012), quando diretor da Colônia Gorki, o pedagogo trata da urgência da alimentação para o bom desenvolvimento do processo educativo de seus educandos. Relata que o fenômeno da fome fazia com que os jovens furtassem a despensa da Colônia (situações também vividas no SMSE/MA Jaçanã), e que, apesar de desenvolver reflexões pertinentes à coletividade, dimensões necessárias à sobrevivência, se não sanadas, tornam difícil o trabalho na perspectiva da moral:

10. Trata-se das atividades: Circuito Gastronômico e Viagem para a Escola Nacional Florestan Fernandes. A primeira refere-se à programação de um cronograma que permitiu familiares e adolescentes conhecerem a gastronomia de diferentes regiões e países do mundo, somada a uma roda de conversa com membros da Secretaria Estadual do MST. Os restaurantes visitados eram das seguintes origens: árabe, italiano, japonês, estadunidense e brasileiro. Contou também com a visita ao Café Girondino, reconhecido Restaurante da cidade de São Paulo. A viagem para a Escola Nacional Florestan Fernandes contou com a estadia no local e visitação aos assentamentos na cidade vizinha, com diálogos com os camponeses, militantes políticos em defesa da Reforma Agrária. Para saber mais sobre o MST, ver: STÉDILE, João P. (1997). *A reforma agrária e a luta do MST*. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes.

Comer é a necessidade primordial do homem. Por isso é que a questão do vestuário não nos abatia tanto como a da alimentação. Os nossos educandos estavam permanentemente esfomeados, e isto complicava notavelmente a sua reeducação moral. Os colonos só muito parcialmente conseguiam satisfazer o seu apetite pelos seus próprios meios. (Makarenko, 2012, p. 31)

Quanto à relação entre *educação e alimentação*, Ana Lydia Sawaya (2006), ex-presidente e atual membro do Comitê de Gestão do Centro de Recuperação e Educação Nutricional, salienta em inúmeras pesquisas científicas a relação fisiológica com o estado emocional das crianças e dos adolescentes, afirmando que: “A qualidade de vida do ser humano depende do que ele sente e do significado que atribui às coisas, e ambos estão associados ao seu estado fisiológico” (Sawaya, 2006, p. 147). Por esses aspectos, já muito estudados pela ciência, ousamos, em nossa experiência, extrapolar os limites colocados pela própria diretriz da política pública, que garante apenas lanches para o consumo dos atendidos. A reduzida verba disposta pelo convênio possibilita a compra de alimentos industrializados de baixa qualidade e teor nutricional, o que vai na contramão das orientações científicas que defendem a alimentação como marco central para o desenvolvimento de processos educativos. Para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos adolescentes, o desafio foi o de reorganizar as prioridades do uso do baixo e insuficiente orçamento.

A experiência vivida no SMSE/MA levou à elaboração de documento que sistematizava informações sobre o fenômeno da fome no território e como impactava os adolescentes atendidos. Esse documento foi entregue ao Ministério Público/SP, com intuito de provocar ações de enfrentamento ao fenômeno da fome vivido pelos adolescentes e de disputa à garantia de refeições nos SMSE/MA, tema pouco debatido entre os profissionais da área.

A MISE EN PLACE DOS CHEFS: O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL

A alta gastronomia nos avisa: um delicioso prato requer criatividade, ingredientes de qualidade e uma excelente *mise en place*. O termo francês significa “colocado no lugar” ou “posto em ordem”, e refere-se à importância de planejamento, organização e pré-elaboração para que a receita conquiste o paladar dos críticos gastronômicos. Mas não é só a cozinha que exige organização. A “cozinha” educativa também só é capaz de alcançar a mistura dos sabores quando ancorada em *éthos*

contrário aos valores capitalistas, que realize a defesa da juventude criminalizada e reconheça a responsabilidade de consolidar desde já as pontes necessárias para uma sociedade que coloque o valor da vida da juventude e de toda a humanidade em primeiro plano. A afirmação da ética revolucionária contribuiu para a tomada de decisões de nossos ingredientes e processos de preparo educativo.

O estudo sobre a ética é construído no campo da filosofia, dedicando-se ao estudo da moral. O referencial marxista analisa as categorias ético-morais a partir de uma reflexão ontológica, capaz de compreender os fundamentos dos conflitos morais no movimento da própria história. Essa função crítica da ética rompe com o dogmatismo e a dominação, e

faz juízos de valor sobre a realidade, mas seu caráter teórico-metodológico não permite que a fundamentação da realidade se sustente em valores; trata-se de aprender, na realidade concreta, as tendências e possibilidades para a vigência dos valores que lhe servem de orientação ética. (Barroco, 2010, p. 56)

O compromisso político profissional dos assistentes sociais com a defesa de valores como a liberdade, a igualdade e a justiça social, compondo valores constitutivos das lutas da classe trabalhadora, provoca-nos a elaboração criativa de uma *práxis* capaz não apenas de realizar a defesa da vida dos trabalhadores no campo jurídico (a defesa por direitos), mas também que consolide experiências capazes de educar para valores anticapitalistas. O papel educativo da profissão, quando formalizado por um Código de Ética comprometido com a classe, possibilita a construção de experiências de organização política dos sujeitos atendidos, o que traz ao centro de nossa reflexão a importância da relação entre os movimentos sociais e o Serviço Social. Sobre a relação, Duriguetto (2014) contribui:

Essa apreensão pode abrir novos horizontes para o exercício profissional, no sentido de favorecer que nossas ações não se pautem pelo fornecimento de informações que levem à simples adesão dos sujeitos aos programas e projetos institucionais, à individualização do acesso a serviços e políticas que reforçam a perspectiva de subalternização e do apassivamento. Mas ao contrário: pode nos abrir a possibilidade interventiva de trabalhar nos sujeitos a busca da construção de estratégias coletivas para o encaminhamento de suas necessidades. Isso demanda, por exemplo, estimulá-los à participação em organizações e movimentos sociais ou fomentar a criação desses quando inexistem, desenvolver ações de mobilização e reorganização popular nos

espaços em que atuamos pela viabilização da participação dos sujeitos no processo de elaboração e avaliação das políticas e dos serviços que operamos. (Duriguetto, 2014, p. 189)

A escolha pelo trabalho coletivo junto aos adolescentes criminalizados, organizado a partir da produção do alimento, está associada à possibilidade da elaboração da consciência coletiva, a qual se realiza quando é sintetizada a comparação entre o que se vive na cotidianidade dentro do espaço SMSE/MA com o que se vive nas relações juvenis e familiares fora dali.

A transmutação das regras em cada espaço e da própria mediação dos conflitos emergentes permitiu aos adolescentes desnaturalizarem aspectos sobre o modo como viviam. “*Lá [referindo-se ao SMSE/MA] eu podia chorar e dizer que eu amava meu amigo, coisa que na quebrada é mal visto entre os morador*” foi a fala de Gabriel Henrique Caras, apresentada durante o II Simpósio Nacional em Socioeducação: desafios da prática socioeducativa na atualidade, ocorrido em 2019, no Distrito Federal, o que nos remete à importância do trabalho profissional vinculado à produção de uma consciência coletiva que reflita sobre os aspectos estruturantes da sociabilidade e compreenda uma ética que promova a prática de “reversibilidade da desumanização burguesa, sob o horizonte concreto de referências emancipatórias” (Adriano e Guazzelli, 2014, p. 221).

Segundo Yamamoto (2006), o assistente social possui uma dimensão imaterial em sua intervenção, que incide no modo de viver e pensar dos sujeitos atendidos, podendo contribuir para a transformação desses aspectos (Yamamoto, 2006, p. 68 *apud* Duriguetto, 2014, p. 183). As estratégias para a contribuição na caracterização da sociabilidade competem a uma atribuição do Serviço Social, direcionada a distintos objetivos de acordo com o momento histórico. Assim, podemos afirmar que a função pedagógica é travada em disputas permanentes, e a trajetória da profissão no Brasil pode ser analisada a partir de diferentes estratégias pedagógicas (Abreu, 2012): a pedagogia da “ajuda”, da “participação” e a pedagogia da resistência e emancipação, sendo as duas primeiras marcas do projeto profissional tradicional sob orientação norte-americana.

É o contexto do movimento de Reconceituação do Serviço Social, nos anos 1970, na América Latina, o marco da construção de um projeto profissional identificado com a perspectiva histórica da classe trabalhadora (Yasbek, 2009; Abreu, 2012, p. 129) e, portanto, o movimento de construção de uma perspectiva pedagógica emancipatória. No entanto, como Abreu (2012) afirma, “os avanços não determinam a superação do assistencialismo e do filantropismo na trajetória dessas práticas no país e de seus efeitos subalternizantes perversos sobre as classes

subalternas" (p. 22). Isso porque a prática profissional tem sua gênese na necessidade de organização da cultura das classes em referência à exigência de um padrão de produção e trabalho. Assim, a atuação normatizada para o trabalho junto aos jovens criminalizados pelo Sistema Penal Juvenil corresponde aos interesses das relações do capital, ao passo que, durante a experiência gorkiana vivida por Makarenko, os interesses, na atuação com esse público, eram regidos pelos valores da sociedade socialista que se forjava. Se, para a atualidade, os adolescentes são compreendidos como sujeitos de direitos, inseridos na própria dinâmica da troca de equivalentes para manutenção das relações de coesão via subjetividade jurídica, na Rússia revolucionária, os adolescentes eram entendidos como sujeitos revolucionários. Havia, assim, um projeto outro para a juventude. A organização cultural das classes, portanto, referem-se e expressam a própria organização das forças produtivas e das lutas conjunturais.

Os limites apresentados nos espaços ocupacionais na atualidade exigem uma ética comprometida com um projeto societal emancipatório que os supere e consolide experiências que se iniciem nas mediações das relações da política de assistência, mas que as extrapolem e deem continuidades na organização de espaços autônomos da classe. E que mesmo que haja os limites apresentados pela conjuntura e pelos locais de atuação profissional, há um campo contraditório que possibilita a tomada de decisões e de construção de pequenas grandiosas ações que possam apontar a defesa da classe trabalhadora. Como nos alerta Barroco (2012):

Em outras palavras, de acordo com os pressupostos de nosso compromisso profissional e social, não nos cabe ficar *assistindo a barbárie* como se cada um de nós não tivesse *nada a ver com isso*. Entendemos que essa é uma questão ética e política da maior importância: o posicionamento de *cada um* e de *todos a cada dia* em face do *possível* mesmo que ele possa parecer ínfimo perto do que gostaríamos que fosse. (Barroco, 2012, p. 216; grifos da autora)

Ao discutir os fundamentos sócio-históricos da ética, Barroco (2012) apresenta a experiência de vida de Makarenko, nossa referência teórica de atuação pedagógica, como uma prática de visão de "totalidade e isso transparece em sua postura ética; para ele, ética pertence a todas as dimensões da realidade e deve estar presente em todas as ações; logo, ele entende que a coerência ética deve ser uma exigência interna do indivíduo" (Barroco, 2012, p. 188). Conhecer as experiências educativas revolucionárias e as ler a partir das particularidades da atualidade move-nos a possibilidade de construção criativa para o hoje, de uma continuidade. Apesar da alienação expressa na vida cotidiana produzida pela estrutura econômica, é possível

a sua superação com a permanente formação do *éthos revolucionário*, que garante “o direcionamento para um projeto coletivo, para ideais humano-genéricos voltados à emancipação humana” (Barroco, 2012, p. 182).

Em nossa experiência educativa, a cozinha foi capaz de, dentro do possível, consolidar relações humanas antes negadas, e que, quando vividas e organizadas como uma cultura, provocaram a conexão daqueles pequeninos e valorosos encontros cotidianos com a história da luta pela terra e pela defesa da alimentação saudável, na relação com o MST. Ou seja, provocou-nos a relação da prática profissional com as ideias e os movimentos sociais comprometidos com a luta emancipatória.

CONCLUSÃO: HORA DE LAVAR A LOUÇA!

O alimento, escasso nas casas de boa parte dos meninos, foi o foco de nosso trabalho para saciar a fome fisiológica e espiritual. Não limitamos a atuação na disputa pela garantia material do acesso à alimentação, pois também travamos a disputa imaterial, pela consolidação de uma nova sociabilidade. O papel *ideopolítico* da profissão, portanto, fez-se central para a experiência. Sentar-se à mesa, todos juntos, sempre lembrava aos adolescentes quanto éramos uma família! Família essa conectada pelo reconhecimento de classe, a conexão com um “*coletivo maior*”.

E como toda boa família, desfrutávamos de alegrias e de conflitos. Foi na cozinha que compartilhamos nossas vidas – nossa cotidianidade, nos reconhecíamos como grupo e aprendíamos a *socializar* tudo o que por nós era produzido. Aprendizado árduo, pois a fome provoca subjetividades diversas, em nossa experiência, por vezes violentas entre os que mais careciam.

Misturando os ingredientes, a conversa rolava solta, mas exigia-se o critério que toda cozinha pede: a dose correta de pimenta, sal e doçura nas palavras. E cortando a cebola, o choro era livre! E chorávamos juntos depois, já sem precisarmos de um legume como desculpa para poder chorar.

A experiência do conto e da produção cinematográfica nos ensina que sentimos fome! Queremos alimento para a barriga e para a alma. De fato, como a chef de cozinha Babette diz: *cozinhar é uma arte!* As aventuras gastronômicas provaram isso e remontam ao poder que a cozinha possui para o desenvolvimento educativo de todos nossos jovens companheiros, que resistem em viver e fugir das guerras diárias que os atacam. E munidos de muitos novos sabores após essa jornada, ousamos acrescentar à fala de Babette que *educar é também uma arte!*

REFERÊNCIAS

- ABREU, Marina Maciel (2012). *Serviço Social e a organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional*. São Paulo, Cortez.
- ADRIANO, Ana Lúvia; GUAZZELLI, Amanda (2014). Cotidiano, Serviço Social e sua dimensão ideopolítica: prospectivas de ação. In: ABRAMIDES, Maria Beatriz; DURIGUETTO, Maria Lúcia (orgs.). *Movimento Sociais e Serviço Social: uma relação necessária*. São Paulo, Cortez.
- BARROCO, Maria Lúcia (2010). *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. São Paulo, Cortez.
- _____(2012). *Ética: fundamentos sócio-históricos*. São Paulo, Cortez.
- BRASIL (2015). Presidência da República. Secretaria Geral. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Brasília, Presidência da República.
- CARAS, Gabriel Henrique R.; GOMES, Gabriel S.; CASIMIRO, Jackson; NEVES, Kaio Henrique P; PÁDUA, Nicolas Maycon D (2019). "A Casa tá aberta!": nossas reflexões sobre o espaço de convivência do serviço de medida socioeducativa em meio aberto do Jaçanã/SP. In: SIMPÓSIO NACIONAL EM SOCIOEDUCAÇÃO, 2, Brasília. *Anais...* Brasília, DF, UnB.
- CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR. *Direito Humano à Alimentação Adequada* (2017). Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/ acesso-a-informacao/institucional/conceitos/direito-humano-a-alimentacao-adequada>. Acesso em: 20 fev. 2019.
- DURIGUETTO, Maria Lúcia (2014). Movimentos sociais e Serviço Social no Brasil pós-anos 1990: desafios e perspectivas. In: ABRAMIDES, Maria Beatriz; DURIGUETTO, Maria Lúcia (orgs.). *Movimento Sociais e Serviço Social: uma relação necessária*. São Paulo, Cortez.
- LUEDEMANN, Cecilia S. (2006). *Anton Makarenko: vida e obra a pedagogia da revolução*. São Paulo, Expressão Popular.
- MAKARENKO, Anton (2008). Os objetivos da educação. In: LUEDEMANN, Cecilia S. *Anton Makarenko: vida e obra a pedagogia da revolução*. Expressão Popular, São Paulo.
- _____(2012). *Poema pedagógico*. Tradução de Tatiana Belinky. São Paulo, Ed. 34.
- MARX, Karl (2008). *Contribuição à crítica da economia política*. Tradução de Florestan Fernandes. São Paulo, Expressão Popular.

- SANTOS, Katia H (2013). *Direito Humano à alimentação: uma falácia?*. JORNADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 6, São Luís, MA. Anais... São Luís, MA, UFMA. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo8-direitosepoliticaspUBLICAS/direitohumanoaalimentacao-umafalacia.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2020.
- SAWAYA, Ana Lydia (2006). *Desnutrição: consequências em longo prazo e efeitos da recuperação nutricional*. *Estud. av.* [online], v. 20, n. 58, pp.147-158. ISSN 0103-4014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142006000300016>. Acesso em: 23 mar. 2020.
- YAZBEK, M. C (2009). Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade. In: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA CFESS/ABEPES/CEAD/UNG. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília, CEAD/UMA.

AS REDES: EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTOJUVENIL NO BRASIL

Alan de Loiola Alves¹

INTRODUÇÃO

Este artigo abordará sobre as redes de exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil, apresentando tanto as redes de funcionamento da exploração sexual como também a rede de enfrentamento à exploração sexual comercial.

O termo rede está presente e de forma significativa na vida social contemporânea, sendo utilizado em diversas áreas de conhecimento e ciências, tais como sistema de informação, de comunicação, de transporte, de energias e nas ciências tecnológicas, exatas, biológicas, ciências sociais e humanas.

Todavia, não existe uma única perspectiva sobre rede, pois a conceituação é complexa, podendo ser concebida como entrelaçamento de fios e formação da malha, mas também como armadilha, instrumento de proteção e instrumento de sustentação (Frey, Penna e Czajkowski Júnior, 2005).

Nesse aspecto, compreende-se o termo redes na exploração sexual contra a criança e o adolescente, porque consiste num esquema perverso, permeado por armadilhas e falsidade de proteção a esses sujeitos, envolvendo vários grupos de pessoas e de instituições, tendo ou não uma estrutura de funcionamento e de organização que visa lucrar através de uma violação de direitos. Já a rede de enfrentamento à exploração sexual comercial infanto-juvenil consiste numa busca de organização das políticas sociais para a proteção integral das crianças e dos adolescentes, como também para o desmantelamento das redes de exploração sexual comercial.

1. Assistente Social. Doutorando em Serviço Social pelo PPGSSO/PUC-SP. Pesquisador do NCA-SGD/PUC-SP. Docente na área de Serviço Social.

Diante disso, surgiram várias indagações: quais são as características das redes de exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil? Quem são os exploradores e quem são as vítimas? Como está estruturada a rede de enfrentamento à exploração sexual comercial infantojuvenil no território nacional?

Para tentar responder essas questões, foi adotada a metodologia exploratória, sendo realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, como também a experiência profissional de assistente social num programa de atendimento às vítimas de exploração sexual comercial em meados da década dos anos 2000, na cidade do Rio de Janeiro.

Desse modo, este artigo está estruturado em três momentos. O primeiro momento conceituará a exploração sexual comercial, destacando os motivos e as diferentes modalidades. O segundo apresenta as redes de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, salientando as características dessa violência sexual no Brasil e os agentes envolvidos. Já o terceiro momento abordará sobre as redes de enfrentamento à exploração sexual comercial infantojuvenil no país, destacando as políticas e os serviços de proteção à criança e ao adolescente.

EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTOJUVENIL: AFINAL, DE QUE SE TRATA?

A exploração sexual comercial infantojuvenil é uma violência sexual extrafamiliar, marcada pela complexidade que envolve o abuso de poder, dominação, comercialização e satisfação sexual do adulto.

Como define a Organização Mundial de Saúde – OMS (2002, p. 147), violência sexual é:

[...] qualquer ato sexual, tentativa de obter ato sexual, comentários ou investidas sexuais indesejados, ou atos direcionados ao tráfico sexual ou, de alguma forma, voltados contra a sexualidade de uma pessoa usando a coação, praticados por qualquer pessoa independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer cenário, inclusive em casa e no trabalho, mas não limitados a eles.

Todavia, a exploração sexual comercial tem uma característica específica dentro da violência sexual que é a comercialização dos serviços sexuais realizados por crianças e adolescentes. Isto é, um adulto vende, negocia e consome esses serviços, tendo lucro e prazer. Neste sentido, a *End Child Prostitution, Child Pornography*

and Traffic of Children for Sexual Purpose – Ecpat (2017) (*apud* Coimbra, Lacerda, Watarai, Dengler e Gonçalves, 2018) destaca que a exploração sexual se diferencia do abuso sexual, já que envolve transações econômicas, podendo ser em dinheiro, alimento, abrigo e/ou algum tipo de proteção.

Cabe ressaltar que na exploração sexual comercial infantojuvenil o explorador possui satisfação sexual e lucratividade; já a vítima, é coagida ou persuadida através de várias formas de “convencimento” para manter relações sexuais com outrem.

Além de a exploração sexual comercial infantojuvenil ser uma das formas de violência sexual, ela é também uma das piores formas de trabalho aviltante, como define a Organização Internacional do Trabalho (*apud* Andi, 2007), pois quem é explorado exerce atividades em longas jornadas de trabalho, mantendo várias relações sexuais, em locais insalubres, não possui contrato de trabalho e nem renda fixa e estável, ressaltando-se, portanto, que o trabalho precoce não é uma escolha, mas sim uma atividade para suprir as necessidades sociais.

Conforme orientação da Ecpat (2017 *apud* Coimbra et al., 2018), a exploração sexual comercial infantojuvenil ocorre em cinco modalidades distintas, porém articuladas, as quais são: prostituição infantil; pornografia infantil; turismo sexual; tráfico para fins sexuais e casamento forçado.

A prostituição no Brasil é considerada uma forma de trabalho pelo Ministério do Trabalho quando é exercida por um adulto; quando realizada por crianças e adolescentes é considerada exploração, pois a criança ou o adolescente é substituído, explorado. Isso não é uma opção nem uma escolha e tampouco uma ação voluntária, mas sim o fato de que sucumbiu ao comportamento delituoso de um adulto.

Nesse sentido, Alves (2009, p. 51) ressalta que o termo prostituição oculta a violência dessa prática envolvendo crianças e adolescentes, porque “desvirtua o caráter de pessoa em desenvolvimento desse grupo, que acaba sendo considerado infrator e/ou ideia de consentimento e não ‘violentado’, que sucumbe a esta prática em função de sua carência, imaturidade emocional, trajetória e condições de vida”.

Todavia, a prostituição é uma modalidade da exploração sexual comercial infantojuvenil, porque existem crianças e adolescentes nas ruas, estradas, praças, bares, restaurantes, casas noturnas, postos de combustíveis, entre outros, praticando atividades sexuais em troca de algo, sendo a modalidade mais visível dessa violência.

Outra modalidade da exploração sexual é a pornografia infantil, que, como a Ecpat (2017 *apud* Coimbra et al., 2018, p. 210) define, “significa qualquer forma

de representação de uma criança (real ou virtual) engajada em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou qualquer representação de uma criança para fins primordialmente sexuais”.

Coimbra et al. (2018) destacam que as transformações tecnológicas têm provocado mudanças nas estruturas da exploração sexual comercial infantojuvenil, pois o maior acesso à internet possibilitou também novas formas de aliciar, abusar, negociar os corpos das crianças e adolescentes, porque facilita o sigilo dos aliciadores e abusadores, como também possibilita maior lucratividade e expansão comercial do mercado.

Cabe ressaltar que na pornografia infantil ocorre a perpetuação da violência, porque, além da exposição imediata da prática sexual no ato da produção, esse material possui longa durabilidade, perdurando por anos e passando por vários “admiradores” e colecionadores, rompendo fronteiras nacionais.

Além disso, a pornografia ganha força quando está associada ao turismo sexual, pois dinamiza a divulgação e distribuição do material pornográfico, como também divulgação dos lugares que exploram sexualmente a população infantojuvenil, gerando lucratividade para o mercado do sexo.

O turismo sexual é uma das formas da exploração sexual comercial infantojuvenil, pois existem pessoas que saem do seu país, estados ou cidades para “consumir” o corpo jovem em outro lugar, conforme destaca Ecpat (2017 *apud* Coimbra et al., 2018).

Segundo Bem (2005), a preexistência do turismo sexual está pautada na cultura, economia, história, cotidiano, desejos e modelos das sociedades receptoras, como também das sociedades emissoras de turistas para fins sexuais, assim como produz novos impactos sociais, cria rotas, institucionaliza espaços e práticas, propiciando também a proliferação do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes.

O tráfico para fins sexuais consiste em todos os atos envolvendo o recrutamento ou transporte de pessoas entre ou através de fronteiras e implica engano, coerção, alojamento ou fraude com o propósito de colocar as pessoas em situações de exploração, com a prostituição forçada, práticas similares à escravidão, trabalhos forçados ou serviços domésticos exploradores, com o uso de extrema crueldade, conforme conceitua o Instituto Internacional Del Nino (1998 *apud* Libório, 2003, p. 30).

O tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais pode ocorrer dentro de um país, entre estados e cidades, da área rural para a urbana, nas regiões de fronteiras internacionais e de um país para o outro, consistindo num crime organizado transnacional.

Outra modalidade da exploração sexual é o casamento infantil forçado, que foi incorporado recentemente pela Ecpat, como apontam Coimbra et al. (2018), pois foi entendido, após os congressos mundiais de enfrentamento à exploração sexual comercial, que existiam relações de troca comerciais e até contratuais nesse tipo de casamento.

O casamento infantil forçado está vinculado “como uma lógica de proteção” para a criança ou adolescente e/ou da família, como, por exemplo, abrigo, alimentação, “segurança”, manter uma reputação e/ou status social.

Assim sendo, entende-se que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma violação dos direitos humanos, pois rompe com a perspectiva posta pelas Declarações Internacionais de Direitos Humanos, que consiste no consentimento social e político de direitos daqueles que não são reconhecidos por todos e visa preservar a humanidade da violência, como aponta Barroco (2008).

Barroco (2008) destaca ainda que a Declaração dos Direitos Humanos foi um avanço na genericidade humana e um avanço na modernidade, porque não é direcionada exclusivamente para a burguesia, já que abarca vitórias da classe trabalhadora, orientando agora para ações com base na emancipação humana.

De acordo com Barroco (2013, p. 71),

Emancipação humana significa apropriação e o desenvolvimento, em múltiplas direções, da totalidade da riqueza humana material e espiritual produzida pela humanidade na história; é a superação dos impedimentos à livre manifestação do trabalho, da consciência, da liberdade; a fruição universal das capacidades, forças e potencialidades humanas – as já desenvolvidas e as que vierem a ser reproduzidas. Esse conjunto de capacidades e forças essenciais que podem ser emancipadas se forem superados os limites burgueses.

Com base nisso é que a exploração sexual comercial infantojuvenil fere os Direitos Humanos, pois crianças e adolescentes não são tratados como humanos e tampouco como sujeitos livres, racionais, conscientes e de direitos, mas sim como mercadoria, um negócio, uma coisa, um objeto; isto é, um objeto sexual muito valorizado, pois tem muita gente ganhando dinheiro com essa violência.

A existência, perpetuação e manutenção da exploração sexual comercial infantojuvenil se dá em função da violência inerente à própria forma de organização socioeconômica e política da nossa sociedade, em condições sociais e históricas definidas; isto é, por causa da violência estrutural, uma vez que a sociedade capitalista foi estruturada pelo classismo, patriarcado e racismo, sendo marcada pela

desigualdade financeira, econômica, social, de gênero e de cor/etnia. Além disso, é uma sociedade adultocêntrica, na qual a criança e o adolescente podem se tornar objeto de um adulto. Tudo isso marca a história do Brasil.

Nesse sentido, destaca-se que a exploração sexual está vinculada com uma violência de gênero, sendo as pessoas do gênero feminino as maiores vítimas, tanto meninas cisgênero como meninas transgênero, em função da dominação do gênero masculino fundamentada pelo patriarcado. Entretanto, essa dominação também afeta aos jovens do gênero masculino, especificamente quando não desempenham os papéis sociais ditos masculinos, uma vez que essa dominação está atrelada à dominação do homem adulto.

Além da questão de gênero, destaca-se a questão racial, pois a maioria das crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial é negra, conforme apontam Leal (1999) e Libório (2003). Ressalta-se ainda que os negros ganham menos no mercado do sexo, mesmo existindo um fetiche dos corpos negros e um mito da sexualidade negra, sendo os mais expostos à prostituição de rua, que é o nível mais baixo: o mais perigoso e com valores de pagamento baixos.

Desse modo, entende-se a exploração sexual comercial infantojuvenil como uma expressão da Questão Social, marcada pela contradição capital e trabalho da sociedade capitalista.

AS REDES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTOJUVENIL NO BRASIL

A exploração sexual comercial infantojuvenil acontece em todo o território nacional e de formas diferentes e particularizadas em cada região. No Norte, a exploração sexual acontece no garimpo, em prostíbulos, na zona portuária e em cárcere privado nas fazendas, e existe prostituição nas estradas e nas ruas e locais bem específicos onde acontecem os leilões das virgens (tradição no Brasil). Inclui-se também uma relação com as fronteiras. No Nordeste, a característica saliente é a do turismo sexual e a pornografia, como também pelas áreas de prostíbulos e nas estradas, e a prostituição de meninos e meninas em situação de rua. No Centro-Oeste, vinculado com os prostíbulos, a rede hoteleira e o turismo sexual vinculado ao turismo ecológico no Pantanal e nas zonas fronteiriças; também existem crianças e adolescentes prostituídos em situação de rua. No Sul do Brasil, encontram-se meninos e meninas nas estradas e em situação de rua, cooptados pelo narcotráfico, como também casos de tráfico para fins sexuais, em especial para Uruguai

e Argentina. E a região do Sudeste possui como características a pornografia, a existência de prostíbulos, o turismo sexual, a prostituição de rua e nas estradas, como também crianças e adolescentes em situação de rua e alguns em condições de cárcere privado (Leal, 1999).

Nesse aspecto, destaca-se que as redes de exploração estão articuladas conforme a economia predominante de cada território, formando-se redes de luxo, média ou baixa, conforme o padrão dos “consumidores”; e, segundo Faleiros (1998, p. 1), “são caracterizadas como redes autoritárias onde predominam as relações dos mais fortes sobre os mais frágeis, dos mais velhos sobre os mais jovens, dos mais poderosos sobre os mais desprovidos de recursos e reações”.

A exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil pode ocorrer através de uma rede organizada e estruturada ou de uma forma não organizada. A rede de exploração sexual organizada tem seu funcionamento estruturado dentro do mercado do sexo, apoiada numa rede de exploradores: aliciadores/agenciadores. Os aliciadores são pessoas específicas que convencem e seduzem as crianças e adolescentes a manterem relações sexuais com outra pessoa em troca de dinheiro ou troca de qualquer outro bem material, encaminhando-os para ruas, casas noturnas, hotéis ou outros estabelecimentos do mercado do sexo. Já o agenciador é aquele que faz a mediação entre a criança e o cliente. Em alguns casos, o aliciador é também o agenciador.

Existe uma diversidade de pessoas e grupos que compõe essa rede, podendo ser pessoas das relações de proteção das crianças e adolescentes, como também pessoas desconhecidas inseridas nas áreas de serviços, na criminalidade e no mercado do sexo.

Dentro do grupo de proteção, encontra-se a família como aliciadora e agenciadora, em especial no casos das meninas, aparecendo as mães que aliciam suas filhas a manterem relações sexuais comerciais.

Como assistente social atendi o caso de uma mãe que levava as duas filhas, uma de 9 e outra de 12 anos para o forró, no Rio de Janeiro e, em troca da entrada delas nesse estabelecimento e de bebida alcoólica, as meninas praticavam sexo oral nos homens dentro do local. Neste episódio pode-se destacar que o lucro era do estabelecimento, pois as meninas eram um atrativo sem custo.

Além disso, destaca-se como aliciador o grupo de pares, mas especificamente isso nos casos das adolescentes transexuais e travestis, existindo uma relação direta com a transfobia, que ocorre dentro de espaços de proteção, família, escola

e comunidade, na qual muitas das vezes quem “acolhe” as adolescentes trans são as travestis² adultas. Estas, inseridas no mercado do sexo, apresentam-no a essas jovens como forma de sobreviver.

Ainda, existem pessoas da comunidade que também aparecem como aliciadores. Em um dos atendimentos realizados com um adolescente de 17 anos oriundo da Baixada Fluminense do estado do Rio de Janeiro, ele afirmou que foi cooptado para o mercado do sexo através de um vizinho que era dono da *lan house* que lhe permitia o acesso à internet em troca da realização do sexo oral nele. Logo depois, ele foi apresentado a outros homens, chegando até um prostíbulo masculino na capital do Rio de Janeiro.

Na rede de exploração sexual comercial infantojuvenil, aparecem pessoas vinculadas à rede de proteção à criança e ao adolescente, como diretores, conselheiros tutelares, vereadores e até prefeitos. Na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Prostituição Infantil, de 1993 a 1994, foi denunciada uma diretora de uma escola (Centro Integrado de Educação Popular – CIEP) que tinha um *book* fotográfico das alunas, o qual era divulgado para um motel para a escolha dos clientes (Gomes, Minayo e Fontoura, 1999).

Faleiros (2004) apontou que em 2003 foi descoberto um grupo de vereadores que usava um aliciador para capturar adolescentes nas escolas na cidade de Porto Ferreira/SP, e o relatório final da CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados, de 2014, revelou que no estado do Amazonas foram encontrados Conselheiros Tutelares e um prefeito e seus secretários envolvidos no aliciamento e agenciamento de meninas para o mercado do sexo.

Cabe ressaltar a participação dos cafetões na prostituição de rua, que são considerados os “donos das ruas”, apresentando as crianças e os adolescentes aos clientes, controlando a quantidade e a arrecadação com a atividade sexual, cobrando pelo ponto de prostituição e, em alguns casos, pelo alojamento, oferecendo uma suposta proteção. Essa função tem sido exercida por mulheres e travestis que viveram a prostituição, assim como por traficantes de drogas e policiais.

Segundo a Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – Pestraf (2000), 59% dos aliciadores/agenciadores são homens com idade entre 20 e 56 anos, e as mulheres são 41% na faixa etária entre 20 e 35 anos (Leal e Leal, 2002).

2. De acordo com Alves (2009), travestilidade e prostituição não são sinônimos ou tampouco ser travesti é condição *sine qua non* da prostituição. Todavia, a prostituição tem um significado importante para as travestis nas relações sociais.

Faleiros (2004) chama a atenção que a rede de exploração se utiliza da população infantojuvenil oriunda de regiões de pobreza e com histórico de desproteção familiar e do poder público. O funcionamento da exploração sexual comercial dentro de uma rede organizada se dá através de uma jornada de trabalho e moldes do trabalho formal. Com exceção do aspecto legal do trabalho formal, os outros aspectos são realizados, pois existe um registro, ou seja, uma relação patrão-trabalhador, em que há uma espécie de contrato de trabalho bem definido, constando a atividade exercida, o pagamento pelo trabalho e a carga horária trabalhada. Alves (2009) destaca na sua pesquisa o relato de um adolescente de 17 anos que ficava as 24 horas disponível para o mercado do sexo, realizando as atividades sexuais dentro de uma boate, incluindo os serviços telefônicos servidos por esse estabelecimento; porém, quando não tinha clientes, ele era direcionado para a prostituição de rua.

A rede organizada de exploração sexual comercial realiza “investimentos” na produção e nos corpos da população infantojuvenil, como por exemplo, anabolizantes e Viagra para os garotos; produtos estéticos, maquiagem, vestimenta, roupas, sapatos e cabelo para as meninas cisgênero e transexuais; silicone e hormônio feminino para as adolescentes trans, existindo uma relação direta com a indústria farmacêutica e da beleza. Todavia, as crianças e adolescentes devem pagar por todo esse “investimento”.

Dentro da rede organizada também existe a questão do trabalho escravo, que possui características em relação à propriedade de servidão, não tem o contrato de trabalho definido nas relações comerciais, mas elas e eles estão dentro desse sistema, não conseguindo sair, pois são escravizados.

Outro tipo de rede de exploração sexual é a não organizada, que está muito vinculada ao trabalho informal, pois não existe uma contratação, sendo essa atividade exercida de forma “eventual” e “por conta própria” na prostituição de rua, como geralmente é o caso das crianças e adolescentes que estão em situação de rua. Nessa forma não organizada não aparece de forma clara o aliciador, pois essas crianças e adolescentes não são encaminhadas para os estabelecimentos do mercado formal, sendo realizadas as atividades sexuais em troca de alimentação, drogas e abrigo.

REDES DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTOJUVENIL

No Brasil existe uma rede de enfrentamento à exploração sexual comercial infantojuvenil que começou a ser instituída a partir da década de 1980, mais especificamente com o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que descobriu e chamou a atenção para a existência de meninas em situação de rua que comercializavam a atividade sexual para sobreviver, passando a partir daí a pensar na relação da criança em situação de rua com a exploração sexual, como também na necessidade de proteção integral da população infantojuvenil.

O marco do sistema de proteção à criança e ao adolescente no país ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, juntamente com a participação do Brasil como signatário da Convenção das Nações Unidas de 1989 e da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990, passando a concebê-los como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direito, ganhando força a política de proteção integral, determinando legalmente que nenhuma criança ou adolescente será vítima de exploração, opressão, negligência, ou seja, nenhum tipo de violência.

Além disso, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, com atribuições de “elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88” do ECA. Como destacam Santos e Ippolito (2004), a partir desse Conselho inicia-se a configuração de uma rede de entidades nacionais e internacionais para tratar do que era chamado de prostituição infantil.

Todavia, em decorrência das denúncias e da mobilização nacional contra a violência sexual, foi instaurada em 1993 Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, conhecida como a CPI da Prostituição Infantil, tendo como objetivos apurar as responsabilidades pelos crimes de exploração sexual infantojuvenil e realizar um mapeamento do problema em todo o território brasileiro, sendo apontada a existência de redes de exploração sexual em todo o país. Por exemplo, na cidade de São Paulo foram identificados estabelecimentos como *drinks*, boates, hotéis, casas de show e casas de jogos, nos bairros da Luz e do Brás, que comercializavam a prática sexual com crianças e adolescentes, como destaca Sousa (2004).

No entanto, a primeira política nacional de enfrentamento à exploração sexual comercial infantojuvenil foi a elaboração e implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil 2000, vinculado ao Plano

Nacional de Segurança Pública³, que consubstancia as ações do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH⁴ e tem como proposta estabelecer o Estado de Direito para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual InfantoJuvenil estabeleceu que os estados, municípios e Distrito Federal construíssem seus planos de enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes a partir dos seis eixos estratégicos: análise da situação, mobilização e articulação, defesa e responsabilização, atendimento, prevenção, e protagonismo infantojuvenil (Brasil, 2013).

Este Plano foi revisto em 2013, prevendo, além desses seis eixos estratégicos, ações para o enfrentamento à violência sexual, tais como: educação e formação das crianças e adolescentes para a autoproteção e identificação das situações de risco e procura de auxílio, isto feito não somente no âmbito escolar; promoção e mobilização social para a responsabilização/criminalização dos exploradores; criação de serviços de atendimento aos agressores; acolhimento e atendimento de qualidade para as vítimas, oferecendo proteção; articulação efetiva entre os profissionais das diversas áreas e das diversas políticas sociais (Brasil, 2013).

A primeira grande ação do Governo Federal para prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial no Brasil aconteceu em 2001 com a implementação do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes intitulado Programa Sentinela, coordenado pelo então Ministério de Assistência e Previdência Social. Este programa era responsável pelo atendimento às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial e abuso sexual e suas famílias, como também pelos encaminhamentos pertinentes a cada caso, tendo como objetivos a reestruturação dos vínculos familiares e comunitários. De acordo com Santos (2004), aproximadamente 34 mil crianças e adolescentes foram atendidos no Programa Sentinela em 2002.

Todavia, o Programa Sentinela foi extinto em função da implementação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social –

3. O Plano Nacional de Segurança Pública é um plano de ação criado em 2000, tendo como objetivo “aperfeiçoar o sistema de segurança pública brasileiro, por meio de propostas que integrem políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, de forma a reprimir e prevenir o crime e reduzir a impunidade, aumentando a segurança e a tranquilidade do cidadão brasileiro”.

4. O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I foi criado em 1996, com revisão em 1999, sendo tratados no Programa os entraves à cidadania plena, que levam à violação sistemática dos direitos, visando a proteger o direito à vida e à integridade física; o direito à liberdade; o direito à igualdade perante a lei. Cabe ressaltar que este programa foi reformulado em 2002 e 2009 por meio dos PNDH II e PNDH III.

PNAS/Suas, atendendo ao tripé Seguridade Social pregado pela Constituição Federal de 1988. A PNAS/Suas adotou os princípios de proteção social para garantir a efetivação da assistência social para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, sendo dividida sua atuação em Proteção Social Básica e Especial. O sistema de Proteção Social Especial da Assistência Social é que fica com a responsabilidade de enfrentar a exploração sexual comercial infantojuvenil, porque está direcionado para o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas (Brasil, 2005).

Contudo, vale ressaltar que o Creas deveria assumir progressivamente as atribuições do Programa Sentinela, como estabeleceu o Governo Federal através do “Decreto número 5.085/2004, que transforma em caráter continuado os Serviços de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e os Serviços de Atendimento Integral à Família” (Brasil, 2005, p. 85). Além disso, a partir de 2009 foi instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi através da Resolução CNAS n.º 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de responsabilidade do Creas, tendo que oferecer atendimento e acompanhamento dos indivíduos e das famílias em diversas situações de violação de direitos.

Apesar da conquista e da importância da criação do PNAS/Suas para a população brasileira, porque estabeleceu um caráter para a gestão e regulamentação da Seguridade Social não contributiva, no que tange ao Creas, chamam a atenção as diversas demandas que deve atender, ou seja, todas as formas de violência contra os diversos grupos identitários, raciais, geracionais, ficando muitas vezes a questão da exploração sexual invisibilizada, assim como outras violências.

No entanto, o Censo Suas aponta que em 2016, “dos 2521 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), 88,9% dizem atender casos de exploração sexual de crianças e adolescentes e 37,3% casos de tráfico de crianças e adolescentes” (Brasil, 2019, p.14).

Além da política de assistência social, o Sistema Único de Saúde – SUS desenvolveu ações para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo assim a exploração sexual comercial infantojuvenil, já que muitas das vezes é a porta de entrada das vítimas. Em 2006, foi criado o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela – Viva, sendo implantada a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, intitulado Sistema de Informação de Agravos de Notificação –

Sinan, consistindo em um instrumento para conhecer as vítimas, os agressores, os locais e as formas de violência, para a elaboração do planejamento e construção de formas de intervenção.

A Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico (2018), apresenta que foram notificados no Sinan, entre 2011 e 2017, 2.048 casos de Pornografia infantil, sendo 1.461 casos do sexo feminino e 587 do sexo masculino; 1.836 de exploração sexual,⁵ sendo 1.362 do sexo feminino e 474 do sexo masculino. Este documento chama a atenção que a maioria dos casos é de meninas negras (Brasil, 2018).

Cabe ressaltar que o “atendimento às pessoas em situação de violência sexual é obrigatório nos estabelecimentos de saúde do SUS, e deve-se dar de forma humanizada, emergencial, integral e multidisciplinar” (Brasil, 2018, p. 8).

No âmbito da educação, o Ministério da Educação criou o Programa Mais Educação através da Portaria Interministerial n.º 17/2007, regulamentado pelo Decreto n.º 7.083, de 27 de janeiro de 2010, tendo como objetivos prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, construindo uma agenda integral entre as redes municipais e estaduais de educação. Este programa tem como intuito criar uma articulação entre a política de assistência social e a política de educação para o enfrentamento da exploração sexual comercial e outras violências contra a população infantojuvenil.

Para a realização de denúncias de lugares e de situações de exploração sexual comercial infantojuvenil foram criados um serviço de denúncia por telefone chamado de Disque 100 e um aplicativo para celulares com plataformas Android e iOS nomeado de Aplicativo Proteja Brasil. O Disque 100 foi lançado em 2003 quando o governo federal assumiu a responsabilidade do serviço que era executado pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – Abrapia; porém, a operacionalização é realizada por uma empresa terceirizada. Este serviço telefônico funciona 24 horas por dia e com caráter sigiloso. Em 2017 foram registradas no Disque 100 22.324 denúncias de exploração sexual contra crianças e adolescentes, sendo notificados 47,85% de meninas e 40,29% de meninos (Brasil, 2018).

5. O Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde (2018) não informa o que chamaram de exploração sexual, tendo assim como hipótese que se trata da modalidade de prostituição da exploração sexual comercial infantojuvenil.

Já o Proteja Brasil é um aplicativo implementado em 2016 que pode ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais, sendo um canal de denúncia em português, inglês e espanhol e integrado ao Sistema Nacional de Ouvidoria de Direitos Humanos e Atendimento – Sondha, disponível mediante cadastro em <http://sondha.sdh.gov.br/>, tendo como proposta agilizar o encaminhamento das denúncias aos órgãos e entidades competentes (Brasil, 2018).

Além desses serviços, o Ministério Público e os Conselhos Tutelares têm sido responsáveis por acolher as denúncias, tendo também como competência a fiscalização em estradas e rodovias, assim como em bares, casas noturnas, saunas, hotéis e karaokês, para averiguar a não aceitação da presença de crianças e adolescentes e a possível comercialização da atividade sexual com estes. Ainda, tem como atribuição acionar a rede de serviços de proteção.

Cabe ressaltar que a função de acolher e investigar as denúncias, como também de responsabilizar os exploradores, é da segurança pública.

Todavia, ressalta-se o trabalho desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal através do Projeto Mapear, implantado a partir de 2003, que consiste no mapeamento para identificar os pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas e rodovias federais do Brasil durante as rondas dos policiais. O mapeamento das rodovias federais entre 2013 e 2014 registrou 1.969 pontos vulneráveis à exploração sexual comercial, sendo identificado que 69% das vítimas eram meninas, 22% transgêneros (transexuais femininos) e 9% garotos.⁶

Como apontam Coimbra, Lacerda, Watarai, Dengler e Gonçalves (2018), desde 2009 o Projeto Mapear tem como parceiro o Programa Na Mão Certa (2006) da ONG Childhood Brasil, que tem como uma das suas estratégias a de sensibilizar os caminhoneiros, potencializando-os em “agentes de proteção”.

Além disso, o Projeto Mapear tem como intuito a retirada das crianças e dos adolescentes vítimas ou em situação de risco dessas localidades, devendo encaminhá-las para a rede de proteção, como, por exemplo, Conselho Tutelar, Creas e unidades de saúde, entre outros.

Com a perspectiva de cruzar informações, articular, integrar e desenvolver políticas públicas, foram criados a Matriz Intersetorial de Enfrentamento de Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – Pair. A Matriz Intersetorial de Enfrentamento de Exploração Sexual

6. Dados consultados no site: http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Mapeamento_2013_2014.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.

contra Crianças e Adolescentes foi desenvolvida a partir de 2004 pela Universidade de Brasília – UnB, em parceria com a Secretaria Especial de Direitos da Presidência da República e com o Unicef, com o objetivo de cruzar informações e de contribuir com a articulação de políticas públicas federais. O documento divulgado em 2011 apontou a existência de denúncias de exploração sexual contra crianças e adolescentes em 2.930 municípios brasileiros (Brasil, 2018).

Já o Pair é uma iniciativa conjunta entre o Governo Brasileiro e a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional – Usaid, tendo ainda como parceiros técnicos Partners of the Americas e a Organização Internacional do Trabalho – OIT. Tal programa tem como objetivos estratégicos integrar políticas e desenvolver metodologias adequadas que possam ser disseminadas nas diferentes políticas, buscando de forma articulada e intersetorial o fortalecimento das redes locais (Motti, Contini e Amorim, 2008).

Esse programa rompeu fronteiras, pois foi desenvolvido o Pair Mercosul com o objetivo de combater o tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais nas 15 cidades fronteiriças, através do fortalecimento e articulação das intervenções das redes locais de proteção de crianças e adolescentes.⁷

O Brasil nos últimos trinta anos desenvolveu várias políticas, ações e medidas para enfrentar a exploração sexual comercial infantojuvenil. No entanto, nota-se que a rede está fragmentada e desarticulada, pois existem divergências entre altos índices de denúncias e de pontos vulneráveis e quantidade de atendimentos que os serviços registram.

A rede de enfrentamento necessita de uma articulação com a rede de proteção social, mas a conjuntura atual é marcada pela contenção de gastos, o sucateamento dos serviços, a mercantilização dos direitos sociais, a revitalização da filantropia, a militarização e judicialização do social e o neoconservadorismo, dificultando assim o combate desse crime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo evidenciou as redes de exploração sexual comercial infantojuvenil e as redes de enfrentamento dessa violência.

O trabalho ressaltou que existe uma complexidade no funcionamento da comercialização sexual de crianças e adolescentes no Brasil, contando com um

7. Dados coletados em: http://www.asbrad.com.br/docs/CARTILHA_4.pdf. Acesso em: 25 jan. 2020.

esquema perverso de aliciador/agenciador, formado tanto por pessoas do seu vínculo como por estranhos, gerando lucro para o mercado do sexo como também para o mercado local, estando organizada mesmo quando não tem uma estrutura definida.

O Brasil criou vários programas e medidas para enfrentar essa manifestação da Questão Social; porém, essa violência sexual continua existindo no país, vitimizando meninas e meninos de todo o território nacional, necessitando assim uma rede de enfrentamento organizada para proteger as crianças e adolescentes com profissionais qualificados e que fortaleça a população infantojuvenil para a construção do protagonismo, reconhecendo suas questões e necessidades (econômicas, gênero e racial), como também rompendo com as barreiras institucionais, articulando a rede de proteção social.

Para isso, faz-se necessário que o Estado Brasileiro enfrente as desigualdades sociais, assegurando condições para as famílias protegerem seus membros, gerando emprego e renda, como também ofereça escolas públicas de qualidade e com ensino laico para todos, atendimento à saúde amplo e preventivo. Em suma, que o país garanta políticas sociais públicas de caráter universal para a população, assegurando os direitos sociais.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Alan de Loiola (2009). *Garotos sem programa: estudo sobre exploração sexual comercial de adolescentes do sexo masculino na cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado em Serviço Social. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- ANDI (2007). *Exploração sexual de crianças e adolescentes: guia de referência para a cobertura jornalística*. Brasília, Unicef.
- BARROCO, Maria Lúcia (2008). *O significado sócio-histórico dos direitos humanos e o Serviço Social*. CFESS. Disponível em: http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf. Acesso em: 21 jan. 2020.
- _____(2013). Direitos Humanos ou emancipação humana? *Revista Inscrita*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 65-71.
- BEM, Arim Soares do (2005). *A dialética do turismo sexual*. Campinas, SP, Papirus.
- BRASIL (2000a). *Plano Nacional de Segurança Pública*. Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos.
- _____(2000b). *Programa Nacional de Direitos Humanos I*. Brasília, Ministério da Justiça.

- BRASIL (2005). *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica NOB/SUAS*. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- _____. (2013). *Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil*. Brasília, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsa.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.
- _____. (2014). *Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*. Brasília, Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/54a-legislatura/cpi-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/relatorio-finalaprovado/RelatrioaprovadoVERSOFINALcomautenticao.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2020.
- _____. (2018). Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011^a 2017. *Boletim Epidemiológico* 27, Secretaria da Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Volume 49, 2018. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2020.
- _____. (2019). *I Relatório do Estado brasileiro sobre o Protocolo Facultativo Referente à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil*. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais/I/RelatriodeEstadoBrasileirosobreoProtocoloFacultativoreferenteVendadeCrianasProstituioInfantilePornografiaInfantil.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2020.
- COIMBRA, Renata Maria et al. (2018). Exploração sexual: conceitos e propostas de enfrentamento na realidade brasileira. In: DESLANDES, Suely Ferreira e CONSTANTINO, Patrícia (org.). *Exploração sexual de crianças e adolescentes: interpretações plurais e modos de enfrentamento*. São Paulo, Hucitec.
- FALEIROS, Vicente de Paula (1998). Redes de exploração e abuso sexual e redes de proteção. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 9, Goiânia. *Anais...* Goiânia, Edição virtual.
- _____. (2004). O fetiche da mercadoria na exploração sexual. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra e SOUSA, Sônia M. Gomes (orgs.). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo, Casa do Psicólogo.
- FREY, Klaus; PENNA, Manuel Camillo; CZAJKOWSKI JÚNIOR, Sérgio (2005). *Redes de políticas públicas e sua análise*. Portal das ciências sociais brasileiras – ANPOCS. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/papers-29-encontro/gt-25/gt19-21/3795-kfrey-redes/file>. Acesso em: 21 jan. 2020.

- GOMES Romeu, MINAYO, Maria Cecília de Souza e FONTOURA, Helena Amaral da (1999). A prostituição infantil sob a ótica da sociedade e da saúde. *Revista Saúde Pública*, n. 33, supl. 2.
- LEAL, Maria Lúcia Pinto (1999). *A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina* (relatório final). Brasília, Cecria.
- LEAL, Maria Lúcia Pinto e LEAL, Maria de Fátima (orgs.) (2002). Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil. *Relatório Nacional*. Brasília, Cecria.
- LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra (2003). *Desvendando vozes silenciadas: adolescentes em situação de exploração sexual*. Tese de doutoramento em Psicologia. São Paulo, Universidade de São Paulo.
- MOTTI, Antonio José Ângelo, CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery e AMORIM, Sandra Maria Francisco de (orgs.) (2008). *Consolidando a experiência do PAIR*. Campo Grande, MS, Ed. UFMS.
- NASCIMENTO, Marcos e FONSECA, Vanessa (2018). Dinâmica de gênero e sexualidade no contexto da exploração sexual de adolescentes: entre autonomia, tutela e invisibilidades. In: DESLANDES, Suely Ferreira e CONSTATINO, Patrícia (org.). *Exploração sexual de crianças e adolescentes: interpretações plurais e modos de enfrentamento*. São Paulo, Hucitec.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. OMS, Genebra. Disponível em: <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.
- SANTOS, Benedito Rodrigues dos (2004). Contribuições para um balanço das campanhas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra e SOUSA, Sônia M. Gomes (orgs.). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo, Casa do Psicólogo.
- SOUSA, Sonia Margarida Gomes (2004). A exploração sexual de crianças e adolescentes segundo os depoentes da CPI (1993-1994). In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra e SOUSA, Sônia M. Gomes (org.). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo, Casa do Psicólogo.

RACISMO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DAS JUVENTUDES: A JUVENTUDE NEGRA NA MIRA DO ESTADO PENAL

Adeildo Vila Nova¹

*As senzalas são as antessalas das
delegacias.
Corredores lotados por seus filhos e filhas.
Hum! Verdadeiras ilhas, grandes
naufrágios.
A falsa abolição fez vários estragos.*

— GOG² —

INTRODUÇÃO

No Brasil, o índice de violências contra a juventude negra tem atingido taxas alarmantes e precisamos encarar essa realidade que se apresenta no nosso cotidiano, questão facilmente verificável por meio das grandes mídias e redes sociais, além das diversas pesquisas acadêmicas que têm sido desenvolvidas sobre essa temática.

De acordo com o Relatório³ do Índice de Vulnerabilidade da Juventude à Violência (2017) elaborado pela Secretaria Nacional da Juventude, as taxas de

-
1. Doutorando em Serviço Social no PPGSSO/PUC-SP. Assistente social no Tribunal de Justiça do estado de São Paulo (TJ-SP), diretor da Associação das/os Assistentes Sociais e Psicólogas/os do TJ-SP (AASPTJ-SP) e pesquisador do NCA-SGD/PUC-SP.
 2. Genival Oliveira Gonçalves, mais conhecido pelo seu nome artístico GOG, é um rapper, cantor e escritor brasileiro. É um dos pioneiros do movimento rap no Distrito Federal. Desde o início da carreira, ganhou a alcunha de Poeta.
 3. O Relatório agrega dados relativos às dimensões consideradas chaves na determinação da vulnerabilidade dos/as jovens à violência.

mortalidade demonstram que os jovens negros se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, bem como entre as maiores vítimas de homicídio.

O documento aponta ainda que essas mortes têm uma geografia e um endereço certo, já que se trata dos/das jovens, sobretudo das periferias, que estão mais expostos/as à violência do Estado. Inegável é o destaque de que o Estado brasileiro tem se constituído, cada vez mais, em um Estado Penal/Policial e que, em meio à constante destruição das políticas sociais características de um Estado de bem-estar social, em vez de dar atenção a esse público com a elaboração de políticas públicas, tem ofertado como resposta a adoção de práticas repressivas promovidas pela polícia e a criação de instrumentos legais para discriminar e criminalizar a população pobre e preta dessas periferias, causando ainda mais violência, tensão e instabilidade social.

Nesse contexto, há também a cor de pele preferencialmente atingida, a cor preta, que está sobrerrepresentada nas periferias dos grandes centros urbanos e diretamente relacionada com o grau de exposição às violências às quais esses/as jovens estão submetidos/as, especialmente a violência policial, com suas ações truculentas e arbitrárias.

Ainda de acordo com os dados do Relatório:

[...] a violência letal está fortemente endereçada à população negra e que este é um componente que se associa a uma série de desigualdades socioeconômicas é o primeiro passo para o desenvolvimento de políticas públicas focalizadas e ações afirmativas que sejam capazes de dirimir essas inequidades. (p. 47)

Essas questões e os dados apontados demarcam que o homicídio, além de ser a principal causa de mortalidade entre jovens de 15 a 29 anos no Brasil, é também um fenômeno em crescimento exponencial desde a década de 1980, e vem atingindo taxas endêmicas a partir do ano de 2015 (p. 21). Percebe-se assim que há uma combinação perversa entre a pobreza e o racismo, resultando numa desigualdade socioeconômica que acompanha toda a vida dos negros e negras deste país. São desvantagens acumuladas às quais a população negra está submetida e que, ao longo da vida, a empurram cada vez mais para as periferias, territórios onde a violência policial e institucional se revela com muito mais força.

O processo de colonização do Brasil nos dá uma dimensão de como essas relações sociais foram forjadas a partir da violência do Estado à população negra.

A formação sócio-histórica do Brasil se constituiu pela escravização e violação dos direitos humanos dos/as negros/as africanos/as que, sequestrados/as pela colônia portuguesa, tinham como destino o nosso país.

A colonização brasileira contou também com toda sorte de violência para com os povos originários, aportou e usurpou as terras indígenas dos/as nativos/as, onde estes/as já viviam e as cultivavam para garantir a sobrevivência por meio da sua agricultura. Os constantes ataques às terras indígenas verificados nas últimas décadas demonstram que a violência contra esses povos vem se perpetuando na atualidade. Ambas as questões, da colonização e das violações de direitos humanos, são indissociáveis, complementares, amalgamadas, uma se constitui na objetividade e nas subjetividades da outra e vice-versa, por mais que isso seja constrangedor e vergonhoso, e não nos faça sentir orgulho desse passado cruel e nefasto para muitos dos/as nossos/as irmãos/irmãs negros/as descendentes de africanos/as. Ambas fazem parte de um mesmo processo.

Esses/as negros/as foram utilizados/as como mercadoria para exploração das nossas terras em regime de escravização. A escravização se constitui numa forma de repressão e violação de um dos principais direitos humanos ao qual qualquer pessoa tem direito, a liberdade, como muito bem definido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) no seu Artigo III: “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Passados 132 anos da Lei que extinguiu o sistema de escravização dos/as negros/as no Brasil, estes/as continuam com os seus direitos humanos e fundamentais violados no cotidiano da sua existência. É claro que, naquele momento e contexto histórico de escravização, a discussão sobre direitos humanos ainda era incipiente, mas é importante que tenhamos isso como parâmetro para pensarmos quanto fomos cruéis com os/as nossos/as irmãos/irmãs africanos/as. Sim, irmãos/irmãs, pois somos todos/as filhos/as da África, como muito bem nos ensina o poeta GOG (2006) na sua canção *Carta à Mãe África*: “Mãe! Aqui crescemos subnutridos de amor. A distância de ti, o doloroso chicote do feitor. Nos tornou! Algo nunca imaginável, imprevisível. E isso nos trouxe um desconforto horrível. As trancas, as correntes, a prisão do corpo outrora. Evoluíram para a prisão da mente agora.”

Desde as suas origens, o Brasil tem se especializado e aperfeiçoado as suas táticas e estratégias de contenção e de controle da população negra brasileira, seja pela repressão ostensiva do Estado, seja pelos meios legais, já que existe um grande pacto narcísico da branquitude (Bento, 2002). As grandes estruturas de poder e do mercado se coadunam para buscar estratégias de atuação e mecanismos legais que garantam a produção, reprodução e a manutenção dos seus privilégios, justificando

as suas ações, aparentemente legais e despretensiosas, mas que, nas entrelinhas, escondem a crueldade e a perversidade destinada à população pobre, preta e periférica. Há assim a promoção do seu apagamento e silenciamento, para que seus planos de obsessiva acumulação de capital não sejam interditados por essas pessoas “indesejáveis”, ou seja, os/as que não contribuem para a “ordem” e o “progresso” da nação – o que corresponde, aos olhos da elite branca, à população negra, pobre e periférica.

Nas palavras da pesquisadora, o pacto narcísico da branquitude⁴ se caracteriza da seguinte forma:

Alianças intergrupais entre brancos são forjadas e caracterizam-se pela ambiguidade, pela negação de um problema racial, pelo silenciamento, pela interdição de negros em espaço de poder, pelo permanente esforço de exclusão moral, afetiva, econômica, política dos negros, no universo social. Neste contexto é que se caracteriza a branquitude como um lugar de privilégio racial, econômico e político, no qual a racialidade, não nomeada como tal, carregada de valores, de experiências, de identificações afetivas, acaba por definir a sociedade. Branquitude como preservação de hierarquias raciais, como pacto entre iguais, encontra um território particularmente fecundo nas Organizações, as quais são essencialmente reprodutoras e conservadoras. (Bento, 2002, p. 7)

A discussão sobre os privilégios da branquitude no Brasil não é uma tarefa fácil. Ela não aceita o seu lugar de privilégios e ainda se utiliza de estratégias para atribuir ao/a outro/a, ou seja, à negritude, ao/a negro/a, a responsabilidade pelos seus fracassos. Isso se evidencia, por exemplo, em uma discussão sobre cotas raciais, pelos argumentos contrários justificando que somos todos/as iguais e que essas políticas de ações afirmativas só iriam aumentar ainda mais o racismo existente – com a defesa de que racializar a discussão não traz benefícios para ninguém.

4. Discussão trazida por alguns autores e autoras negras/os sobre o privilégio de ser branco na nossa sociedade, entre eles Lourenço Cardoso e Tânia Mara Pedroso Müller, que organizaram o livro *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Cardoso (2018) elabora sua análise a partir do que representa ser branco e ser negro na nossa sociedade e o que isso corresponde na obtenção de privilégios aos brancos e prejuízos aos negros, tanto no campo material como simbólico. Para Cardoso (2018), podemos entender a branquitude “como o lugar mais elevado da hierarquia racial, um poder de classificar os outros como não brancos, que, dessa forma, significa ser menos do que ele. O ser-branco se expressa na corporeidade, a brancura. E vai além do fenótipo. Ser branco consiste em ser proprietário de privilégios raciais simbólicos e materiais” (p. 19).

Ora, não sejamos hipócritas, todos/as nós sabemos que, desde a nossa colonização, as relações sociais no Brasil sempre foram racializadas, já que sempre tivemos a raça como um marcador social para definir quem pode e quem não pode acessar determinados serviços, determinadas políticas e determinados tipos de trabalho. Os/as brancos/as sempre gozaram de privilégios, em detrimento dos/as negros/as que só acumularam prejuízos incalculáveis ao longo de todos esses anos.

Cotidianamente, nós nos deparamos com afirmações de que “com as cotas os/as negros/as vão tirar a minha vaga” na faculdade ou no mercado de trabalho. Culturalmente, por conta do histórico de exclusão e de apagamento, criou-se a ideia de que, naturalmente, as vagas devem ser ocupadas pelos/as brancos/as. Assim, é preciso que discutamos os mecanismos e estratégias de acesso às políticas, bens e serviços sociais e coletivamente produzidos, especialmente pelas mãos da população negra do nosso país. É preciso que se diga que essas estratégias sempre foram definidas tendo em vista o acesso dos/as brancos/as. E é também necessário evidenciar a existência de mecanismos e estratégias que, ao mesmo tempo que criavam condições de acesso para os/as brancos/as, dificultavam, barravam o acesso dos/as negros/as, haja vista o acesso às escolas, por exemplo. Se a alfabetização não era formalmente proibida, foram, porém, raros os casos de proprietários que concederam a seus cativos o direito de frequentar escolas (Schwarcz, 2020, p. 34). O resultado desse processo se torna evidente pelo grau de exclusão e de desigualdade social e econômica a qual os/as negros/as estão submetidos/as.

De modo naturalizado e deslocado de uma análise sobre a formação sócio-histórica brasileira, as disparidades se agudizam e se reatualizam entre os negros/a e não negros/as, entre os/as jovens dos morros e favelas e os/as do asfalto, entre os/as trabalhadores/as e a burguesia. É o que podemos definir como racismo estrutural, que tão bem foi apresentado por Almeida e Souza (2018):

O racismo estrutural corresponde a um sistema de opressão cuja ação transcende a mera formatação das instituições, eis que perpassa desde a apreensão estética até todo e qualquer espaço nos âmbitos público e privado, haja vista ser estruturante das relações sociais e, portanto, está na configuração da sociedade, sendo por ela naturalizado. (p. 351)

Essa exclusão se manifesta de diversas formas na contemporaneidade: pelos altos índices de pobreza, em que a população negra se constitui como a maioria entre os/as mais pobres e miseráveis vivendo abaixo da linha da pobreza; pela sub-representação dessa parcela da população nas universidades e nos postos

de trabalho com maior visibilidade; pelas altas taxas de violência que acometem principalmente a juventude negra e pobre deste nosso país, dentre outros, como a representação política, sendo ínfimo o número de negros/as nesse espaço.

É preciso, mais do que nunca, que o Brasil reconheça seus/suas jovens como importantes e potentes agentes de mudança e de transformação, que os tenha como protagonistas para a promoção de um mundo com maiores e melhores oportunidades para todas e todos e que suas políticas sejam elaboradas tendo como diretrizes o respeito às diferenças e às diversidades, o combate à violência, ao racismo institucional e estrutural e às desigualdades de gênero.

É inadmissível que em um país como o nosso, que se diz democrático, ainda tenhamos que conviver com esses altos índices de violência contra as juventudes brasileiras, em que a chance de um jovem negro ser assassinado é quase três vezes (2,70) superior a um jovem branco na mesma faixa etária, que é a média nacional apontada pelos estudos (Brasil, 2017, p. 15); ou, ainda, que a taxa de homicídio de jovens brancos seja de 25,46 e a de jovens negros de 139,48, portanto 5,5 vezes superior, como é o caso do estado do Espírito Santo (Brasil, 2017, p. 35). Em um país com dimensões continentais e tão diverso como o nosso, não se pode permitir um Estado de exceção como esse, sob o risco de comprometermos significativamente o seu desenvolvimento com a perda de importantes talentos, desperdiçados por uma política de repressão policial e genocida que estabelece a violência como regra e com os rebatimentos das políticas neoliberais e de defesa do capital adotadas no Brasil.

Propomos aqui uma reflexão a partir de uma perspectiva crítica sobre o racismo e a violação dos direitos humanos, que se desdobram nas políticas que promovem o encarceramento em massa e o genocídio⁵ da população negra,

5. Para discussão sobre o genocídio, apresento neste trabalho duas definições retiradas do livro *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*, do professor Abdias do Nascimento, publicado em 1978, definindo o genocídio como (a) O uso de medidas deliberadas e sistemáticas (como morte, injúria corporal e mental, impossíveis condições de vida, prevenção de nascimentos), calculadas para a exterminação de um grupo racial, político ou cultural, ou para destruir a língua, a religião ou a cultura de um grupo (*Webster's Third New International Dictionary of the English Language*, Massachusetts, 1967) e (b) Genocídio s.m. (neol.) Recusa do direito de existência a grupos humanos inteiros, pela exterminação de seus indivíduos, desintegração de suas instituições políticas, sociais, culturais, linguísticas e de seus sentimentos nacionais e religiosos. Ex.: perseguição hitlerista aos judeus, segregação racial etc. (*Dicionário Escolar do Professor*. Organizado por Francisco da Silveira Bueno Ministério da Educação e Cultura, Brasília, 1963, p. 580).

especificamente na fase da juventude, e no que se refere à seletividade racial deliberada do sistema de justiça criminal brasileiro, constituindo-se, assim, como um Estado Penal/Policial.

O enfoque dado ao encarceramento em massa e ao genocídio dessa população será ampliado na medida em que entendermos essas questões como expressões importantes da violação dos direitos humanos fundamentais, inclusive observando o genocídio não apenas como a morte física, mas também como a morte social desse grupo populacional. Elementar é ainda a reflexão sobre as formas de resistência encontradas e desenvolvidas contra essa perseguição que vem desde a formação dos quilombos até a contemporaneidade, perpassando pelas dimensões políticas, sociais e econômicas, mas essa é uma discussão da qual trataremos numa outra ocasião por não haver espaço suficiente neste documento para tratar de temática tão importante e complexa.

Nessa seara, é importante destacar que as repressões não se findam com o encarceramento em massa e o genocídio dessa população no Estado brasileiro – último país a abolir o sistema de escravização da população negra –, as formas e estratégias de repressão e de controle vão se metamorfoseando, ganhando novas configurações, como poderemos verificar a seguir. Assim, sustentamos um racismo velado em que ninguém assume que é racista, mas ao mesmo tempo refere conhecer alguém que o seja. Essas e outras são as peculiaridades e contradições do nosso Brasil varonil.

VIOLÊNCIA POLICIAL E GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA NO BRASIL

*Eu ouvi no rádio polícia, no dia seguinte,
que tinha tido uma matança. Começou a
dar os nomes, ouvi para saber se conhecia.
O terceiro da lista era meu filho [...]*⁶

— Débora Maria da Silva —

6. Depoimento de Débora Maria da Silva, fundadora e coordenadora do Movimento Independente Mães de Maio, sobre o assassinato do seu filho Edson Rogério Silva dos Santos, jovem negro, uma das centenas de pessoas assassinadas durante a chacina de 2006, foram 59 agentes e 505 civis mortos, em menos de 30 dias, no estado de São Paulo, apontada como a mais sangrenta da sua história democrática, em decorrência das respostas das forças de segurança aos ataques do Primeiro Comando da Capital (PCC), que ficou conhecida mundialmente como os Crimes de Maio (Stabile, 2016, p. 38).

A violência policial tem sido cotidianamente denunciada pelos movimentos sociais organizados em defesa dos direitos humanos pelo Brasil afora. Essas denúncias são uma constante em vários estados brasileiros, conforme noticiam diariamente os grandes meios de comunicação. Essa violência é agravada ainda mais quando nos referimos à população negra, especialmente os/as jovens negros/as pobres que vivem nas periferias das grandes cidades. Esse contexto desperta sentimentos de medo, insegurança e desconfiança direcionado à polícia, em oposição à segurança e confiança, que seria o esperado.

A Pesquisa Datafolha (2018) apontou que 51% da população brasileira relatou ter mais medo do que confiança na polícia, enquanto apenas 47% afirmaram confiar na instituição. Nesta, o mais interessante é perceber que aqueles que mais confiam na polícia são pessoas que pertencem a um grupo de certa maneira privilegiado na nossa sociedade patriarcal e racista, composto por homens (52%), de cor branca (51%) e com renda superior a 10 salários mínimos (58%). Em contrapartida, o grupo que mais sofre com as consequências dessa mesma sociedade, marcada pelas desigualdades sociais provocadas pelas políticas neoliberais que trazem consequências nocivas especialmente para as mulheres, são os/as negros/as e jovens da periferia. A pesquisa apontou também que mulheres (55%), jovens de 16 a 24 anos (53%), pessoas de cor preta (55%), amarela (56%) e indígenas (60%), e os de renda de até 2 salários mínimos (54%) são os que têm mais medo da polícia do que confiança nela.

Levantamento⁷ realizado sobre as mortes registradas entre os dias 21 e 27 de agosto de 2017 apontou que houve 1.195 mortos em 553 cidades – quase 10% do total de municípios brasileiros. São homicídios, latrocínios, feminicídios, mortes por intervenção policial e suicídios espalhados pelo Brasil e que, geralmente, caem no esquecimento. Se comparado aos 60 mil homicídios que ocorrem anualmente no Brasil, trata-se de um número reduzido, mas que nos dá a dimensão do estado grave e preocupante em que está a questão da violência no nosso país.

De acordo com o levantamento, do total de vítimas, 89% são homens. Soma-se a isso que 81% morreram vítimas de arma de fogo (quando a arma é informada) e foram registrados 89 suicídios no período e condições levantados. Os jovens, especialmente dos 18 aos 25 anos, apontados como a faixa etária mais

7. O levantamento foi realizado por meio de uma parceria entre o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV/USP, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e o Portal de Notícias G1.

vulnerável à violência, referem-se a 33% do total das mortes. Considerando o recorte racial, os negros correspondem a 2/3 das vítimas em que a raça/etnia foi informada.

O *Atlas da Violência* (2019) denuncia dados substanciais que demonstram uma continuidade no processo de aprofundamento da desigualdade racial nos indicadores de violência letal no Brasil. No ano de 2017, segundo informações desse documento, 75,5% das vítimas de homicídios eram negros.⁸ A taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0. Dessa forma, proporcionalmente às respectivas populações, para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente 2,7 negros foram mortos.

Percebe-se que há uma constante nos índices de reprodução das desigualdades entre negros/as e não negros/as que se repete ao longo do processo histórico de formação social e econômica da sociedade brasileira. Há ainda a necessidade urgente de políticas públicas que garantam, efetivamente, a promoção dos direitos humanos por meio de estratégias que considerem a diversidade da nossa população, atribuindo prioridades às populações mais expostas às situações de pobreza e escassez de recursos mínimos para sua sobrevivência, a fim de promover a sua segurança física e a sua saúde mental.

O documento ainda aponta uma piora substancial na taxa de desigualdade de letalidade racial no Brasil. De acordo com os dados, no período de 2007 a 2017, a taxa de letalidade entre os negros cresceu 33,1%, já a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%. Quando analisada apenas a variação no último ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de negros cresceu 7,2%.

Apesar da tendência de uma linha crescente de violência letal contra negros/as no Brasil, considerando o crescimento decenal da taxa de homicídios de negros/as, o *Atlas* aponta que o estado de São Paulo, contrariando as estatísticas em nível nacional, apresenta o menor índice de homicídios com 12,6 negros a cada 100 mil habitantes desse segmento; seguido dos estados do Paraná, com 19; e Piauí, com 21,5. Mas isso não quer dizer que não devemos nos preocupar, pois, como alerta o estudo, a taxa de homicídios de São Paulo deve ser observada com alguma cautela, tendo em vista o alto índice de mortes violentas com causa indeterminada

8. De acordo com os padrões e critérios definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE), a categoria negro é composta pela somatória de pretos e pardos.

(MVCI), que pode estar ocultando óbitos não classificados como homicídios. E acrescente-se: para se ter uma ideia, a taxa de MVCI aumentou 13,4% no último ano, o que redundou num índice de 5,8 MVCI para cada 100 mil habitantes.

O documento revela que em alguns estados tem-se observado um crescimento considerável de homicídios também entre não negros. Ratifica que, nesses estados, o crescimento de homicídios entre não negros na última década se deu em ritmo mais acentuado do que entre os negros, contrariando a média nacional. Aponta ainda que, no Amazonas, a taxa de homicídio de não negros cresceu 203,8% contra aumento de 88,9% no índice de mortes de negros.

As políticas de repressão ao tráfico de drogas, especialmente após a aprovação da Lei de Drogas, têm evidenciado a ostensividade e a arbitrariedade com as quais o Estado Penal/Policial tem tratado a sua população pobre. Esse tratamento tem desencadeado o crescimento assustador da população carcerária no Brasil, especialmente da população jovem e negra, caracterizando a seletividade racial das instituições de repressão. É o resultado do processo histórico de escravização e ditaduras instaladas no Brasil, em que podemos constatar que os aparelhos de repressão e os sistemas e estratégias de controle e contenção das populações – como a Polícia, historicamente cúmplice das políticas escravagistas durante o período da Ditadura Civil-Militar – densificaram as funções de seletividade racial, ampliando a violência institucional refletida nas práticas de extermínio da juventude negra (Carvalho, 2016, p. 648). Isso nos dá um panorama de como essas instituições estão imbricadas no objetivo maior de controlar os “indesejáveis” para manutenção dos seus privilégios.

A “GUERRA ÀS DROGAS” E O ENCARCERAMENTO EM MASSA DA JUVENTUDE NEGRA BRASILEIRA

“Antes de tudo isso acontecer, eu acreditava na justiça. Achava que só iam pra cadeia pessoas que eram culpadas por algum crime.”

— Vera Lúcia dos Santos — (*in memoriam*)⁹

9. Depoimento de Vera Lúcia dos Santos, conhecida popularmente na militância como Verinha, fundadora do Movimento Independente Mães de Maio, sobre o assassinato da sua filha Ana Paula e da

O tão propalado e efusivo discurso retórico de guerra às drogas, conhecido popularmente como a “guerra às drogas”, esconde na sua essência o constante desejo de estabelecer a “ordem” tirando de circulação as pessoas que “atrapalham” o desenvolvimento e a segurança da elite brasileira e os interesses econômicos dos capitalistas que lucram com o comércio de drogas e o grande negócio do encarceramento. Não é novidade que as ações ditas de combate às drogas demonstram ser ferramentas e estratégias para contenção e controle por meio do aprisionamento e encarceramento em massa. Essa estratégia tem se mostrado cada dia mais crescente no Brasil e no mundo, sendo direcionada às populações empobrecidas, negras e que vivem nas periferias ou mesmo nos grandes centros, em condições de privações e violações das suas já tão precárias condições de vida e constantes violações dos seus direitos humanos. Abramides (2010, p. 1) nos alertava sobre o que estava por trás da retórica desse discurso de guerra, dizendo que “há uma estratégia de criminalização dos pobres pela limpeza étnico-racial e de contenção social”.

Cabe ressaltar que esse modelo de repressão e combate às drogas existente no Brasil foi importado dos Estados Unidos. Entretanto, existem diferenças abissais entre esses países, principalmente no que se refere às condições socioeconômicas, de vida e de cultura, que não foram consideradas. Nesse sentido, a ativista negra americana Debora Small, que esteve em visita ao Brasil em 2016, em entrevista ao jornal *O Globo*, alertou que “a guerra às drogas americana não funcionou para o Brasil, pois em vez de reduzir o consumo e o abuso no uso das drogas [...] levaram a mais violência, sofrimento, miséria e morte” e acrescentou que “a guerra às drogas é um mecanismo de manutenção da hierarquia racial”.

Notadamente, diversos estudos (Brasil, 2017 e 2019) apontam para uma seletividade racial que não é aleatória, muito pelo contrário, está presente nas nossas subjetividades, se considerarmos o campo também no seio da nossa sociedade em se tratando da coletividade. Essa seletividade racial traz mecanismos e estratégias que, deliberadamente, elegem quem são os/as principais alvos dessas políticas empreendidas pelo Estado Penal/Policial que apontam, por meio dos seus aparelhos repressores, quem pode e quem não pode reprimir, prender e até matar. Esses corpos são os corpos negros, jovens e periféricos, que vivem em condições subumanas, aguardando pelas políticas sociais, e que, em vez disso, recebem políticas

sua neta Bianca, ainda na barriga da mãe, no dia em que ia nascer, e do seu genro Eddie Joey, três das centenas de pessoas assassinadas durante a chacina de 2006. Infelizmente, Verinha não resistiu à dor e, no dia 3 de maio de 2018, foi encontrada morta no quarto da sua casa, em Santos/SP.

policialescas, punitivistas e encarceradoras, que são implementadas e justificadas em nome de uma política de “segurança” pública que mais se aproxima de uma política de insegurança social e de extermínio.

Nesse sentido, os estudos de Karam (2013) nos ajudam a pensar sobre os reais motivos desse discurso retórico de “guerra às drogas” e identificar os/as principais beneficiários/as dessas políticas de repressão e de violação de direitos fundamentais.

A “guerra as drogas” não é propriamente uma guerra contra as drogas, não se trata de uma guerra contra coisas, como quaisquer outras guerras, dirige-se sim contra pessoas os produtores, comerciantes e consumidores das substâncias proibidas. Mas não exatamente todos eles. Os alvos preferenciais da guerra às drogas são os mais vulneráveis dentre os produtores, comerciantes e consumidores. O “inimigo” nessa guerra são os pobres, marginalizados, os negros os desprovidos de poder. (p. 3)

Diversos estudiosos e pesquisadores da criminologia crítica (Carvalho, 2016 e Karam, 2013) que tratam das questões de justiça criminal e sociedade punitiva apontam que após a aprovação da Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD (mais conhecida como a Lei de Drogas), houve um aumento exponencial da população carcerária do nosso país. Observou-se que a Lei, apesar de ter um discurso humanitário, na prática se traduz como um verdadeiro mecanismo de violação de direitos humanos, na medida em que promove o aumento do número de pessoas privadas de liberdade. Há ainda o agravante vergonhoso para o nosso país, pois evidenciou o seu viés racista e discriminatório, haja vista o número excessivo de pessoas pobres, especialmente negros/as, que têm sido o alvo principal da sua efetiva aplicação, denunciando o caráter da seletividade racial das nossas instituições.

Nesse sentido, Carvalho (2015), ao apontar os resultados de estratégias promovidas por mecanismos legais que, na sua essência, punem e criminalizam a população, especialmente os/as negros/as, discorre:

[...] o resultado direto da criminalização omnicompreensiva que fundamenta a estrutura normativa da política nacional de guerra às drogas é o encarceramento massivo de jovens negros e pobres (muito pobres), que vivem em situação de vulnerabilidade nos grandes centros urbanos e que, em grande medida, são consumidores e/ou pequenos varejistas. (p. 635)

O proibicionismo muito presente no aparato legal do Estado Penal/Policial brasileiro, com suas leis cada vez mais discriminatórias e excludentes, tem levado

um maior número de negros/as, cada vez mais jovens, para a prisão. Esse encarceramento em massa se configura como consequência de uma estruturação do controle penal sobre as drogas e resulta em um mecanismo que exclui, de maneira significativa, os corpos negros e periféricos que compõem a massa de trabalhadores/as do nosso país. O alvo principal dessa política criminal não atinge os/as grandes empresários/as do ramo de drogas, mas aqueles/as pequenos/os varejistas, vendedores/as, usuários/as e trabalhadores/as do tráfico, principalmente os/as jovens, que são incluídos/as de forma marginal (Feffermann, 2008, p. 12). Geralmente, estão no mercado de trabalho informal em busca de estratégias de sobrevivência que lhes garantam o mínimo de dignidade e subsistência e para a manutenção da sua própria vida e de seus familiares. Essas pessoas, antes de serem declaradas como inimigas públicas – definidas assim pela lógica proibitiva das nossas instituições –, são, na verdade e antes de tudo, resultado de um sistema excludente e desigual que é reproduzido e protegido pelo controle penal.

O avanço das reformas e legislações recém-aprovadas pelo governo brasileiro, como a Emenda Constitucional n.º 95 e a Reforma da Previdência, as quais se caracterizam mais como contrarreformas, por estarem alicerçadas pelos pressupostos liberais, diminui cada vez mais o Estado Social brasileiro e despertam o ódio nas mais diversas dimensões da vida social. Nesse contexto, não são incomuns os linchamentos morais e sociais, emergindo a prisão como ferramenta de controle social dessa população, exacerbando a ação punitiva, discriminatória e criminalizante do Estado brasileiro, constituindo-se como Estado Penal/Policial. Nessa seara, entendemos que o racismo, nas suas mais diversas manifestações, individuais e/ou coletivas, é a mola propulsora dessas ações do Estado Penal, que, quando não prende, mata a população negra, jovem e periférica.

De acordo com o painel interativo do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen¹⁰ (2019), do Departamento Penitenciário Nacional – Depen, órgão ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a população prisional do Brasil, atualizada em 9 de abril de 2019, estava composta por mais de 755 mil pessoas privadas de liberdade. Com esses dados, o Brasil ultrapassou a Rússia em número de presos/as, ocupando a terceira posição no *ranking* dos países com o maior número de pessoas encarceradas no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos e a China. De acordo com o último levantamento em

10. O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional.

que a sistematização das informações considerou a raça/etnia da população carcerária no Brasil, o dado mais alarmante é que do total de pessoas encarceradas 64% são negros (Infopen, 2017).

Em números absolutos (Infopen, 2019), o Brasil mantém 755.274 pessoas encarceradas, sendo 748.009 no sistema prisional e 7.265 nas secretarias de Segurança Pública, referente às pessoas que se encontram presas nas carceragens das delegacias espalhadas pelo Brasil afora. São pessoas privadas de um dos principais direitos humanos de qualquer pessoa no mundo, a sua liberdade.

Em relação ao gênero das pessoas privadas de liberdade, 711.080 são homens, o que equivale a 95,06%, e 36.929, ou seja 4,94%, são mulheres. De acordo com o regime da pena, 362.547 (48,47%) estão no regime fechado; 25.137 (3,36%) no regime aberto; 133.408 (17,84%) no regime semiaberto; 222.558 (29,75%) são presos provisórios; 4.109 (0,55%) estão sob medida de segurança; e 250 presos estão em tratamento ambulatorial.

Um dado que chama a nossa atenção é o de presos/as provisórios/as, ou seja, temos mais de 220 mil pessoas privadas de liberdade no Brasil que sequer tiveram seus processos julgados. Outro dado que também nos chama a atenção é que a maioria dos crimes cometidos são contra o patrimônio, totalizando 504.180. Em segundo lugar, com 200.583 crimes, vem o envolvimento com questões relacionadas às drogas. Quando relacionamos os crimes cometidos por homens e mulheres, percebemos algo interessante: 51,84% dos crimes praticados pelos homens são contra o patrimônio, enquanto para as mulheres são os relacionados com as drogas, o que equivale a 50,94%.

É expressivo o crescimento do número de mulheres no sistema prisional do Brasil. Saltou de 10.112 em 2000 para 37.828 em 2017, correspondendo a um aumento de 274% (Sapori, 2019, p. 203). A maioria das mulheres ocupa uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias (Alves, 2019, p. 293). Talvez isso explique as causas da crescente taxa de aumento da população feminina encarcerada no Brasil. Sobre esse fenômeno, a pesquisadora apresenta um dado assustador que, apesar de se referir à edição do Infopen (2016), ilustra bem o tamanho do problema que as mulheres privadas de liberdade, em sua maioria negra, nunca é demais ratificar, têm enfrentado nos últimos anos.

No que diz respeito à questão de gênero, o Brasil conta com uma população prisional feminina de 42.355 presas. Isso representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6

mil mulheres se encontravam no sistema prisional. No mesmo período, a população prisional masculina cresceu 293%, passando de 169 mil homens encarcerados em 2000 para 665 mil homens em 2016. (p. 292)

Os dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2020) divergem dos divulgados pelo Depen sobre a população carcerária, talvez por estarem em instâncias de poder diferentes – o Depen é do âmbito do Executivo, enquanto o CNJ é do Judiciário –, e as informações, pelo que foi constatado, não dialogam. Contudo, essas divergências não interferem na análise final, visto que as tendências de alta e as variáveis sobre as taxas de aumento do encarceramento se repetem nos dados de ambas as instituições. Essas circunstâncias denunciam quanto é difícil se obterem informações confiáveis sobre a população carcerária no Brasil, denotando a falta de transparência dessas instituições, o que não parece ser algo aleatório, sendo parte do mesmo processo de apagamento e de invisibilidade da população negra deste país.

Assim, os dados do CNJ, acessados por meio do levantamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP¹¹ (2020), contabilizam 856.591 pessoas privadas de liberdade no Brasil. Destas, 368.142 referem-se a presos/as provisórios/as, 195.625 em execução provisória, 291.513 em execução definitiva e 1.311 em prisão civil. O recorte de gênero feito pelo CNJ aponta que 811.554 são homens e 45.007 são mulheres. Esses dados ainda dão conta de que existem 361.511 mandados de prisão pendentes de cumprimento, ou seja, a tendência de aumento é previsível, tendo em vista o cumprimento desses mandados.

Entre os anos de 2000 e 2017, o número absoluto de presos no país cresceu impressionantes 212% (Sapori, 2019, p. 203). Esse panorama parece refletir o desejo de uma sociedade burguesa que não quer ver seus objetivos de acumulação de capital serem “atrapalhados” pela classe trabalhadora. Uma classe trabalhadora que está fora do mercado de trabalho formal e para a qual as instituições repressoras do Estado buscam estratégias de controle e contenção, sendo a população preta e empobrecida, especialmente os jovens e negros, a que sofre as principais consequências, como temos visto nos dados apresentados anteriormente e na citação que segue:

11. O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) é um sistema eletrônico que auxilia as autoridades judiciárias da justiça criminal na gestão de documentos atinentes às ordens de prisão/internação e soltura expedidas em todo o território nacional, materializando um Cadastro Nacional de Presos.

Esses dados corroboram com a história da nação brasileira, um país de cunho autoritário, racista, excludente e de massacres sistemáticos, pautados em relações de poder sistematicamente injustas, de caráter patrimonialista, praticadas por uma elite latifundiária e associada ao poder político vigente e uma polícia que segue a mesma lógica de guerra contra os jovens negros e pobres. (Feffermann, 2018, p. 110)

Em relação ao estado de São Paulo, o BNMP (2020) contabilizou uma população de 262.014 pessoas vivendo em privação de liberdade, sendo 246.463 homens e 15.551 mulheres. Desse total, 85.619 são de presos provisórios; 89.293 em execução provisória; 86.612 em execução definitiva e 490 em prisão civil. Como em nível federal, o estado de São Paulo também registra um número expressivo de mandados de prisão pendentes de cumprimento, totalizando 63.724 mandados. Considerando o cumprimento desses mandados de segurança, o estado passaria a 525.738 pessoas encarceradas. Já o Depen (2019) registra o número de 231.287 pessoas presas no estado de São Paulo, sendo 11.427 mulheres e 219.860 homens. Se considerarmos os presos que estão nas carceragens das delegacias, esse número total sobe para 233.089, com 6.997 homens e 268 mulheres. São Paulo permanece como a unidade da federação com a maior população prisional do país (Sapori, 2019, p. 203).

Os dados divulgados mais uma vez confirmam o que os movimentos sociais organizados de defesa dos direitos humanos vêm afirmando há décadas sobre a violência que se estabelece nos espaços de privação de liberdade, principalmente pelo encarceramento em massa e a consequente violação dos direitos humanos dessa população carcerária, composta especialmente por negros e negras, jovens, pobres e da periferia dos grandes centros do nosso país. Esses dados apontam que 55% da população prisional é composta por jovens de 18 a 29 anos de idade.

Basta uma aproximação com a realidade social do contingente da população carcerária que veremos uma população extremamente marginalizada, pobre, jovens e negros. Há que se observar ainda as questões acerca dos crimes cometidos por esse contingente de trabalhadores privados do seu direito humano fundamental, que é a sua liberdade. (Torres e Vila Nova, 2017, p. 907)

Mais do que os dados apresentam, a preocupação maior é com o crescimento exponencial da população carcerária, que vem, cada vez mais, crescendo de forma estarrecedora. De acordo com o Diagnóstico do Sistema Prisional, estudo elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJ) e apresentado ao jornal *O Estado de São Paulo* (2018) pelo ministro extraordinário Raul Jungmann,

a expectativa é de que, em 2025, a população carcerária brasileira alcance a marca de quase 1,5 milhão de pessoas. Na mesma entrevista, o ministro faz uma afirmação que só ratifica o que a maioria das/os especialistas e lideranças dos movimentos sociais vêm afirmando há anos: “Exposta, vulnerável e com medo da violência, a saída (para a opinião pública) é prender. Quando não, infelizmente, matar. Esta não é a saída que tem que ter. O prende, prende e prende leva a isso (aumento da população carcerária)”. Declarações essas que só reafirmam e reiteram o projeto de Estado e nação que as autoridades constituídas pensam para o nosso país, ou seja, um Estado Social cada vez mais ausente e um Estado Penal/Policial cada vez mais emergente para controlar e conter as massas, já que não consegue dar respostas por meio das políticas sociais. Dessa forma, mantém seus privilégios e conserva a sociedade de classes. O encarceramento em massa é um dos mecanismos de controle, violência, vitimização da classe trabalhadora, que se objetiva no Estado Penal como uma das estratégias de manutenção da sociedade de classes (Abramides, 2010, p. 3).

Não é à toa e não é de hoje que condutas individuais e movimentos sociais coletivos têm sofrido um processo de criminalização das suas manifestações. Na década de 1920, o presidente da República, Washington Luís, já definia a questão social como um caso de polícia e, na década de 1960, em plena ditadura, ela foi enquadrada na Lei de Segurança Nacional. Com a Constituição Federal de 1988, há uma alteração pela qual as liberdades individuais e a livre manifestação tornam-se direitos constitucionais. Entretanto, atualmente vivemos um retrocesso da agenda democrática brasileira, em que lutar pelos direitos sociais, pela dignidade das pessoas, contra as barbaridades cometidas pelo Estado passou a configurar crime.

Essa é uma tendência mundial que decorre da globalização política e econômica, como nos mostra Fon Filho (2008):

Esse movimento retrógrado incorporou-se à tendência mundial decorrente da globalização econômica e política às modificações econômicas advindas da submissão às orientações do chamado Consenso de Washington, logrado acasalar no mesmo leito corpos aparentemente tão díspares quanto a defesa do chamado liberalismo e a repressão das demandas sociais. (pp. 89-90)

Trata-se de um aparato legal que, subliminarmente, aponta os/as sujeitos/as “suspeitos/as” utilizado para justificar as mais perversas atrocidades contra a população negra em nosso país, causando perseguição permanente a pretos/as e pardos/

as, especialmente os/as jovens e residentes nas comunidades e periferias pelo Brasil afora, contribuindo de forma significativa para o encarceramento em massa e o genocídio desse contingente populacional brasileiro.

A geografia segregada das cidades, a impunidade que prevalece em homicídios cometidos por policiais e a política de segurança focada na guerra e no enfrentamento armado do tráfico suspendem na prática o estado de direito e instalam o estado de exceção em certas áreas das cidades, sinalizando com uma autorização tácita para a execução dos “elementos suspeitos”. Uma seletividade perversa que torna alguns sujeitos matáveis, sem que sintamos qualquer horror ou responsabilidade em relação a isso. (Roque, 2015)

É importante que as periferias sejam vistas para além de uma definição territorial, já que transcendem os espaços geográficos. A periferia não pode ser designada apenas como espaços e/ou territórios afastados dos grandes centros. A sua delimitação deve incluir pessoas e/ou grupos que, apesar de estarem sobrevivendo nos grandes centros, compõem uma periferia socialmente construída, composta por grandes aglomerados de pessoas vivendo em cortiços, em albergues e nas ruas. Esses são sujeitos/as que lutam diariamente pela sua subsistência e que desenvolvem, nesse cotidiano de incertezas e de inseguranças sociais, estratégias de sobrevivência e mecanismos para manutenção da sua própria vida. São sujeitos/as que guardam muitas semelhanças e características entre si, especialmente a violação dos direitos humanos, a falta de políticas públicas e sociais, pauperizados/as e subalternizados/as por uma política neoliberal em que os fatores econômicos se sobrepõem aos valores da vida humana.

Nessa seara, as políticas sociais que atendem as necessidades da juventude no que se refere aos seus direitos básicos e fundamentais, como educação, saúde, esporte, lazer, entre outros, são cada vez mais escassas e precárias. A ausência e/ou falência de um mercado de trabalho formal que contemple esse contingente geracional de jovens acabam empurrando-os/as para a informalidade, consequentemente à insegurança social, ou mesmo relegando-os/as à própria sorte e à ociosidade, o que contribui consideravelmente para a elevação das condições de pauperização da população em geral e especificamente desse segmento que sofre com a ineficiência e omissão do Estado.

O sistema prisional brasileiro representa hoje uma das mais graves expressões da questão social – uma realidade em toda a América Latina. Seus dilemas e conflitos estão presentes desde sempre e os poderes do Estado democrático

de direito, as políticas governamentais, há décadas, não são competentes para a resolução de seus problemas, haja vista o grau de encarceramento em massa nas últimas décadas. (Torres e Vila Nova, 2017, p. 907)

A resposta dada pelo Estado a essas condições é a criminalização e o controle social dos/as jovens, especialmente negros/as e periféricos/as, por meio das instituições de “segurança pública”, que agem de forma truculenta e arbitrária, causando os altos índices de violência que temos acompanhado ultimamente. Violência essa que tem cor, idade e endereço certos: a população negra, jovem e moradores/as das periferias pelo Brasil afora, que resistem e lutam incessantemente pela sua sobrevivência, seja por fatores econômicos seja pela ação truculenta das forças policiais comandadas pelo Estado Penal/Policial brasileiro.

A proposta pública é cada vez mais punir, em detrimento de políticas sociais para os trabalhadores empobrecidos, com pouquíssimas oportunidades sociais. Mesmo que amplamente se veicule que a prisão não combate criminalidade e não evita reincidência. A situação caótica dos presídios brasileiros é violenta e de descaso com os direitos. (Torres e Vila Nova, 2017, p. 908)

Essa estratégia de administração da miséria produzida pelo desemprego, o trabalho precário e a ausência de proteção social por meio do controle social, utilizando-se do aparato policial/penal, o que tem levado um número expressivo de jovens negros/as e pobres às instituições de privação de liberdade, é característica de países que adotam os pressupostos neoliberais, como é o caso do Brasil, como muito bem nos alerta Wacquant (2008):

[...] em todos os países onde a ideologia neoliberal de submissão ao “livre-mercado” se implantou, observamos um espetacular crescimento do número de pessoas colocadas atrás das grades, enquanto o Estado depende cada vez mais da polícia e das instituições penais para conter a desordem produzida pelo desemprego em massa, a imposição do trabalho precário e o encolhimento da proteção social. (p. 96)

As prisões superlotadas emergem a partir da ação do Estado Penal/Policial, que, por meio das suas instituições de repressão, como as polícias militares, policiais e guardas civis (em alguns casos), com um policiamento militarizado e ostensivo, sob o pretexto de proteger as pessoas, atua sobre os corpos negros, pobres, jovens, em sua grande maioria suspeitos/as de crimes contra a propriedade privada ou enquadrados na Lei de Drogas. Dessa forma, produz um exército de trabalhadores/

as destituídos/as de quaisquer direitos, ou os poucos que ainda lhe restam violados, e os acumulam em espaços em condições de miséria, de degradação humana, que são o retrato das unidades prisionais que compõem o sistema prisional/carcerário brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há ainda em andamento um processo vergonhoso e ultrajante de eliminação deliberada da população negra no Brasil, especialmente o contingente populacional negro, jovem e morador/a das periferias pelo Brasil afora. Um projeto genocida que, por mais revoltante e absurdo que pareça, tem o apoio de grande parte da sociedade e dos/as formadores/as de opinião, especialmente as grandes mídias, que teimam em criar um ambiente dominado pelo medo e insegurança social. Circunstâncias essas potencializadas pelos pronunciamentos e discursos inflamados do atual presidente do Brasil, um ex-militar que carrega na sua essência posicionamentos e valores autoritários e ultraconservadores.

É preciso que discutamos a dinâmica e a dimensão racial da violência urbana no nosso país e quais são os critérios subjetivos forjados no cotidiano das relações sociais que dialogam com o binômio racismo e violência. Isso acaba alimentando um perfil racial de distribuição de mortes que indica, que promove e que determina uma cor específica para a morte, ou seja, a morte tem nas suas determinações alguns elementos importantes que estão objetivados na cor da pele das pessoas, na idade e no local onde essas pessoas vivem. Esses elementos se expressam, especialmente, na população negra e jovem das periferias brasileiras.

Na esteira da superação das desigualdades às quais estão expostas a nossa juventude negra, a implementação de políticas públicas eficazes para esse segmento populacional torna-se urgente. É necessária a criação de políticas que, de fato, transformem a realidade social desses/as jovens. Políticas que devem ser estruturadas levando em conta as diversas dimensões da vida e do cotidiano das nossas juventudes, como a educação, a saúde, o esporte, o lazer, o trabalho e renda, e, principalmente, considerando as particularidades e as especificidades que estão relacionadas à cor da sua pele, pois sabemos que esse é um fator determinante e um dos marcadores sociais que definem as oportunidades e os acessos desses/as jovens aos bens e serviços social e coletivamente produzidos.

É urgente a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem as especificidades dos/as nossos/as jovens e que sejam realmente eficazes, além das políticas de ações afirmativas, para que possam dirimir as desigualdades e

eliminar o fosso existente entre a população negra e não negra do nosso país. Não podemos mais viver em uma sociedade em que a agenda política ignora o protagonismo das nossas juventudes, que, nos últimos anos, têm dado provas suficientes do seu poder de mobilização e de transformação da nossa sociedade em seus mais diversos segmentos. E ainda, reforçamos ser inadmissível que o racismo, o preconceito e a discriminação de raça e de gênero interrompam o sonho de uma sociedade com menos desigualdades e com oportunidades iguais para todas e todos.

REFERÊNCIAS

- ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa (2010). Encarceramento em massa. *PUCViva*, São Paulo, n. 39, p. 1-4, set. Editorial.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de (2018). *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte, Letramento e Justificando. (Feminismos Plurais).
- ALMEIDA, Silvio Luiz de; SOUSA, Fellipe Rodrigues (2018). Raça e racismo no Brasil: uma perspectiva estrutural. In: FEFFERMANN, Marisa (org.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo, Instituto de Saúde, pp. 347-359. (Temas em Saúde Coletiva 25). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassaudecoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- ALVES, Dina (2018). Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. In: FEFFERMANN, Marisa (org.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo, Instituto de Saúde, p. 289-311. (Temas em Saúde Coletiva 25). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassaudecoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- BARBIÉRI, Luiz Felipe (2019). *CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país; 41,5% não têm condenação*. Portal de Notícias G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415-percent-nao-tem-condenacao.ghtml>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- BATISTA, Luís Eduardo; ESCUDER, Maria Mercedes Loureiro; PEREIRA, Júlio César Rodrigues (2007). A cor da morte: causas de óbito segundo características de raça no estado de São Paulo, 1999 a 2001. *BEPA - Boletim Epidemiológico Paulista*, São Paulo, v. 4, p. 23-32. DOI: 10.1590/s0034-89102004000500003.

- BENTO, Maria Aparecida Silva (2002). *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. Tese de doutoramento em Psicologia. São Paulo, Universidade de São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tdc-18062019-181514/publico/bento_do_2002.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.
- BORGES, Juliana (2018). *O que é encarceramento em massa?* Belo Horizonte: Letramento e Justificando. 144 p. (Feminismos Plurais).
- BRASIL (2006). *Lei Ordinária n.º 11.343*, de 23 de agosto de 2006. Lei de Tóxicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2017). Secretaria Nacional da Juventude (SNJ). Secretaria de Governo da Presidência da República. *Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência: Desigualdade Racial*. SNJ/FBSP/UNESCO. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/10/FBSP_Vulnerabilidade_Juveni_Violencia_Desigualdade_Racial_2017_Relat%C3%B3rio.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2019). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (org.). *Atlas da Violência*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/12/atlas-2019>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2020). Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Estatísticas BNMP: Banco Nacional de Monitoramento de Prisões*. Painel Interativo. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/estatisticas>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- CAMARANTE, André (org.) (2016). *Mães em luta: dez anos dos crimes de maio de 2006*. São Paulo, Nós Por Nós. 248 p. Ponte Jornalismo e Movimento Independente Mães de Maio.
- CARTA À MÃE ÁFRICA (2006). Intérpretes: GOG e Hellen Oléria. *Música: GOG*. Brasília, Gog Produções, 5 min., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QyJPAp9WSYI>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- CARTA CAPITAL (2016). *A guerra às drogas é um mecanismo de manutenção da hierarquia racial*. Entrevista com Débora Small. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-guerra-as-drogas-e-um-mecanismo-de-manutencao-da-hierarquia-racial/>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- CARVALHO, Salo (2016). O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: a decisiva contribuição do poder judiciário. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, [s.l.], n. 67, p. 623-652, 27 jun. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12818/p.0304-2340.2015v67p623>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- CURY, Téo (2018). Brasil terá 1,47 milhão de presos até 2025, segundo levantamento. *O Estado de S. Paulo*. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tera-1-47-milhao-de-presos-ate-2025-segundo-levantamento,70002409415>. Acesso em: 17 abr. 2020.

- DIAS, Camila Nunes; GONÇALVES, Rosângela Teixeira (2019). *Apostar no encarceramento é investir na violência: a ação do estado na produção do caos*. Monitor da Violência. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/26/apostar-no-encarceramento-e-investir-na-violencia-a-acao-do-estado-na-producao-do-caos.ghtml>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- FAUSTINO, Deivison Mendes (2018). Reflexões indigestas sobre a cor da morte: as dimensões de classe e raça na violência contemporânea. In: FEFFERMANN, Marisa (org.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo, Instituto de Saúde, pp. 142-157. (Temas em Saúde Coletiva 25). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassaudecoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- FEFFERMANN, Marisa (2008). O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico. *Revista Segurança Urbana e Juventude*, Araraquara, v. 1, n. 2, p. 1-14, ago., semestral. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/seguranca/article/view/1385/1086>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2018). Genocídio da juventude negra: desconstruindo mitos: desconstruindo mitos. In: FEFFERMANN, Marisa (org.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo, Instituto de Saúde, pp. 109-138. (Temas em Saúde Coletiva 25). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassaudecoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(org.) (2018). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo: Instituto de Saúde, 2018. 496 p. (Temas em Saúde Coletiva). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassau-decoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (São Paulo) (2019). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.
- G1 PORTAL DE NOTÍCIAS (2019). *Datafolha aponta que 51% dos brasileiros têm medo da polícia e 47% confiam nos policiais*. Pesquisa DATAFOLHA. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/04/11/datafolha-aponta-que-51percent-dos-brasileiros-tem-medo-da-policia-e-47percent-confiam-nos-policiais.ghtml>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- GÓES, Weber Lopes (2018). Racismo e violência em face da eugenia contemporânea. In: FEFFERMANN, Marisa (org.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo, Instituto de Saúde, pp. 171-195. (Temas em Saúde Coletiva 25). Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/temassaudecoletiva25.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.

- KARAM, Maria Lúcia (2013). *Proibição às drogas e violação a direitos fundamentais*. Disponível em: https://app.uff.br/slab/uploads/Proibicaoasdrogas_violacao_direitosfundamentais-Piaui-LuciaKaram.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.
- LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (INFOPEN) (2017). Atualização - Junho. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf/view>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2019). Painel Interativo. Atualizado em 09/04/2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTlkZGJjODQtNmJlMi00OTJhLWFiMDktNzRlNmFkNTM0MwI3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNMNy05M-WYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço (org.) (2017). *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba, Appris, 335 p.
- REIS, Thiago (2017). *Uma semana 195 mortes: um retrato da violência no Brasil*. 2017. Monitor da Violência. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/uma-semana-de-mortes-o-retrato-da-violencia-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- ROQUE, Átila. Segurança pública, racismo e a construção dos sujeitos ‘matáveis’ no Brasil. *Nexo Jornal*, São Paulo, dez. 2015. pp. 1-6. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2015/12/06/Seguran%C3%A7a-p%C3%BAblicaracismo-e-a-constru%C3%A7%C3%A3o-dos-sujeitos-mat%C3%A1veis-no-Brasil>. Acesso em: 8 ago. 2018.
- SMALL, Deborah (2016). Guerra às drogas facilita a criminalização de pobres e negros. *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/a-guerra-as-drogas-facilita-criminalizacao-de-pobres-negros-19755387>. Acesso em: 8 ago. 2018.
- SAPORI, Luís Flávio (2019). Crônica de uma falência autocumprida. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (São Paulo) (org.). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, FBSP, pp. 202-204. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.
- SCHWARCZ, Lilian Moritz (2020). *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo, Companhia das Letras, 243 p.
- STABILE, Arthur (2016). Depoimentos. In: CAMARANTE, André (org.). *Mães em luta: dez anos dos crimes de maio de 2006*. São Paulo, Nós Por Nós, pp. 38-51. Ponte Jornalismo e Movimento Independente Mães de Maio.

- TORRES, Andrea Almeida; VILA NOVA, Adeildo (2017). O corpo negro criminalizados nos cárceres brasileiros. In: CONGRESSO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS CRIMINAIS, 1, São Paulo. *Anais [...]*. São Paulo, IBCCRIM, pp. 893-917. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/redirecionalitura-PDF/147>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- TORRES, Andrea Almeida; VILA NOVA, Adeildo; MISAEL, Fábio Pereira Campos (2018). Consequências da punição e da seletividade no sistema penal brasileiro: Egressos e sua inserção no mercado de trabalho. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM PRISÃO, 3, Recife. *Anais [...]*. São Paulo, ANDHEP, pp. 171-190. Disponível em: <http://andhep.org.br/anais/arquivos/3SIPP/gt4.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- _____(2019). Contribuições da criminologia crítica ao serviço social na área penal-prisional. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16, Brasília. *Anais [...]*. Brasília: CFESS/CRESS-DF/ABEPSS/ENESSO, pp. 1-10. Disponível em: broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/325/325. Acesso em: 17 abr. 2020.
- VILA NOVA, Adeildo (2019). *Das senzalas às prisões contemporâneas: a escravização e o encarceramento em massa da população negra no Brasil como estratégias de contenção e de controle*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Santos, Universidade Federal de São Paulo.
- VILA NOVA, Adeildo; SANTOS, Edjan Alves dos (2013). *Mulheres negras: histórias de resistência, de coragem, de superação e sua difícil trajetória de vida na sociedade brasileira*. Duque de Caxias, Espaço Científico Livre – Projetos Editoriais. Disponível em: https://issuu.com/espacocientificolivre/docs/mulheres_negras. Acesso em: 17 abr. 2020.
- WACQUANT, Lôic (2008). *As duas faces do gueto*. [Tradução: Paulo César Castanheira]. São Paulo: Boitempo, 157 p.

JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO: UMA APROXIMAÇÃO AOS DADOS

Lucimara Gonçalves¹

INTRODUÇÃO

Este artigo traz diferentes dados quantitativos e qualitativos acerca da juventude no campo dos direitos fundamentais – educação, saúde, trabalho e renda –, para embasar e informar a realidade das diversas formas de violações sobre essa população, propondo sistematizar os dados e contribuir para apoiar ações na direção da proteção social, e também do debate para sua efetivação. Nesse contexto, busca apresentar elementos que contribuam para entender o investimento de uma sociedade junto ao conjunto de sujeitos que prefiguram o seu futuro, ou seja, os jovens.

No Brasil, são consideradas jovens as pessoas entre 15 e 29 anos de idade. Conforme a Convenção n.º 138 da International Labor Organization (ILO, 2017a)², sobre a idade mínima para admissão em emprego, ratificada no Brasil em 28/6/2001, a idade mínima para o trabalho no país é de 16 anos, com exceção para a aprendizagem, que é permitida a partir dos 14 anos.

Considerando que esses sujeitos são demarcados por particularidades e singularidades, é importante compreender não só o que os configura em tempos e espaços determinados, mas também os diversos fatores envolvidos nessa configuração, as instituições partícipes, as relações com as gerações que os antecederam, os mecanismos que envolvem sua autonomia ou tutela, o conjunto de valores produzidos, as expressões culturais construídas, além das muitas e desiguais formas de viver essas expressões.

1. Assistente Social. Doutoranda em Serviço Social/PUC-SP. Pesquisadora do NCA-SGD.

2. Organização Internacional do Trabalho (OIT),

Ainda nesse âmbito, o alcance do poder econômico familiar, associado ao desejo de autonomia do(a) jovem, vai dar o contorno da complexidade dos padrões de transição e inserção que caracterizam a realidade de muitos que buscam o equilíbrio entre o estudo, a formação profissional e o trabalho.

Nessa seara, um aspecto relevante que desafia a juventude é o desemprego que alcança homens e mulheres jovens, sem formação profissional, e muitos com inserção em empregos e carreiras profissionais precários, que consolidam o aumento das incertezas e inseguranças na transição da escola para o mundo do trabalho. Transição essa que objetiva permitir aos jovens se tornarem, ou não, membros ativos de uma sociedade. Por isso, tem um papel crítico na juventude, porque, dependendo das categorias de arranjos estruturais institucionais (estado, escola, família e amigos, a informalidade, entre outros) relativos às questões de acesso à educação, os jovens podem ser bem ou mal preparados para enfrentar as exigências do mundo do trabalho.

Nesse sentido, as questões da assistência e suporte devem ser consideradas, pois o acúmulo individual de competências, capacidades e educação que receberam durante sua trajetória educacional, pode facilitar ou dificultar a passagem bem-sucedida ao mundo do trabalho.

Desse modo, compreender os jovens em seu processo de transição e inserção no mundo do trabalho é algo muito mais complexo do que parece, na medida em que as estruturas de transição e processos envolvidos os expõem a uma diversidade de situações para as quais nem sempre contam com suporte para lidar com elas.

Nesse âmbito, ocorrem várias violações e convém pontuar que a desproteção social pode ocorrer nos programas voltados para a juventude, principalmente os responsáveis pela execução da qualificação profissional, pois podem solidificar desigualdades entre jovens brasileiros(as) numa condição mais vulnerável, cuja participação em treinamento profissional parece mais um sonho. Outros aspectos são as questões de raça e gênero. Este último, no caso específico de meninas e jovens mulheres, apesar de um melhor desempenho escolar, em muitas situações elas veem negada a possibilidade de transformar esse desempenho em melhores oportunidades de trabalho e desenvolvimento de carreira, se comparado aos meninos e jovens com as mesmas qualificações. Cada um desses aspectos contribui como indicador para a análise dessas tendências sociais na investigação. Para iniciar esse exercício, vamos descrever brevemente esse movimento global nas duas últimas décadas.

MOVIMENTO GLOBAL DE SUBUTILIZAÇÃO – TRABALHO & EMPREGO

Segundo dados apresentados no último relatório *Global Employment Trends for Youth 2020: Technology and the future of jobs* (ILO, 2020), em todo o mundo, o ano de 2020 tem alcançado um patamar de aproximadamente 1,3 bilhão de jovens entre 15 e 24 anos, dos quais cerca de 267 milhões são afetados pela falta de emprego. Esses dados comprovam um declínio contínuo da inserção no mercado de trabalho, constituindo a tendência mais estendida na transição educação/trabalho, revelando que essa população está gastando mais tempo com educação. Esse fato contribui para uma maior qualificação dessa força de trabalho no futuro, principalmente diante das transformações tecnológicas que estão afetando e ditando uma nova ordem cultural no cotidiano da sociedade.

Por outro lado, refletem um grau significativo de subutilização do trabalho, uma vez que aproximadamente um quinto dos jovens em todo o mundo não está no emprego, na educação ou na formação. Segundo o mesmo relatório, o fenômeno NEETs³ continua preocupante, pois vem numa escalada crescente desde 2016, quando havia 259 milhões de jovens nessa condição, aumentando para 267 milhões em 2019 e com a previsão de alcançar, em 2021, o patamar de 273 milhões. Soma-se a isso, o dobro do risco das mulheres jovens em relação aos homens jovens (ILO, 2020).

Entre 1997 e 2017, os números já demonstravam o encolhimento da força de trabalho jovem (34,9 milhões), mesmo diante do crescimento demográfico de 134 milhões. Nos últimos 20 anos, houve uma queda de 55% para 45,9%, entre jovens de 15 a 24 anos trabalhando ou em busca de trabalho.

A propósito, a Organização Internacional do Trabalho, em seu relatório anual sobre tendências globais de trabalhos melhores de 2017 (ILO, 2017b), divulgou que, globalmente, tínhamos 70 milhões de jovens desempregados, alertando sobre o valor percentual na faixa de 13% da força de trabalho global de jovens.

O fator da extensão da permanência na educação já contribuía para esse cenário, quando esse percentual é comparado ao auge da crise, em 2009, quando os registros demonstravam 76,7 milhões de jovens desempregados no mundo (ILO, 2017b).

3. “NEETs – not in employment, education or training” (Nem-nem – são jovens que nem estudam, nem estão em treinamento, nem empregados).

Fazendo um recorte sobre a América Latina e o Caribe, o relatório constatou que a taxa de desemprego juvenil em 2017 alcançou 19,6%, o que representava aproximadamente 13 milhões de pessoas jovens. Os piores indicadores foram observados nos Estados árabes (30%) e no norte da África (28,8%) (ILO, 2017b).

Seguindo com a análise dos dados do mesmo relatório, algumas expressões da desproteção social merecem destaque: cerca de um quinto dos jovens em todo o mundo não estavam empregados, estudando ou em treinamento (NEET) e muitos enfrentavam condições precárias, o que representa um número expressivo de 267 milhões de jovens de 15 a 24 anos. Apesar da recuperação econômica, o desemprego juvenil permaneceu alto, confirmando o que se evidencia nas literaturas nas últimas décadas, a saber, que, ao redor do mundo, os jovens são mais propensos a estar desempregados do que os adultos.

Esse *status quo* é um desafio às políticas sociais. É evidente a necessidade de desenvolver ações conjuntas de sujeitos que atuam na escola, no Estado e no mercado de trabalho, no sentido de possibilitar alternativas no âmbito da educação, emprego, renda, segurança, saúde e proteção

A penúltima edição do relatório global da OIT não se mostrou diferente, pois os indicadores apontaram que o número global de desempregados chegou a 188 milhões (OIT, 2019). Nesse conjunto, 165 milhões de pessoas não têm trabalho remunerado suficiente, e 120 milhões desistiram de procurar ativamente por emprego ou não têm acesso ao mercado de trabalho. No total, mais de 470 milhões de pessoas em todo o mundo são afetadas.

Uma das conclusões do relatório anual *Global Employment Trends for Youth 2020: Technology and the future of jobs* (ILO, 2020) aponta persistentes e significativas desigualdades relacionadas a sexo, idade, níveis de renda dos países, alcançando aqueles que estão em áreas rurais ou urbanas, o que interfere no acesso ao trabalho decente, pois as oportunidades e resultados continuam sendo característica do mercado de trabalho. Como resultado, a ascendente incapacidade de pessoas em participar do mercado de trabalho de acordo com as suas preferências e usando todo o seu potencial. Essa situação impacta economicamente, arruinando a coesão social, como está se tornando manifesto nos crescentes níveis de inquietação nos últimos anos (ILO, 2020, p. 35).

Esse descompasso entre a oferta e a demanda de trabalho, que se estende para além do desemprego, gera a **subutilização**, fenômeno que produz a ampliação da mão de obra e expressa a ausência de proteção. Somam-se a isso outras desigualdades significativas – definidas por gênero, idade e localização geográfica – que

continuam sendo fatores relevantes dos atuais mercados de trabalho, o que é também destacado pelos relatórios de 2019 e 2020, limitando tanto as oportunidades individuais quanto o crescimento econômico geral.

A tempo, a escolaridade é uma das credenciais para a busca de emprego, tanto para o adulto quanto para os(as) jovens, assim como a experiência profissional, a certificação e o acesso à informação. O mercado vem exigindo mais anos de escolaridade, e ainda que isso nem sempre assegure a ocupação dos melhores postos, trata-se de um elemento importante para melhorar o lugar na “fila de espera”, bem como a qualidade da educação recebida – não apenas o curso que realizou, mas o local e em que condição.

Alguns estudiosos, como Halsenbalg (2003), constataam em suas pesquisas que a falta de acesso dos(as) jovens à informação, tanto sobre vagas como acerca de demandas do mercado e do empregador em relação à capacidade produtiva do jovem, é questão importante que deve ser evidenciada para a efetivação de ações por parte das políticas públicas. Isso porque a ausência dessa informação diminui a chance não apenas para as proposições de emprego assalariado, mas também para as possibilidades de ocupação alternativa de emprego e renda, o que agrava a situação, potencializando a informalidade e em maiores índices entre homens e mulheres jovens e negros.

De fato, o resultado do agravamento constatado nas últimas décadas, com momentos de melhora, porém sem uma transformação efetiva da condição, tanto em âmbito mundial quanto no Brasil, é um grande desafio para a efetivação das políticas direcionadas à juventude, o que torna complexa a combinação trabalho/escola para essa população.

TRANSIÇÕES DE TRABALHO E POLARIZAÇÃO NO MUNDO

As transições para o trabalho são perpassadas por várias expressões da questão social, uma delas é a pobreza moderada ou extrema. Em seu último relatório, a OIT (ILO, 2020) constata que um quinto dessa população está na condição da pobreza no trabalho. A análise ocorre baseada na força de trabalho global dos 497 milhões de jovens, ou 41% dos que estão na força de trabalho, o que não significa que está tudo bem, pois cerca de 126 milhões, ou 30% dos jovens empregados, permanecem em pobreza extrema ou moderada, apesar de terem um emprego.

Segundo o mesmo relatório (ILO, 2020), os níveis de pobreza moderada ou extrema devem aumentar até 2021, principalmente em países em desenvolvimento, e certamente a situação ficará mais complicada com efeitos da pandemia de Covid-19⁴, que está afetando todas as economias do planeta.

De fato, os dados de 2017 já constatavam que 39% dos 160,8 milhões de jovens trabalhadores no mundo emergente e em desenvolvimento naquele período viviam nessas condições, com menos de U\$ 3,10 por dia. No entanto, havia uma leve tendência de que esse indicador melhorasse em 2018 para uma previsão de 158,5 milhões de jovens no mundo trabalhando e vivendo na pobreza, o que representaria uma média de 1% de queda, ou seja, 38,5% (ILO, 2017b).

Além disso, o emprego industrial, reconhecido como uma importante área geradora de trabalho, está diminuindo cada dia mais. Os dados demonstram a diminuição da oferta de trabalho nesse setor na maioria das regiões, especialmente na Ásia e no Pacífico, e particularmente para os jovens trabalhadores, sendo ainda um setor de oferta para essa população de acordo com o relatório OIT (ILO, 2017b).

Um dado evidente é que a exigência de habilidades está mudando, com uma procura maior por trabalhadores de alta e baixa qualificação e uma demanda menor por trabalhadores semiqualeificados. Essa tendência para a polarização do emprego devido às novas tecnologias, com potencial para acentuar as desigualdades existentes, torna-se uma questão central a ser debatida no âmbito da proteção social.

Em geral, a constante inovação exigirá uma forte necessidade de habilidades básicas de trabalho, como resolução de problemas, abertura à aprendizagem e adaptabilidade em todos os níveis de ensino. Para muitos jovens a informalidade é presente e futuro.

Os dados atualizados mostram que mais de três quartos dos jovens trabalhadores estão inseridos no emprego informal, o que significa que 46% dos jovens trabalhadores atuam por conta própria ou são trabalhadores familiares, enquanto 54% são assalariados, embora muitas vezes em acordos não padronizados. Estes últimos contribuindo para a flexibilização e precarização do trabalho (ILO, 2020).

4. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia (MS, 2020).

Os empregos ocupados por jovens homens e mulheres são frequentemente associados a baixa remuneração, previdências jurídica e social limitadas e más condições de trabalho.

Nos países em desenvolvimento, a proporção chega a 19 em cada 20 jovens, homens e mulheres, ou seja, 96,8% da população jovem. Em todos os países emergentes, a previsão para 2019 demonstrava uma perspectiva por parte do relatório da OIT (OIT, 2019) de que os jovens em emprego informal representariam 83% dos que estavam empregados, quase 20 pontos percentuais a mais do que entre os adultos. Porém, diante da pandemia de Covid-19, os indicadores devem alterar, agravando os desafios dessa população.

Apesar de a informalidade ser menor nos países desenvolvidos, mas ainda relevante, atinge pouco menos de 20% dos jovens que trabalham (OIT, 2019), o que confirma a mudança na forma como os jovens trabalhadores se envolvem no mercado de trabalho. Quando há uma crise, os jovens estão entre os primeiros a perder o emprego, principalmente na economia informal.

Há um movimento claro em direção a formas menos seguras de trabalho. As pesquisas vêm demonstrando que os trabalhadores por conta própria e trabalhadores familiares contribuintes estão sendo substituídos por empregados que não têm contrato escrito ou estão em empregos casuais e temporários. É fato a propensão dos jovens a trabalhos temporários ser maior do que a dos adultos. Os chamados *crowdworking*⁵ e o *gig economy*⁶ apresentam oportunidades, por causa da sua flexibilidade, mas também perigos, devido à falta de regulamentação.

No campo das seguranças ocupacionais, na maioria dos países, os jovens trabalhadores entre 15 e 17 anos são considerados crianças; o trabalho que eles fazem e as circunstâncias em que atuam estão sujeitos a regulamentos de trabalho infantil perigoso. Já os jovens trabalhadores de 18 a 24 anos são considerados adultos e estão cobertos pelas leis de saúde e segurança ocupacional. Nesse sentido, a desproteção surge sutilmente no espaço ocupacional do(a) jovem entre 18 e 24 anos, que precisa ser mais bem investigado, pois, apesar de sua experiência limitada,

5. Através de plataformas da internet, as empresas oferecem trabalho (“crowdsourcing”), que pode ser assumido por membros registrados da plataforma, os “crowdworkers”. Pode tratar-se de tarefas mínimas, como produção de texto ou categorização de dados, mas também de tarefas de vulto, como programação. Uma das principais plataformas alemãs é a Clickworker. A empresa afirma dispor já de mais de um milhão de “crowdworkers”.

6. *Gig economy* são contratados independentes, trabalhadores de plataforma on-line, trabalhadores de firmas contratadas, trabalhadores de plantão e trabalhadores temporários.

seu contínuo desenvolvimento mental e físico, sua vulnerabilidade a danos no local de execução persiste e eles já não são mais protegidos por regulamentos do trabalho infantil perigoso.

Alguns dados sobre lesão e doença para jovens trabalhadores nos chamam a atenção. Na edição “Melhorar a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores Jovens”, organizada pela OIT (2018b), demonstra-se que globalmente, em 2014, as lesões ocupacionais sofridas por essa população chegaram ao patamar de 374 milhões não fatais, soma-se a isso o dado da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA, 2017 apud OIT, 2018b), de que os jovens na Europa têm até 40% mais probabilidade de sofrer lesões relacionadas ao trabalho do que os trabalhadores mais velhos.

Os índices estatísticos constataam que os jovens adultos entre 18 e 24 anos de idade têm maior probabilidade de envolver-se em acidente grave no trabalho do que os adultos mais velhos. A longa exposição a más condições de trabalho pode levar ao desenvolvimento de doenças profissionais (lesões musculoesqueléticas; estresse e perturbações mentais; doenças de pele; cancro relacionado com o trabalho; doenças provocadas por agentes biológicos) ainda jovem ou numa fase mais adiantada da vida (EU-OSHA, 2020).

No relatório do Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil-Acidentes de trabalho, na análise histórica de acidentes entre a população de 14 a 17 anos com recorte 2012 a 2018,⁷ consta a evolução histórica ascendente de notificações no Brasil de 17 mil acidentes de trabalho dessa população com vínculo de emprego regular. No estado de São Paulo, 7,3 mil e no município 1,3 mil acidentes. Somam-se a isso os dados de acidentes com vítimas menores de 18 anos e agentes causadores no município, constatando-se que entre os maiores agentes estão: queda do mesmo nível, 23%; máquinas e equipamentos, 15%; e veículos de transporte, 13%. Em relação às atividades econômicas com maior causa de acidente, tem-se os restaurantes, estabelecimentos de serviços de alimentação e bebida no topo com 29%, seguidos pelos supermercados e comércio varejista com 12%.

Esses números sugerem que essa é uma investigação que precisa ser aprofundada pelo campo da proteção social, já que direitos estão sendo negligenciados e pouco se discute sobre esse campo específico no serviço social.

E por que isso importa? Segurança e saúde ocupacional são um direito humano básico, mas há mais do que isso. É necessário entender que os jovens

7. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalho infantil/>. Acesso em: 10 maio 2020.

trabalhadores⁸ estão expostos a lesões e doenças e, segundo a International Labour Office, International Labour Organization (ILO, 2017b), existem custos que podem comprometer toda a sua vida. São eles:

O custo humano – a alta taxa de lesões entre os jovens é particularmente preocupante, pois um acidente pode destruir uma vida e uma vida inteira de oportunidades de carreira, ganhos potenciais e bem-estar geral.

O custo econômico – as práticas inadequadas de segurança e saúde ocupacional custam cerca de 4% do Produto Interno Bruto global (ILO – International Labour Organization) a cada ano, quase 3 trilhões em dólares americanos. Embora essas estimativas sejam baseadas principalmente no custo econômico para empresas e governo, quando um jovem trabalhador é ferido, anos de produtividade são perdidos juntamente com o investimento em educação e treinamento. (s/p)

No campo da proteção, os fatores de riscos apresentados pela OIT (ILO, 2017b), que também acometem os jovens na contemporaneidade, têm sido: a falta de habilidade e treinamento; desenvolvimento físico; vulnerabilidades sobrepostas; trabalhos instáveis; desenvolvimento emocional; níveis de educação. Os setores de riscos mais perigosos são:

Construção – Este setor atrai muitos trabalhadores jovens em vários países em desenvolvimento e tem uma das taxas mais altas de acidentes e doenças ocupacionais. Isto deve-se à natureza perigosa do trabalho, mas também devido à falta de formação profissional para um elevado número de trabalhadores inexperientes, sazonais e migrantes; Agricultura – Este setor é um grande empregador de jovens em regiões em desenvolvimento. Similar ao setor da construção, a agricultura está entre os setores mais perigosos para trabalhadores de todas as idades, devido à natureza do trabalho e à frequente falta de formação profissional para o elevado número de trabalhadores pouco qualificados, sazonais e migrantes. Quase metade de todos os adolescentes em trabalho infantil perigoso trabalha na agricultura.

Fabricação – Muitos trabalhadores jovens passam diretamente da educação para o emprego na indústria. Os jovens trabalhadores representam quase

8. As Nações Unidas definem “juventude” como qualquer pessoa entre 15 e 24 anos. Por essa definição, existem 541 milhões de jovens trabalhadores no mundo hoje, representando mais de 15% da força de trabalho global. Eles incluem estudantes que trabalham em seu tempo livre, aprendizes, estagiários, jovens que terminaram ou abandonaram a educação obrigatória, jovens trabalhadores em empresas familiares, jovens empregadores e trabalhadores independentes.

10% de todos os trabalhadores na indústria de transformação na África e 20% na Europa Oriental e na Ásia Central e Ocidental. Em muitos países desenvolvidos é o setor com maior proporção de acidentes ocupacionais envolvendo jovens trabalhadores. (s/p)

No campo do tempo, fazendo a mudança da escola para o trabalho, globalmente, a maioria dos jovens espera uma média de 13,8 meses para encontrar um emprego estável ou satisfatório. Isso reflete uma transição difícil da educação para o trabalho. Outro âmbito que não podemos deixar de considerar, principalmente com a pandemia de Covid-19, que tem exigido o isolamento social e o maior uso de equipamentos eletrônicos/internet, são as questões psicossociais que se colocam desafiantes como:

O sentimento de ter de estar «disponível» a qualquer momento, e um maior desequilíbrio entre a vida pessoal e a vida profissional; Isolamento (trabalho remoto e falta de interação social); Monitorização do desempenho; Insegurança no emprego; Cyberbullying, agressão e ataques cibernéticos; Estresse tecnológico, dependência e sobrecarga tecnológica. Pode levar a: Uma maior pressão para «atalhar o tempo» (fazer menos intervalos, correr riscos, consumir drogas que melhoram o desempenho etc.). (OIT, 2019, p. 32)

A RELAÇÃO ENTRE TECNOLOGIA E POLARIZAÇÃO DO TRABALHO

Ao falar sobre tecnologia e a relação com a polarização do trabalho, os dados da OIT (2019) revelam os setores com algumas das maiores taxas de crescimento de emprego juvenil na última década e o conhecimento da tecnologia como diferencial. Entre os setores estão incluídos: finanças, comércio e saúde. O fato é que os jovens são relativamente mais fluentes em tecnologia do que os trabalhadores adultos e mais velhos, valendo-se disso cada vez mais para ganhar a vida. Hoje, o número crescente de jovens à procura de emprego na internet (plataformas digitais) expressa o empreendedorismo juvenil, cada vez mais sendo facilitado. Porém, esse tipo de economia é contraditório, porque promove a flexibilidade e precarização, de um lado, e, do outro, a expansão das oportunidades de obtenção de renda. Embora existam diferenças entre as regiões, dependendo da taxa de difusão e do acesso digital.

Entretanto, existem riscos de proteção importantes, incluindo baixos rendimentos, nenhuma garantia de continuidade no emprego ou de renda e falta de acesso a benefícios relacionados ao trabalho regulamentado. Isso pode colaborar com a hipótese de que os jovens muitas vezes iniciam suas vidas profissionais em empregos temporários, sabendo que talvez nunca consigam conquistar “segurança no trabalho”.

Já nas economias desenvolvidas e emergentes, eles estão mais propensos a fazer a transição para empregos estáveis e satisfatórios. As transições da escola para o trabalho tendem a ser mais longas do que nos países em desenvolvimento. Uma combinação de estudo e trabalho encurtou substancialmente o período de transição escola-trabalho em todas as regiões, pois quanto mais tempo uma pessoa jovem estuda, menor é o tempo de transição para o emprego em todos os níveis de educação.

Em países em desenvolvimento, como o Brasil, em sua maioria, os investimentos em educação de qualidade e desenvolvimento de habilidades são críticos. Desse modo, as transições, os tipos de caminhos que os jovens possam adotar levarão a diferentes trajetórias pessoais e de mercado de trabalho, por isso é evidente que os diferentes contextos histórico-culturais registram uma antecipação no ingresso laboral na vida dos jovens, por vezes em prejuízo de uma adequada continuidade da vida escolar, conforme o que demonstrou o relatório da OIT (2019).

Como constatamos, as novas automações e tecnologias digitais representam desafios adicionais. Convém mostrar outra característica apresentada pelo relatório da OIT (ILO, 2017b) sobre a dualidade da tecnologia ao promover a inclusão e ao mesmo tempo ser divisiva para os jovens. A primeira favorece uma oportunidade potencial em um mercado de trabalho rico em tecnologia, que aumenta o acesso no campo de financiamento, encoraja empregos verdes⁹ e pode favorecer oportunidades para grupos desfavorecidos em territórios com difícil acesso. Há também as cooperativas baseadas em plataformas que promovem o empreendedorismo, o que favorece a desproteção no campo da segurança do trabalho como descrito, aderindo à tendência global para a informalidade.

9. São empregos que reduzem o impacto ambiental das empresas e dos setores econômicos a níveis sustentáveis. Trabalhos na agricultura, na indústria, nos serviços e na administração que contribuem para conservar ou restabelecer qualidade ambiental. Sintetizam a transformação das economias, dos ambientes de trabalho e dos mercados laborais rumo a uma economia sustentável, que proporciona um trabalho decente com baixas emissões de carbono. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/emerging-risks/green-jobs>. Acesso em: 10 maio 2020.

Em termos de políticas, considerar esses âmbitos do mundo do trabalho é essencial para promover melhores mecanismos de inserção no mundo do trabalho à população jovem. É o que alerta a diretora do Departamento de Políticas de Emprego da OIT, Azita Berar Awad, em artigo no site da organização: “Investir em mecanismos de aprendizagem ao longo da vida, habilidades digitais e estratégias setoriais, que expandam o trabalho decente e abordem as vulnerabilidades dos mais desfavorecidos deve ser a prioridade das políticas nacionais” (OIT, 2017).

Desde 2012, o Brasil demonstrou um indicador social de 9,6 milhões de pessoas com idade entre 15 e 29 anos longe da educação e do mercado de trabalho formal – dado encontrado pela “Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2018”, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de domicílios – PNAD 2012 (IBGE, 2013a). O grupo correspondeu a 19,6% da população nessa faixa etária. O Instituto fez recortes por idade, escolaridade e sexo – neste último, traz as principais diferenças: as mulheres são 70,3% dos jovens nessa condição, permanecendo a continuidade desse indicador no relatório global de 2019.

Outra pesquisa, executada por Neri (2019), sobre escalada da desigualdade no Brasil demonstrou que a desigualdade atinge principalmente os jovens, com ascendência desde 2014. O que nos mostra um *imprinting*¹⁰ de desproteção sobre a nossa população jovem.

A divisão sexual do trabalho no Brasil, tradicionalmente traz a herança de que as mulheres cuidam da família, o que dificulta a sua entrada e permanência no mercado de trabalho formal. As taxas de desemprego das mulheres jovens são significativamente maiores do que as dos homens jovens. Além disso, a diferença de gênero na taxa de jovens que não estão trabalhando nem estudando ou recebendo treinamento é ainda maior: 34,4% das mulheres jovens, comparado a 9,8% dos homens jovens, engrossando os dados do fenômeno “nem-nem”.

O IBGE/PNAD, na tentativa de descrever a geração “nem-nem”, considerando a amostra de 9,6 milhões de pessoas entre 15 a 17 anos, empregou recortes de idade, escolaridade e sexo para analisar os que não trabalhavam e não estudavam. O primeiro recorte apresentado pelo IBGE/PNAD 2012 (IBGE, 2013a) mostra que entre os que não trabalhavam nem estudavam 10,2% tinham de 15 a

10. A palavra *imprinting* está relacionada ao adjetivo impresso, que se imprimiu e, no sentido figurado, gravado, fixado, algo que está sendo culturalmente reproduzido na nação brasileira; na sociologia, um aculturamento da desigualdade que leva à desproteção historicamente do país.

17 anos, 54,6% tinham entre 18 e 24 anos e 35,2% de 25 a 29 anos. Já a análise da escolaridade apontou atraso na maior parte dos jovens, o que indicou, em muitas situações, abandono da educação formal. Entre as pessoas de 15 a 17 anos de idade que não frequentavam escola e não trabalhavam, 56,7% não tinham ensino fundamental completo (nove anos de estudo).

Em adição, o recorte por sexo é o que revela as maiores diferenças e confirma as jovens mulheres representando mais de dois terços (70,3%) dos jovens da geração “nem-nem”; entre elas, 58,4% tinham pelo menos um filho. A proporção aumentou de acordo com a idade: era de 30% entre as que tinham de 15 a 17 anos; de 51,6% na faixa de 18 a 24 anos; e de 74,1% entre as de 25 a 29 anos de idade. Esses índices podem engrossar os dados do crescimento de famílias monoparentais no Brasil, assim como um indicador de independência feminina ou de vulnerabilidade. Os números acima sugerem a hipótese, que podemos evidenciar em alguns estudos, de que ocorra uma relação consistente entre maternidade, abandono dos estudos e dificuldade de acesso ao mundo do trabalho produtivo.

Como resposta, a orientação profissional tem sido ressaltada para inserir ou até recolocar muitos jovens no mundo do trabalho, sendo entendida como uma abordagem preventiva de ação para apoiar os jovens na escolha de uma profissão. Ela envolve muitas vezes a escola e inclui as experiências práticas (estágios), em que é feito um primeiro confronto com o mundo do trabalho – um exemplo, em termos de ação política, é o Programa de Aprendizagem Profissional/Jovem Aprendiz, desenvolvido pelo governo federal a partir da Lei n.º 10.097/00.

Em alguns casos, os jovens também têm a oportunidade de conhecer diferentes profissões para uma autoavaliação de seus pontos fortes e fracos, valores no mercado de formação e trabalho, bem como de ampliar o horizonte de meninas e meninos com relação à formação e ao trabalho. A preparação profissional é destinada àqueles que, mesmo após a qualificação feita nas escolas, não conseguem se colocar; o que com frequência tem a ver com dificuldades individuais, certificados de baixo status acadêmico, falta de habilidades na linguagem, comportamentos considerados impróprios ou orientações e desejos irrealistas de profissão.

Nas literaturas, os programas para a juventude, de maneira geral, contribuem para a ampliação das questões de escolarização, formação inicial profissional e ações de cidadania. Porém, concordamos com Ribeiro (2011, p. 41) quando diz,

[...] que os programas têm um baixo grau de articulação e com isso produzem duplicação de ações nos mesmos territórios e dificuldades em consolidar e expandir ganhos efetivos para as juventudes. O que os jovens precisam reconhecer nestas ações é se estão tendo benefícios concretos com a escolarização,

tanto nos sentidos cognitivos e afetivos quanto, sobretudo, na dimensão da perspectiva de futuro, encontrando significado nas experiências e trajetórias educacionais.

Diante dessa afirmativa, podemos sugerir a hipótese de que a falta de perspectiva de futuro para os jovens desenvolva o sentimento de desalento, saindo, assim, do “Efeito Fila de Espera” e engrossando os dados estatísticos do fenômeno nem-nem.

No campo da educação e proteção, confirmamos a desproteção por meio do lento processo de reconhecimento do ensino médio como universal. No Brasil, somente em 2009 foi criada a Emenda Constitucional n.º 59/2009, tornando obrigatório o ensino para aqueles que têm entre 4 e 17 anos. No mesmo período, o Congresso aprovou a Lei n.º 12.061, de 27 de outubro de 2009,¹¹ que prevê a universalização do Ensino Médio, público e gratuito, alterando o artigo 4 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, de 1996.¹² No entanto, não há consenso em relação aos direitos da juventude, porque nem todos os atores políticos presentes no campo compreendem da mesma maneira.

O Indicador de 2015 (OIT) aponta que mais da metade da juventude brasileira estava ocupada. A participação de jovens no mercado de trabalho no Brasil é marcada por vários desafios, como informalidade, baixa remuneração, alto índice de rotatividade, precarização da relação de trabalho e dificuldade de conciliação entre estudos, responsabilidades familiares e trabalho. O desemprego entre os jovens brasileiros é de duas a três vezes maior do que o desemprego entre os adultos. No entanto, consta no Censo Escolar 2018, apresentado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep, 2019), que nesse período tínhamos mais jovens na escola, o que é uma boa notícia, mérito das políticas públicas que colaboraram para a ampliação da escolarização no país; porém, mais jovens estão na condição de pobreza.

11. LEI Nº 12.061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009. Altera o inciso II do art. ... 10 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 27 de out. de 2009.

12. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. ... § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social. 20 de dez. de 1996.

Nesse sentido, apontamos o papel central da política pública no âmbito da proteção social para a melhoria da garantia de acesso e informação de oportunidades e das condições desse grupo em termos de educação, formação profissional ou inserção e participação no mercado do trabalho. Porém, convém um olhar atento para algumas instituições partícipes, sem fins lucrativos, que trabalham com a formação e qualificação profissional, pois desenvolvem uma abordagem individualizada e orientada para o déficit. Elas servem para legitimar a desigual participação desse(a) jovem no mercado de trabalho e a aceitação de relações de emprego precárias na competição por escassas posições profissionais reconhecidas, atraentes e seguras. No âmbito educacional dessas instituições, percebe-se um mecanismo de resfriamento, porque mesmo diante das constantes baixas taxas de colocação quase nada muda no conteúdo laboral e educacional, muitas vezes pouco motivador para os jovens.

DEMOGRAFIA E SEUS IMPACTOS

Pela perspectiva demográfica, os jovens constituem o grupo populacional que corresponde a determinada faixa etária, que varia segundo contextos sociais particulares. Normalmente, utiliza-se a faixa etária entre 12 e 18 anos para designar a adolescência e a faixa etária entre 15 e 29 anos de idade para a juventude (Unesco, 2004). Contudo, essas faixas variam conforme a instituição: Organização das Nações Unidas – ONU, 15 a 24 anos; IBGE, 15 a 24 anos; Organização Mundial de Saúde – OMS, 15 a 24 anos divididos nos subgrupos etários 15-18 anos e 19-24 anos; Organização Ibero-Americana de Juventude – OIJ, 14 a 30 anos; e Conselho Nacional da Juventude (governo brasileiro – 2005), 15 a 29 anos, divididos em três subgrupos: 15 a 17 anos (adolescentes jovens), 18 a 24 anos (jovens) e 25 a 29 anos (jovens adultos).

Considerando as mudanças significativas na estrutura demográfica brasileira, o IBGE, baseado ainda no Censo 2010, apontou que o Brasil estará com um bônus demográfico até 2022 – o que significa que nesse período o grupo formado por pessoas em idade para trabalhar (15 a 64 anos) será maior do que a parcela da população dependente (crianças e idosos que não trabalham). Essa pesquisa do IBGE, divulgada em 2013, calculava que cada grupo de cem indivíduos em idade ativa sustentava 46 indivíduos inativos. Desse modo, até 2022, a razão entre a quantidade de pessoas ativas e inativas deverá ser ainda maior. Projeta-se que em 2060 deve-se chegar ao patamar de cada grupo de cem indivíduos ativos sustentando 66 indivíduos inativos. O que impactaria mudanças socioeconômicas,

afetando diretamente a juventude, que sofreria com essa realidade. Ao considerarmos somente esse âmbito, a temática da população jovem já se faz central para elaboração de políticas públicas.

A OIT (2019) confirma que na medida em que as populações envelhecem, a força de trabalho jovem é fundamental para apoiar as pessoas idosas. Esse cenário expressa a necessidade de esforços combinados para garantir que a juventude tenha acesso a empregos melhores. Esse envelhecimento populacional não será acompanhado pelo crescimento da força de trabalho global. As projeções analíticas sugerem que a média de idade dos trabalhadores aumentará de pouco menos de 40 anos em 2017 para mais de 41 em 2030.

À frente, temos um desafio no sistema de pensão, com o ascendente número de aposentados que irá impactar diretamente o mercado de trabalho. No entendimento da OIT, o envelhecimento potencializa a redução da produtividade (OIT, 2018a). Se levarmos em conta essa afirmação, significa que aumentarão as pressões sobre a população jovem, que já está sendo pressionada por tantas demandas. Em um campo onde a ausência de segurança e proteção são evidentes, responder pelo futuro é cruel.

EDUCAÇÃO/FRACASSO ESCOLAR E POBREZA

O fator de desproteção perpassa a educação, como no caso da questão de gênero expressa na vulnerabilidade das mulheres jovens e especialmente as que não estudam nem trabalham. Considerando esse indicador social, é possível apreender que as mulheres jovens “nem-nem” podem não estar trabalhando formalmente ou preparando-se para isso na educação formal porque são as principais (ou únicas) responsáveis por cuidar de seus filhos, também que a responsabilidade com o(s) filho(s) recai de forma diferente sobre homens e mulheres e, assim, diminui a disponibilidade das mães para o estudo e para o trabalho. Esse argumento ganha força com as análises feitas por Barbosa (2018) sobre uso do tempo identificado na pesquisa IBGE/PNAD,

A pesquisa realizada com o objetivo de documentar as tendências na alocação do tempo no Brasil ao longo do período de 2001 a 2015 demonstrava que 86,3% das brasileiras com 10 anos ou mais de idade realizavam afazeres domésticos, enquanto entre os homens esse índice era de 45,3%. Para elas, a jornada semanal destinada a essas tarefas era, em média, de 23,9 horas; para eles, de 9,7 horas.

Acrescenta-se também que, para as mulheres que viviam com companheiros, a jornada média subia para 30 horas semanais. Naquele período (2001 a 2015)

(Barbosa, 2018), 89,6% das mulheres tinham afazeres domésticos, enquanto para os homens eram 42,6%. O tempo semanal despendido por elas nesse tipo de atividade era de 29 horas, enquanto por eles de 10,9 horas.

As pesquisas constataam o aumento da demanda do tempo de trabalho realizado com afazeres domésticos, bem como a intensificação do trabalho realizado por mulheres jovens, o que é importante evidenciar, porque apresenta características distintas de outras épocas. Esse esforço denota um gasto energético, físico, intelectual, relacional e emocional do agente realizador – o jovem –, e queremos chamar a atenção sobre esse aspecto na questão da proteção social.

Em 2006, apenas 47,7% da população de 15 a 17 anos estava matriculada no nível de ensino médio, somente 43% da faixa de 18 a 21 anos havia concluído esse nível, e uma grande parte nem sequer conseguia acessá-lo (IBGE, 2007). A desproteção aparece também nas estruturas físicas, organizacionais e humanas de muitas escolas, que ainda estão marcadas pela precarização, sem equipamentos físicos de ponta (biblioteca, laboratórios e outros), ausência de diálogo com as novas práticas culturais dos jovens, além da evidência de conteúdos inadequados.¹³

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em seu relatório de 2018, comprovou que o cenário de exclusão escolar no Brasil era de 2,8 milhões de crianças e adolescentes fora da escola. Desse total, 57% eram de 15 a 17 anos.

Ainda, em 2018, 11,8% dos adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, que estavam entre os 20% da população com os menores rendimentos, abandonaram a escola sem concluir o ensino básico – um percentual oito vezes maior que o mesmo grupo etário entre os 20% com maiores rendimentos (1,4%). Os dados que apoiam esse cenário são as informações da Agência de Notícias do IBGE (2019), através da Síntese de Indicadores Sociais (IBGE, 2019). Cerca de 40% da população brasileira com 25 anos ou mais de idade não tinha instrução ou sequer concluíra o ensino fundamental.

Além disso, o Brasil está em quinto lugar entre os 16 países da América Latina quando o assunto é analfabetismo entre as pessoas com 15 anos ou mais de idade. O indicador de evasão escolar no ensino médio dos brasileiros de 25 a 64 anos é de 49%, o dobro da média dos países analisados nesse tema pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico –OCDE, na edição do EAG 2015: Indicadores da OCDE.

13. Essa conclusão foi baseada na vivência profissional em espaços ocupacionais que realizam a qualificação e inserção do jovem aprendiz ao mundo do trabalho.

Soma-se a isso, nos dados da Síntese de Indicadores Sociais – SIS 2018, a questão de cor e raça. O percentual de jovens brancos cursando o ensino superior ou que já haviam concluído esse nível estava em torno de 36%, o que, para pretos e pardos, era um percentual quase duas vezes menor.

Os estudos concluem que o aumento no nível de instrução da população brasileira ao longo das últimas gerações foi considerável, mas insuficiente para colocar o Brasil próximo ao patamar internacional.

O país tem o menor investimento quando o assunto é educação/salário. Anualmente o salário inicial pago aos professores do ensino fundamental e médio em relação aos países-membros da OCDE são os menores. Temos uma ascendente tendência da ausência de profissionais procurando essa área, o que rebate diretamente no futuro. Um em cada quatro municípios brasileiros não tinha piso salarial para professores, algo a ser estabelecido por lei municipal. Um quadro de precarização em todos os seus âmbitos.

Outra característica que potencializa a desigualdade de raça é o rendimento médio domiciliar per capita das pessoas de cor ou raça preta ou parda (R\$ 934), que era quase metade do rendimento das pessoas de cor ou raça branca (R\$ 1.846), uma desigualdade que se mantém ao longo da série histórica (IBGE, 2019).

Considerar a questão da pobreza é necessário, pois ela implica menor acesso a serviços como água, esgoto, princípios básicos dos direitos humanos, atingindo diretamente as necessidades fundamentais de qualquer indivíduo e afetando o seu desenvolvimento psicossocial. As facetas da pobreza nos países em desenvolvimento ou emergentes têm seu reflexo mesmo quando um jovem está empregado. Os estudos constam que dois em cada cinco jovens trabalhadores são afetados e ocorre uma ampliação na questão de gênero, além de abarcar três em cada quatro jovens trabalhadores na economia informal.

NEGROS E MULHERES

Quando nos debruçamos sobre a questão de gênero e raça, os dados se apresentam cruéis à população jovem de homens e mulheres negros(as). As diferenças de como acessam um emprego e suas condições de trabalho (remunerações, benefícios e possibilidades de proteção social) acabam sendo condicionantes na forma pela qual esses indivíduos e suas famílias vivenciam a situação de pobreza e conseguem ou não superá-la.

A Projeção do IBGE sobre a população do Brasil por sexo e idade para o período de 2000 a 2060 e a Projeção da População das Unidades da Federação

por Sexo e Idade para o período de 2000 a 2030 (IBGE, 2013b) mostraram que o desemprego continua maior entre negros e mulheres – 65,2% do total de desempregados no país eram negros ou pardos, os brancos representavam 34%, e pessoas de cor preta respondiam por 12,7%. Na divisão por sexo, a taxa ficou em 10% para os homens e 13,9% para as mulheres. “A taxa de desocupação das mulheres foi 39% maior que a dos homens”, destaca o IBGE.

Em 2017, de acordo com relatório da OIT (ILO, 2017), a taxa global de participação das mulheres na força de trabalho foi 16,6 pontos percentuais menor que a dos homens, sendo a participação masculina na força de trabalho equivalente a 53,7% e a feminina, 37,1%. Na América Latina, a diferença chega a 19,2 pontos percentuais, sendo os homens responsáveis por 59,3% da força de trabalho e as mulheres por 40,1%.

TRABALHO FORÇADO OU TRABALHO ESCRAVIZADO

Com relação ao trabalho forçado, a OIT (ILO, 2017) define como circunstâncias em que as pessoas são coagidas a trabalhar através do uso de violência ou intimidação, ou até mesmo por meios *“mais sutis, como a servidão por dívidas, a retenção de documentos de identidade ou ameaças de denúncia às autoridades de imigração”*.¹⁴

Certamente, não podemos deixar de dar visibilidade aos dados do trabalho forçado e da escravidão infantil, porque rebatem nas perspectivas futuras dessa população que chega à juventude sem nenhum nível de educação ou qualificação. A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária de 14 a 17 anos (83,7%), segundo relatório da PNAD 2015 (IBGE, 2016).

Segundo dados da OIT (ILO, 2016), o trabalho infantil identificado entre crianças de 5 e 17 anos alcançava 152 milhões em todo o mundo, dividido em 88 milhões de meninos e 64 milhões de meninas. Em torno de 73 milhões, quase metade, eram crianças e adolescentes realizando formas perigosas de trabalho, sendo que 19 milhões delas tinham menos de 12 anos de idade.

Os dados da pesquisa sobre as estimativas globais de trabalho infantil, resultados e tendências 2012-2016, indicam que a concentração desse tipo de trabalho

14. Trabalho forçado, formas contemporâneas de escravidão, servidão por dívida e tráfico de seres humanos são termos relacionados, embora não idênticos em sentido jurídico. A maioria das situações de trabalho escravo ou tráfico de pessoas são, contudo, abrangidas pela definição de trabalho forçado da OIT.

está basicamente na agricultura (71%), seguida do setor de serviços (17%) e do setor industrial (12%). A questão de gênero também é evidenciada: os meninos representam a maior parte (58%) das crianças vítimas de trabalho, apontando a subnotificação do trabalho infantil entre as meninas, principalmente com relação ao trabalho doméstico infantil e comércio da exploração sexual.

Outras pesquisas da OIT revelam que no Brasil, entre 1995 e 2015, foram libertados 49.816 trabalhadores que estavam em circunstância equivalente à escravidão, entre eles muitos jovens. A mobilidade é um fator de desproteção, envolvendo imigrantes jovens que buscam novas oportunidades em regiões com expansão agropecuária ou grandes centros urbanos, em alguns casos até atraídos por falsas promessas. Nesse contexto, 95% dos trabalhadores libertados eram homens, 83% tinham entre 18 e 44 anos de idade e 33% eram analfabetos.

Ainda, dentro da percepção de desproteção outros aspectos são associados, como um maior número de famílias com renda mais baixa do que no passado. Sendo assim, os estudos afirmam que as famílias dentro de um cenário de risco e vulnerabilidade têm seu papel protetivo enfraquecido, rebatendo diretamente nas crianças, adolescentes e jovens, o que sugere uma potencial saída escolar precoce dessa população, inserindo-os em um contexto de riscos como a exploração do trabalho.

CONSIDERAÇÕES

Todos esses dados são alarmantes do ponto de vista da proteção social, que reconhece esses eventos como riscos sociais, porque provocam privações e danos que podem ser associados não apenas ao desemprego, à doença, à dificuldade de inserção no mercado de trabalho e outros, mas a situações de violação de direitos fundamentais, aqui descritos, que atuam sobre essa população.

Ao explicitar esses dados, chamamos a responsabilidade para a política de assistência social, mas igualmente às outras políticas, como de educação, trabalho e renda, além da cultura, para que possamos prover seguranças de igualdade, de dignidade, de justiça, de travessia, bem como defesa dos direitos socioassistenciais e do movimento e vigilância social dessa população.

É preciso enfrentar algumas fragilidades operantes na legislação, garantir a cobertura das necessidades do cidadão e da família, enquanto núcleo básico do processo de reprodução social, com a prática da preservação da segurança e dignidade a que se refere a autora Sposati (2007, p. 453), ao definir a ação de uma política que compõe a proteção social:

[...] e o conjunto de direitos de civilização de uma sociedade e/ou o elenco das manifestações e das decisões de solidariedade de uma sociedade para com todos os membros. Ela é uma política estabelecida para a preservação, a segurança e a dignidade de todos os cidadãos.

Por todo o exposto, as ações no âmbito político carecem de mais abrangência, um conjunto claro de prioridades estabelecidas que envolva uma articulação em diferentes políticas para que possa haver coerência e impacto de suas ações. O problema exige não só o comprometimento das autoridades dos governos, como também um engajamento multifacetado de trabalhadores, empregadores, organismos internacionais e sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE (2019). *11,8% dos jovens com menores rendimentos abandonaram a escola sem concluir a educação básica em 2018*. Rio de Janeiro, Agência de notícias IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25885-11-8-dos-jovens-com-menores-rendimentos-abandonaram-a-escola-sem-concluir-a-educacao-basica-em-2018>. Acesso em: 16 mar. 2020.
- BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda (2018). *TD 2416 – Tendências nas Horas Dedicadas ao Trabalho e Lazer: uma análise da alocação do tempo no Brasil*. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34306. Acesso em: 2 abr.2020.
- EU-OSHA (2007). *OSH in figures: Young workers — Facts and figures*. European Agency for Safety and Health at Work. European Risk Observatory Report. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities. Disponível em: <https://osha.europa.eu/en/publications/report-osh-figures-young-workers-facts-and-figures>. Acesso em: 3 abr. 2020.
- _____(2020). Os jovens e a segurança e a saúde no trabalho. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/themes/young-workers>. Acesso em: 3 abr. 2020.
- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) (2019a). *Trajetórias de sucesso escolar: recomendações para os gestores escolares*. Disponível em: https://trajetoriaescolar.org.br/wp-content/uploads/2018/08/caderno_unicef_v2_27_08.pdf. Acesso em: 6 mar. 2020.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) (2019b). *Reprovação, distorção idade-série e abandono escolar*. Dados do Censo Escolar 2018 publicados no site da estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar (trajetoriaescolar.org.br) do Unicef e parceiros. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/reprovacao-distorcao-idade-serie-e-abandono-escolar>. Acesso em: 6 mar. 2020.

HALSENBALG, C. A. (2003). “Transição da escola ao mercado de trabalho”. In: HALSENBALG, C. A.; SILVA, N. V. (orgs.) *Origens e destinos: desigualdades sociais ao longo da vida*. Rio de Janeiro, Iuperj/UCAM/Topbook/Faperj, pp. 147-172.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) (2012). *Síntese de Indicadores Sociais*. Uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv62715.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2020.

_____(2013a). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Síntese de indicadores 2012*. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: http://prattein.com.br/home/images/stories/230813/Gestao_Publica/pnad_sintese_2012.pdf. Acesso em: 3 mar. 2020.

_____(2013b). *Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 2000/2060 e Projeção da População das Unidades da Federação por Sexo e Idade para o período 2000/2030*. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?edicao=9116&t=downloads>. Acesso em: 3 mar. 2020.

_____(2015). *Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2013*. 2 ed. Rio de Janeiro, IBGE.

_____(2016). *Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2015*. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2020.

_____(2018). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2018*. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2020.

_____(2019). *Informação Demográfica e Socioeconômica*, n. 41. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/>. Acesso em: 6 mar. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP) (2019). *Censo Escolar 2018 revela crescimento de 18% nas matrículas em tempo integral no ensino médio*. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/censo-escolar-2018-revela-crescimento-de-18-nas-matriculas-em-tempo-integral-no-ensino-medio/21206. Acesso em: 11 mar. 2020.

- INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION (ILO) (2017a). *Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016*. Geneva, ILO. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_575499.pdf. Acesso em: 4 maio 2020.
- _____(2017b). *Global Employment Trends for Youth 2017: Paths to a better working future*. Geneva, ILO. Disponível em: https://www.ilo.org/global/publications/books/global-employment-trends/WCMS_600465/lang--en/index.htm. Acesso em: 3 mar. 2020.
- _____(2020). *Global Employment Trends for Youth 2020: Technology and the future of Jobs*. Geneva: ILO, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_737648.pdf. Acesso em: 5 maio 2020.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) (2020). *Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais*. Brasília, Ministério da Saúde. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>. Acesso em: 3 maio 2020.
- NERI, Marcelo C. (2019). (coord.) *Juventude e Trabalho: qual foi o impacto da crise na Renda dos jovens? E nos Nem-Nem?* Rio de Janeiro, FGV Social. Disponível em: https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/Pesquisa-Jovens_Crise_Trabalho_NemNem_Marcelo-Neri-FGV-Social.pdf. Acesso em: 12 mar. 2020.
- OBSERVATÓRIO do trabalho decente nos municípios brasileiros - prevenção e da erradicação do trabalho infantil - acidentes de trabalho. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoinfantil/>. Acesso em: 14 de mar. 2020.
- OFICINA INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT) (2019). *Perspectivas Sociales y del Empleo en el Mundo: Tendências 2019*. – Genebra: OIT, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_713013.pdf. Acesso em: 10 mar. 2020.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) (2014). *Transições do mercado de trabalho de mulheres e homens jovens no Brasil*. Gustavo Venturi e Danilo Torini; Organização Internacional do Trabalho. Genebra: OIT, 2014. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_326892.pdf. Acesso em: 6 mar. 2020.
- _____(2017). *Fraca recuperação nos mercados de trabalho juvenil exige uma resposta abrangente*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_597076/lang--pt/index.htm. Acesso em: 15 mar. 2020
- _____(2018a). *OIT: desemprego e déficits de trabalho decente continuarão altos em 2018*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_615927/lang--pt/index.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) (2018b). *Melhorar a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores Jovens*. Brochura Seg. Saúde no Trabalho. Dia Mundial Da Segurança e Saúde no Trabalho, 28 de abril. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_726762.pdf. Acesso em: 14 mar. 2020.
- _____. (2019). *Segurança e saúde no centro do futuro do trabalho: Tirando partido de 100 anos de experiência*. Disponível em: <https://www.dgs.pt/saude-ocupacional/documentos-so/relatorio-oit-abril-2019-pt-pdf.aspx>. Acesso em: 14 mar. 2020.
- SILVA, Enid Rocha Andrade; MACEDO, Débora M.B.; FIGUEIREDO, Marina M.A (2015). *Conciliação dos estudos, trabalho e vida familiar na juventude brasileira*. Organização Internacional do Trabalho (OIT); OIT Escritório no Brasil; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, OIT. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/151228_conciliacao_dos_estudos.pdf. Acesso em: 2 mar. 2020.
- SOARES, Cristiane; SABÓIA, Ana Lúcia (2007). *Tempo, trabalho e afazeres domésticos: um estudo com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2001 e 2005*. Rio de Janeiro, IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv35740.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2020.
- SPOSATI, Aldaiza (2007). *Assistência Social: de Ação Individual a Direito Social*. Revista Brasileira de Direito Constitucional, n.10, jul./dez. Disponível em: http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-10/RBDC-10-435-Aldaiza_Sposati.pdf. Acesso em: 2 mar. 2020.
- UNESCO (2004). *Políticas públicas de/para/com juventudes*. Brasília, Unesco. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000135923>. Acesso em: 10 mar. 2020.